



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000103/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRA

RECIBO

A Empresa _____

Retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000103/2012
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E
SERVIÇOS DE COPEIRA**

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	03
2 - DO OBJETO.....	04
3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.....	04
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	05
5 - DO CREDENCIAMENTO.....	06
6 - DA PROPOSTA COMERCIAL.....	07
7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	10
8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO.....	15
9 - DOS RECURSOS.....	20
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	21
11 - DO CONTRATO.....	21
12 - DA RESCISÃO.....	22
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
14 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	24
15 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	25
16 - DO PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.....	27
17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.....	32
18 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO.....	33
19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	34
20 - DO FORO.....	35
21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	35
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	38
ANEXO II - PROPOSTA.....	154
ANEXO III - DECLARAÇÕES.....	210
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA.....	211
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.....	216
ANEXO VI - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	241



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32- PROCESSO 2251003 000103/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRA

1 – PREÂMBULO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, realizará a licitação na modalidade de pregão eletrônico, em sessão pública, através do site www.compras.mg.gov.br, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRA, com especificação, quantitativos e demais condições contidas neste edital e em seus Anexos.

Este pregão será regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, e pelos Decretos Estaduais nº. 44.786, de 19 de abril de 2008, nº. 44.630, de 03 de outubro de 2007, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº. 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 45.749, de 05 de outubro de 2011, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009; e pela Resolução Conjunta SEPLAG/JUCEMG nº. 6419, de 30 de novembro de 2007, pela Resolução SEPLAG nº. 058, de 30 de novembro de 2007, com suas alterações posteriores, e Resolução SEPLAG nº 009, de 16 de fevereiro de 2009.

1.1 Este Pregão será realizado pelo Pregoeiro Vilmar Duarte Pereira e como Pregoeira Suplente Silvana Aparecida do Carmo de Faria, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: Alessandra Ferreira da Silva, Bárbara Terrecilha Spiri, Francelino Moreira da Silva e Luciana Gomes, designados através da Portaria nº. P-132/2012, de 10 de julho de 2012.

1.2 - A abertura da sessão de pregão terá início no dia **28 de setembro de 2012, às 09:30 horas.**

1.2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL NO PRÉDIO-SEDE DA JUCEMG E SEUS ESCRITÓRIOS REGIONAIS E SERVIÇOS DE COPEIRA NOS PRÉDIOS-SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do Edital.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br.

3.2.1 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão identificar-se (CNPJ, nome empresarial e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

3.2.2 – Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail também àqueles que enviaram solicitações de retirada do edital.

3.3 – Qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia após a publicação do aviso do mesmo, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1 – O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao Serviço de Licitação e Compras da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG – Fone: 3235-2357, no horário de 08h00min (oito) às 17h00min (dezessete) horas, observado o prazo no subitem 3.3, deste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias.

3.3.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4 – Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no Portal de Compras por meio do endereço <http://www.compras.mg.gov.br>.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.4.1 – As resposta aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5 – Qualquer modificação do Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2 – Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1 – Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2 – Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3 – Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4 – Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

4.2.5 – Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.2.6 – Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.3 – É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4 – Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5 – O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6 – A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção *Cadastro de fornecedores*, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

5.1.1 – Cada Fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

5.2 - O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante, qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema, eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

5.2.1 – O fornecedor responsabiliza-se por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

5.3 - As informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas - telefone: **155** (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou **(31) 3303 7999** (para outras localidades e celular).

5.4 – O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar Federal nº 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº 6419/2007, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1 – Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.2 – Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão de breve relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

5.4.3 – Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, perante o CAGEF, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A proposta comercial eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, até o horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas, pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os relativos a:

6.3.1 - tributos;

6.3.2 - encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais;

6.3.3 - seguros;

6.3.4 - serviços de transporte (vertical e horizontal), externo e no interior do prédio-sede da JUCEMG, de equipamentos, peças, acessórios e materiais, ;

6.3.5 - despesas com transporte relativamente aos empregados da empresa contratada destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.3.6 - lucro e administração, não superior a 15% (quinze por cento);

6.3.7 - custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, uniformes, EPI's, produtos, vale transporte, acessórios, e tudo aquilo previsto na CCT/2012 e tudo o que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação;

6.3.8 - quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, da empresa contratada, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é da empresa contratada.

6.4 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no subitem 8.3.4 deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

6.4.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no ANEXO I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) a indicação do lote, item, quantitativos e descrição dos profissionais e carga horária;
- c) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas, seja a que título ou natureza for, relativas à prestação de serviços, objeto desta licitação, observado o subitem **6.3** deste Edital;
- d) os preços e valores unitários e totais dos serviços, na forma estabelecida nos ANEXOS I e II deste Edital, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- e) o preço total global anual estimado por lote, considerando a vigência do contrato em 12 (meses).
- f) as condições de pagamento, observado o **item 16** deste Edital;
- g) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- h) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e seus anexos.
- i) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem este Edital e seus anexos.
- j) declaração de que atende plenamente todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no ANEXO I deste Edital.
- k) data e assinatura do representante legal da empresa proponente, com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6.4.2 - O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, **subitem 1.2** deste Edital.

6.4.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitidos quaisquer acréscimos, em decorrência de omissão ou erro da licitante ou a que título for.

6.4.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.4.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o **subitem 6.4** deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido **subitem 8.3.4** deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

6.4.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após este prazo, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

6.4.8 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica a licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste instrumento convocatório, sujeita às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizada por prejuízos causados à Administração Pública.

6.5 – Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõem o art. 6º e o item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações posteriores.

6.5.1 – Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, os preços sem a dedução relativa à isenção do ICMS.

6.5.2 – A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento serão realizados a partir dos preços sem a dedução do ICMS, inclusive para os fornecedores mineiros.

6.6 – O licitante declarado vencedor deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial na forma física, adequada aos valores finais ofertados durante a sessão do pregão.

6.6.1 – O licitante mineiro, declarado vencedor, deverá informar na proposta comercial física, os preços com o ICMS e os preços resultantes de sua dedução.

6.6.2 – O disposto no subitem anterior não se aplica às empresas mineiras enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, optantes pelo regime do Simples Nacional, que deverão apresentar em suas propostas apenas os preços com ICMS.

6.6.3 – As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte mineiras de que trata o subitem anterior, deverão anexar em suas propostas comerciais físicas, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime, através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6.4 – Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, deverá declarar, no campo próprio do Portal de Compras – MG, que atende às demais exigências da habilitação.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 – Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixado no subitem **8.3.4** deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

7.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar além do documento exigido no subitem 7.1.1.1, apenas UM, dentre os demais documentos exigidos neste subitem 7.1.1):

7.1.1.1 – Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais, das declarações constantes no ANEXO III deste Edital e do contrato.

7.1.1.1.1 – Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.1.2 – Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.1.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária,. Acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade o exigir.

7.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Certame;

7.1.2.3 – Comprovante de Inscrição Municipal;

7.1.2.4 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1.2.5 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.6 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

7.1.2.7 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

7.1.2.7.1 – Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser solicitada pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

7.1.2.8 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

7.1.2.9 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme art. 29, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 - CNDT.

7.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.3.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto desta licitação, estabelecidas no ANEXO I deste Edital, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.1.3.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(o) estar registrado(s) na entidade profissional competente e deverá(o) conter as seguintes informações básicas, sob pena de inabilitação da licitante:

a) O quantitativo total de empregados que prestam ou prestaram serviços, de forma a atender a pelo menos 100 % (cem por cento) do quantitativo de empregados exigidos no objeto desta licitação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, fax);

c) local e data de emissão;

d) nome, cargo, telefone, fax, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

e) indicação da qualidade dos serviços prestados, cumprimento das condições pactuadas e período de prestação dos serviços;

7.1.3.1.2 – Para fins de atendimento às exigências contidas no subitem **7.1.3.1.1**, deste Edital, será permitido o somatório de atestados, de forma a comprovar o quantitativo de empregados exigido na alínea “a”.

7.1.3.2 - Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos, conforme inciso III, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, nos termos do ANEXO IV deste Edital.

7.1.3.2.1 – A Vistoria Técnica de que trata este subitem deverá ser agendada pelo telefone:

- a) em Belo Horizonte/MG:** (lotes 01 e 08): (0 operadora 31) 3235-2359, com o Sr. Jocelino Manoel Braga, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas;
- b) em Juiz de Fora/MG:** (lote 02): (0 operadora 32) 3215-5778 – com o Sr. Ricardo Miana, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas;
- c) em Uberlândia/MG:** (lote 03): (0 operadora 34) 3217-1913 – com a Sra. Dilvânia Marques Arantes, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas;
- d) em Varginha/MG:** (lote 04): (0 operadora 35) 3221-2418 – com o Sr. Luiz Carlos Mangiapelo, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas;
- e) em Governador Valadares/MG:** (lote 05): (0 operadora 33) 3271-4554 – com o Sr. Bruno Dávila rosa Araújo, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas;
- f) em Uberaba/MG:** (lote 06): (0 operadora 34) 3338-6495 – com a Sra. Keli de Jesus Oliveira, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas;
- g) em Montes Claros/MG:** (lote 07) (0 operadora 38) 3221-1868 – com o Sr. Paulo Ricardo Machado Ribeiro, de segunda a sexta feira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A vistoria técnica de que trata este subitem deverá ser agendada, no máximo, até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura desta licitação, subitem 1.2 deste Edital.

7.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

7.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

7.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:

7.1.4.2.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.2.2 - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

7.1.4.2.3 - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

7.1.4.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

7.1.4.2.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.2.6 - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{}} = \underline{\hspace{15em}}$$



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4.2.7 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

7.1.4.2.8 - No caso da licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no subitem **7.1.4.2.6**, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.

7.1.4.2.9 - Na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto no subitem **7.1.4.2.3** deste Edital, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

7.1.5 – DECLARAÇÕES

7.1.5.1 – Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. Conforme modelo contido o **ANEXO III** deste Edital.

7.1.5.2 – Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no **ANEXO III** deste Edital.

7.2 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

7.2.1 – Para fins de atendimento ao disposto no **subitem 8.3.4** deste Edital, parte final, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.1.1 - Os documentos indicados no subitem **7.1.2** apresentados por impressão via INTERNET, somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.

7.2.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o os serviços, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

7.2.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem **7.1.2.3**) e a CND relativa ao INSS (subitem **7.1.2.4**), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

7.3 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem **7.1** deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso em que os documentos ali indicados estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

7.4 – A licitante legalmente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

7.4.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, contados de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

7.4.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7.5 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, subitem **1.2**, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com análise das propostas comerciais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.1.1 – As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2 – DOS LANCES:

8.2.1 – O pregoeiro divulgará através do Portal de Compras – MG, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

8.2.3 – Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

8.2.4 - Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

8.2.5 - Caso a licitante não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.2.6 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.2.7 – O pregoeiro divulgará o início do tempo randômico, cuja duração será de 05 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

8.2.8 – Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 – DO JULGAMENTO:

8.3.1 - O critério de julgamento será o **menor preço global ofertado por lote**, obtido de acordo com o Anexo II deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1 – Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.2.2 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

8.3.3 – Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.4 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial física (conforme modelo **ANEXO II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0XX31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.

8.3.4.1 – Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2 – Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3 – Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado serão admitidos:

8.3.4.3.1 – Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2 – Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4 – Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis.

8.3.4.5 – Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.5 – Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6 – Do benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.3.6.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada;
- b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

8.3.7 – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.7.1 – O Sistema convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.7.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.7.3 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item **8.3.4**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.7.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.7.3.3 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.3.7.4 – Se a microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as micro ou empresas de pequeno porte remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem **8.3.7.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.7.5 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.7.6 – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.7.7 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

8.3.8 – Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

8.3.9 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial física, no prazo máximo de 02 (dois) dias, para o seguinte endereço: Serviço de Licitação e Compras, na Av. Santos Dumont, 380 – 6º andar – Centro – Belo Horizonte/MG.

8.3.10 – Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.10.1 – Caso o licitante declarado vencedor seja empresa mineira, serão utilizados os valores com dedução do ICMS para a adjudicação e homologação do certame, exceto quando optante pelo Simples Nacional.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3.11 – O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarado o licitante vencedor ou fracassado o lote, os licitantes poderão em até 10 (dez) minutos, manifestar motivadamente, por meio eletrônico em campo próprio a intenção de recorrer.

9.1.1 – O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3 – Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4 – Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 – A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Serviços de Licitações e Compras, na Avenida Santos Dumont, 380 – 6º andar - Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta feira, observados os prazos previstos no item 9.1 deste Edital.

9.2.1 – As razões de recurso e as contrarrazões também deverão ser anexadas eletronicamente em local indicado no Portal Compras – MG.

9.3 – Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá, motivadamente:

9.3.1 – reconsiderar sua decisão;

9.3.2 – manter a decisão, encaminhando o recurso para a autoridade competente, conforme art. 8º do Decreto nº 44.786/2008.

9.4 – Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5 – Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.6 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7 – As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação no jornal “Minas Gerais” – Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora será convocado para assinar o Contrato (**ANEXOS V deste Edital**), ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.2.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital e seus anexos.

11.2.2 – Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esse preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, § 2º, do Decreto nº 44.786/2008.

11.3 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.4 – A licitante vencedora, quando não cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu cadastro junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

site www.compras.mg.gov.br. O cadastro é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.5 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado, observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou na sua inexecução parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG ao adjudicatário ou à empresa contratada:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso ou do fornecimento não realizado.

13.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, ou do valor da nota de empenho, este último no caso de instrumento equivalente, em caso de recusa da empresa contratada em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato ou do valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio para o uso a que se destina, ou que lhe diminuam o valor, ou ainda, fora das especificações contratadas;

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.1.5 - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 45.902/2012;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas:

13.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.3.2 – retardamento imotivado na execução dos serviços;

13.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

13.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

13.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade dos bens, ou materiais fornecidos;

13.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

13.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 deste Edital.

13.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, conforme o caso, ou cobradas judicialmente.

13.6 – As sanções relacionadas nos itens **13.1.3** e **13.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

13.6.1 – deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

13.6.2 – apresentar declaração ou documentação falsa;

13.6.3 – ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

13.6.4 – não mantiver a proposta;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

13.6.5 – falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

13.6.6 – comportar-se de modo inidôneo;

13.6.7 - retardarem a execução do pregão;

13.6.8 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.6.9 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.6.10 – cometer fraude fiscal;

13.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012.

13.8 – As sanções relacionadas nos itens **13.1.3** e **13.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A empresa contratada deverá apresentar à JUCEMG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por uma das modalidades de garantia do artigo 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14.2 – A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.2.1 – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

14.2.2 – multas punitivas aplicadas pela JUCEMG à empresa contratada;

14.2.3 – prejuízos diretos causados à JUCEMG decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

14.2.4 – prejuízos indiretos causados à JUCEMG e prejuízos causados a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

14.3 – A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

14.4 – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a JUCEMG a promover a retenção dos pagamentos devidos à empresa contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

14.4.1 – A retenção não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à empresa contratada.

14.5 – A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total de obrigação contratual, ficando a empresa contratada sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

14.6 – O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

14.7 – Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter a vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato.

14.8 – Será considerada extinta a garantia:

14.8.1 – com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Jucemg, mediante termo circunstanciado, de que a empresa contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

14.8.2 – com a extinção do contrato.

14.9 – Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela JUCEMG à empresa contratada e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 – O objeto desta licitação será recebido pelos Servidores da JUCEMG:

a) **em Belo Horizonte/MG**, (lotes 01 e 08):

- responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística e,
- responsável pela Gerência de Recursos Humanos, nas seguintes condições:

b) **Nos Escritórios Regionais**, (lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07):

- Supervisor do respectivo Escritório Regional e,
- Um Servidor lotado em cada Unidade Administrativa.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem **16.2.1** deste Edital, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados no subitem **15.1**, (“a” ou “b”, conforme o caso) deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

15.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto desta licitação fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o Contrato.

15.4 – A fiscalização e gestão da execução dos serviços do contrato do qual se trata o presente certame ficará a cargo do(a) Servidor(a) responsável:

a) em Belo Horizonte (lotes 01 e 08) pela Gerência de Patrimônio e Logística;

b) nos Escritórios Regionais, pelo seu respectivo Supervisor.

15.5 – A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista a efetiva gestão e fiscalização do contrato, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do consequente Contrato.

15.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

15.7 - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital e seus anexos.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento dos serviços, objeto desta licitação será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês da prestação;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 10 e 14 do mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 15 e 20, do mês da prestação;

16.1.1 – Nos mesmos prazos e condições serão efetuados os reembolso das despesas reembolsáveis, conforme descrição contida no Montante “F” da Planilha de Custo dos ANEXOS I e II deste Edital.

16.2 – Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c) que a empresa contratada esteja devidamente e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem **11.4** deste Edital;

16.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a) planilha de custo pormenorizada, conforme especificado no Anexo II deste Edital (Planilha de Custo), parte integrante deste Contrato;
- b) espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço da JUCEMG, juntamente com a planilha de custo, contendo relação nominal de todos os prestadores de serviços e substitutos que prestaram serviços no período, identificando a carga horária e valores das parcelas salariais e encaminhando justificativas para eventuais distorções, sob pena de devolução da mesma para correção e suspensão do pagamento das parcelas não comprovadas até a efetiva regularização;
- c) comprovante do recolhimento das contribuições sociais e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura e correspondente ao mês da última competência vencida até o 1º (primeiro) dia subsequente à data-limite para recolhimento da obrigação, sob pena de suspensão dos pagamentos;
- d) indicação do valor bruto sobre o qual incidiram tais recolhimentos;
- e) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme relação contendo o nome do funcionário e o valor, emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente;
- f) cópia do comprovante da Guia de Recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza quitada e autenticada pelo servidor responsável pelo pagamento ou no caso de documento proveniente da internet, terá sua autenticidade certificada junto ao site do órgão emissor, vinculada à Nota Fiscal/Fatura emitida contra a JUCEMG, fazendo constar, na mesma, o número da Nota Fiscal/Fatura que lhe deu origem e do contrato, exceto se houver, na legislação específica do município correspondente à localidade da prestação dos serviços, exigência contrária na forma de recolhimento do imposto;
- g) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto desta licitação, indicados no subitem **15.1** deste Edital, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

h) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços Terceirizados de limpeza, asseio, conservação predial e/ou copeira, ANEXO VI.

i) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

j) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

k) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

l) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

m) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação;

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT;

o) Comprovantes, quando for o caso, de pagamento de férias e seu abono, 13º salário, e da ocorrência dos eventos constantes dos grupos “B”, “C” e “D” do grupo “B” (planilha de encargos sociais e trabalhistas).

p) Comprovantes de entrega de vale-transporte, cesta básica, ticket refeição, quando for o caso.

16.3 - A JUCEMG, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da empresa contratada, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços, deduzindo-se as faltas, atrasos, férias ocorridas no período caso não ocorra à substituição do empregado pela empresa contratada.

16.5 - No caso de ausência do profissional, sem reposição ou feita tardiamente, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou de minutos não atendidos, sem prejuízos das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

16.6 - A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma da lei e da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Danfe atestada por servidor designado, nos termos do subitem 15.1 deste Edital, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

16.7 - A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, inclusive os relativos aos recolhimentos devidos, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a JUCEMG.

16.8 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à JUCEMG para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados no subitem 16.2.1 deste Edital.

16.9 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

16.10 - O pagamento referente ao fornecimento dos vales-transporte será feito na forma de ressarcimento de despesas e o documento fiscal de cobrança deverá estar devidamente acompanhadas de listagem constando os nomes e assinaturas dos beneficiários e os respectivos valores mensais, em parcela que exceder os 6% (seis por cento) do salário base das categorias, proporcionalmente aos dias de trabalho, sem a incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

16.11 – Os benefícios de alimentação do trabalhador (ex: cesta básica e ticket-alimentação) deverão ser fornecidos aos prestadores de serviços, conforme estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, e serão reembolsados à empresa contratada, mensalmente, pelo valor efetivamente pago, deduzido o valor descontado do empregado, se for o caso, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à JUCEMG, sem a incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

16.12 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

16.13 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.14 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

16.14.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

16.15 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.16 - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos no subitem 16.1, conforme o caso, deste Edital.

16.17 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos no subitem 16.1 deste Edital, a partir da data de sua reapresentação.

16.18 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

16.19 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.20 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

16.21 – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

16.22 – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

16.23 - Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” “E” e “F”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

17 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1 - O preço dos serviços poderá ser reajustado e/ou repactuado mediante Termo Aditivo, da seguinte forma:

a) A Remuneração total (Montante “A”) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração no salário da categoria, mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; ou Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, hipótese em que serão alterados os valores nominais dos encargos sociais/trabalhistas (Montante “B”), mantidos seus percentuais.

a.1) Uma vez reajustado os salários (Montante “A”) e alterados os valores nominais dos encargos sociais trabalhistas (Montante “B”), conforme estabelecido na alínea “a”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne aos montantes “A” e “B”, quando ocorrer nova Convenção Coletiva de Trabalho registrada pela DRT, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa homologada pela Justiça do Trabalho, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95, respeitado o piso salarial concedido à categoria.

b) A parte relativa ao Vale Transporte, (Montante F) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração das tarifas do transporte coletivo de Belo Horizonte ou de sua Região Metropolitana, ou ainda, nos municípios de Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros, mediante apresentação de cópia da publicação do Ato que autorizou o reajuste das tarifas e da relação de linhas de ônibus em que cada empregado da empresa contratada utiliza para se deslocar para o serviço e vice e versa.

b.1) Uma vez reajustado as tarifas do transporte coletivo (Montante “F”), conforme estabelecido na alínea “b”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne ao Vale Transporte, quando ocorrer nova alteração das tarifas autorizada pelo Órgão Competente, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95.

c) A parte relativa aos insumos (Montante “C”) e Taxa de Administração (Montante D) somente poderá ser reajustada a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base na variação anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Anual, apurado no segundo mês antecedente à data de reajustamento ou repactuação e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c.1) O Montante “D” é um valor nominal e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria.

d) A parte relativa aos benefícios de alimentação do trabalhador (auxílio-alimentação/cesta básica, ticket refeição), Programa de Assistência Familiar ou Auxílio Saúde, somente poderá ser reajustada quando ocorrer alteração desses valores mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho.

e) O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da empresa, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela empresa contratada, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pelo JUCEMG, após parecer da Procuradoria da JUCEMG.

17.2 – Incumbirá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela JUCEMG, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, concedido à categoria funcional, ou seja, Convenção Coletiva de Trabalho, dissídio coletivo ou sentença normativa, publicação de ato para alteração de tarifas do transporte coletivo, etc, para elaboração do Termo Aditivo.

18 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1 – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:

18.1.1 – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

18.1.2 – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

18.1.3 – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.1.4 – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

18.1.5 – “prática obstrutiva” significa:

18.1.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

18.1.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

18.2 – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

18.3 – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

18.4 – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e

18.5 – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): Dotação: 23 125 245 4220 0001 33 90 37 01 (60.1), nas UEs: 2250011, 2250012, 2250013, 2250014, 2250015 e 2250016.

Dotação: 23 122 701 2002 0001 33 90 37 01 (60.1) UE 2250002 e

Dotação: 23 122 701 2002 0001 33 90 37 02 (60.1) UE 2250002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

20 – DO FORO

20.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

21.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

21.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, por meio do e-mail licita@jucemg.mg.gov.br que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

21.2.2 – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica na decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

21.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

21.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado por meio de termo aditivo.

21.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

21.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

21.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

21.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

21.11 – À Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogá-lo por interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

21.11.1 – A anulação do Pregão induz à do contrato.

21.11.2 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório

21.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

21.13 - As questões decorrentes da execução desta licitação, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.14 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação e Compras da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R\$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

21.14.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

21.15 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Compras e Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 6º andar, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2367 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

21.16 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I	Termo de Referência - Especificação, Quantitativos e demais condições
ANEXO II	Proposta
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Declaração de Vistoria Técnica e Recebimento de Documentos
ANEXO V	Minuta de Contrato
ANEXO VI	Formulário de avaliação e ateste dos serviços Terceirizados de limpeza, asseio, conservação predial e copeira

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2012.

Angela Maria Prata Pace Silva de Assis
Presidente
Masp: 0900622-2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000103/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

LOTE 01

1 – OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO-SEDE DA JUCEMG – NA AV. SANTOS DUMONT, 380 – CENTRO – BELO HORIZONTE – MINAS GERAIS

OBSERVAÇÃO: EM RAZÃO DE REFORMA NO PRÉDIO SEDE DA JUCEMG, O ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER ALTERADO, PARA A RUA RIO DE JANEIRO, 1801 E 1819, BAIRRO DE LOURDES EM BELO HORIZONTE

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTDE	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
ENCARREGADO(A)	01	44 HORAS	Diária	2ª a 4ª	7:00 às 16:00	1 HORA
			Diária	5ª a 6ª	7:00 às 15:00	1 HORA
			Diária	Sábados	7:00 às 13:00	-
LIMPADORES DE VIDROS	02	44 HORAS	Diária	2ª a 4ª	7:00 às 16:00	1 HORA
			Diária	5ª a 6ª	7:00 às 15:00	1 HORA
			Diária	Sábados	7:00 às 13:00	-
SERVENTE	13	44 HORAS	Diária	2ª a 4ª	7:00 às 16:00	1 HORA
			Diária	5ª a 6ª	7:00 às 15:00	1 HORA
			Diária	Sábados	7:00 às 13:00	-
SERVENTE	04	44 HORAS	Diária	2ª a 4ª	10:00 às 19:00	1 HORA
			Diária	5ª a 6ª	10:00 às 18:00	1 HORA
			Diária	Sábados	7:00 às 13:00	1 HORA

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

(ESTE ITEM PREVALECE TAMBÉM, NO QUE COUBER, PARA OS LOTES 02, 03, 04, 05, 06 e 07)

2.1 - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DIARIAMENTE:

- 2.1.1 - limpeza de todas as dependências internas e externas;
- 2.1.2 - limpeza do “hall” e partes comuns;
- 2.1.3 - limpeza de escadas, corrimãos, pisos laváveis, com utilização de pano úmido;
- 2.1.4 - limpeza de todos os tapetes e capachos;
- 2.1.5 - limpeza com aspirador de pó, de cortinas, de persianas e de todos os pisos atapetados;
- 2.1.6 - limpeza com enceradeira, dos pisos enceráveis, visando à conservação do brilho;
- 2.1.7 - recolhimento de papéis e demais detritos nas cestas de lixo;
- 2.1.8 - remoção de papéis das lixeiras ;
- 2.1.9 - lavagem e desinfecção de todos os gabinetes sanitários, compreendendo aparelhos mictórios, lavatórios, peças metálicas, vasos sanitários, pias, portas de box, azulejos e pisos, com desinfetantes à base de pinho ou similar uma vez ao dia;
- 2.1.10 - limpeza geral, com flanela, de todo o mobiliário, tampos de mesas, arquivos, armários, partes cromadas, etc, uma vez por dia;
- 2.1.11 - limpeza com pano úmido, de todos os móveis estofados, uma vez por dia;
- 2.1.12 – reabastecer as instalações sanitárias com papel higiênico, sabonetes, toalhas e desinfetantes (esses materiais e produtos serão fornecidos pela JUCEMG);
- 2.1.13 - limpeza das áreas externas e do pátio interno do prédio da Junta Comercial incluindo, nessas áreas e demais dependências do prédio-sede, a irrigação de plantas e a remoção de folhas secas;
- 2.1.14 - Limpeza geral com material apropriado de todas as portas de vidro;
- 2.1.15 - Limpeza dos elevadores com produtos adequados;
- 2.1.16 - remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos e eletrônicos, extintores de incêndio etc.;
- 2.1.17 - remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- 2.1.18 - aspirar o pó em todo o piso acarpetado
- 2.1.19 - varrer, passar pano úmido e polir os balcões de madeira e granitos, as rodaparedes e rodapés e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- 2.1.20 - limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- 2.1.21 - retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- 2.1.22 - passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- 2.1.23 - retirar o lixo, acondicionando-o em sacos plásticos, removendo-os para local indicado pela JUCEMG;
- 2.1.24 - limpar os corrimãos;
- 2.1.25 - executar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza diária ou que, embora de competência semanal, quinzenal ou mensal, exija execução para a manutenção de higiene e de boa aparência dos prédios e áreas.
- 2.1.26 - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

2.2 - A SEREM EXECUTADOS UMA VEZ POR SEMANA

- 2.2.1 - lavagem geral, com água e produtos saneantes domissanitários desinfetantes de todas as instalações sanitárias, dos pisos de vulcapiso, carpete, granito, cerâmica, paredes azulejadas, escadas, paredes marmorizadas, forros de pvc e gesso, pátios internos e de alvenaria;
- 2.2.2 - limpeza das manchas de qualquer natureza, nas paredes de alvenaria e/ou revestidas por madeira ou fórmica, portas, divisórias e áreas pintadas;
- 2.2.3 - limpeza de todas as persianas/cortinas;
- 2.2.4 - limpeza geral de poeira, gordura e detritos nas grades de aparelhos de ar condicionado e dependências da cozinha e seus equipamentos;
- 2.2.5 - Limpeza com pano úmido das folhas de plantas e arranjos florais;

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.2.6 - limpar atrás dos móveis, armários, arquivos, divisórias e portas revestidas de fórmica, portas, barras e batentes;
- 2.2.7 - lustrar todo o mobiliário envernizado e passar a flanela nos móveis encerados;
- 2.2.8 - limpar forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 2.2.9 - limpar e polir todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, bebedouros etc.;
- 2.2.10 - lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 2.2.11 - limpar os espelhos com pano umedecido em álcool;
- 2.2.12 - retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 2.2.13 - lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros, impermeáveis, granilites, mármore etc.;
- 2.2.14 - executar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza semanal ou que, embora de competência quinzenal ou mensal, exija execução para a manutenção de higiene e boa aparência dos prédios e áreas.

2.3 - A SEREM EXECUTADOS QUINZENALMENTE

- 2.3.1 - limpeza de calhas de luz fluorescente, lâmpadas e globos;
- 2.3.2 - limpeza geral de quadros, placas, painéis e relógios de paredes;
- 2.3.3 - polimento de metais (fechaduras das portas, sanitários e móveis, corrimões e esquadrias de alumínio);
- 2.3.4 - limpeza de todas as paredes e portas tipo biombo;
- 2.3.5 - limpeza das caixas de tomadas dos pisos, com polimento das tampas de metal;
- 2.3.6 - limpeza e desinfecção de todos os aparelhos telefônicos.
- 2.3.7 - limpeza de todo o acervo da biblioteca (com espanador, aspirador de pó ou outro recurso necessário).

2.4 - A SEREM EXECUTADOS MENSALMENTE

- 2.4.1 - limpeza das faces internas e externas dos vidros e das janelas, bem como, das esquadrias das fachadas;
- 2.4.2 - lubrificação de dobradiças das portas;
- 2.4.3 - polimento, com óleo apropriado, de todos os móveis de madeira;
- 2.4.4 - limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 2.4.5 - limpar forros, paredes e rodapés;
- 2.4.6 - remover manchas de paredes;
- 2.4.7 - limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr etc.);
- 2.4.8 - proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 2.4.9 - executar todo e qualquer serviço considerado como necessário à limpeza mensal ou que, embora de competência semestral, exija execução para a manutenção de higiene e boa aparência dos prédios/áreas.

2.5 - A SEREM EXECUTADOS TRIMESTRALMENTE

- 2.5.1 - enceramento com material adequado, de todas as lambris/divisórias de madeira que, deste modo, devam ser conservadas;
- 2.5.2 - limpeza de todas as coberturas do prédio, calhas e condutores de água pluvial;
- 2.5.3 - polimento, com produtos próprios, dos perfis e esquadrias de alumínio do prédio.

2.6 – A SEREM EXECUTADOS SEMESTRALMENTE

- 2.6.1 - lavar as caixas d'água, limpeza e desentupimento de canaletas de drenagem pluvial, inclusive caixa de inspeção dos prédios;
- 2.6.2 - lavar, com menor fluxo de água possível, calçada em frente dos imóveis das respectivas unidades;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.7 – A SEREM EXECUTADOS ANUALMENTE

- 2.7.1 – limpar persianas com produtos adequados;
- 2.7.2 - lavar cadeiras e estofados de tecidos;
- 2.7.3 - efetuar lavagem das áreas acarpetadas.

2.8 - A Junta Comercial poderá utilizar o empregado, dentro do horário previsto, em serviços auxiliares, tais como movimentação de mobiliário ou volume e outros ligados à arrumação de material, além de outros de urgência, inerentes ao objeto.

3 – DEMAIS CONDIÇÕES

3.1 – A Junta Comercial fornecerá todo material de consumo necessário à execução dos serviços, com exceção dos discos para limpeza e discos para polimento, utilizados em enceradeira industriais, que deverão ser fornecidos pela empresa contratada;

3.2 - A licitante vencedora fornecerá todas as máquinas, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços, nos termos dos quantitativos, especificação e modelos, conforme relação constante deste Anexo;

3.3 - Os empregados da licitante vencedora terão pleno e livre acesso às máquinas, equipamentos e acessórios, destinados à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente da JUCEMG, vedada a intervenção ou utilização por empregados que não pertençam ao quadro de pessoal da empresa contratada;

3.4 - Na execução dos serviços de que trata o presente Termo de Referência, observar-se-ão as disposições regimentais ou regulamentares da Junta Comercial, não resultando de sua execução, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício dos empregados da empresa contratada com a JUCEMG;

3.5 - Vale transporte:

3.5.1 - A entrega dos vales-transportes e ticket alimentação/refeição aos empregados, pela empresa contratada, deverá ocorrer, na sede da JUCEMG, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.

4 – INFORMAÇÕES SOBRE AS EDIFICAÇÕES OBJETO DESTES LOTES

4.1 - ÁREA DO PRÉDIO SEDE SITUADO À AV. SANTOS DUMONT, 380 – CENTRO – BELO HORIZONTE/MG.

PAVIMENTOS	ÁREA-M2
ÁREAS INTERNAS	
Sub-solo	521
1º pavimento e Mezanino	648
2º pavimento	441
3º pavimento	372
4º pavimento	372
5º pavimento	372
6º pavimento	372
7º pavimento	372
FACHADA EXTERNA	
Em esquadria de alumínio com vidros	334
Em esquadria metálica com vidros	258
FACHADA INTERNA	
Em esquadria de alumínio com vidros	177
Em esquadria metálica com vidros	258
Divisórias e portas (em vidros temperados)	70

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ÁREAS EXTERNAS	
Áreas externas	199,14
TOTAL DO PRÉDIO DA AV. SANTOS DUMONT	4.766,14
4.2 - ÁREA DO PRÉDIO SEDE SITUADO À RUA GUAICURUS, 373 – CENTRO – BELO HORIZONTE/MG.	
PAVIMENTOS	ÁREA-M2
AREAS INTERNAS	
Sub-solo (casa de bombas – caixa d'água – piso cerâmico, escadas)	109
Garagem	330
1º pavimento	330
Mezanino	321
2º pavimento	311
3º pavimento	308
4º pavimento	304
5º pavimento	300
6º pavimento	210
7º pavimento	293
8º pavimento	289
9º pavimento	285
10º pavimento	281
11º pavimento	278
12º pavimento	278
Casa de máquinas	91
FACHADA EXTERNA	
Em esquadria metálica, com vidros, com 17 perfis de alumínio de 43 metros de altura cada	711
FACHADA INTERNA	
Em esquadria metálica com vidros	446
Divisória e portas (em vidro temperado)	32
PASSARELAS	
Face interna – esquadria metálica com vidros	190
Face externa – esquadria metálica com vidros	190
ÁREAS EXTERNAS	
Áreas externas	67,24
TOTAL DO PRÉDIO DA RUA GUAICURUS	5.954,24
ÁREA TOTAL DOS PRÉDIOS (SEDE)	10.720,38

5 - UNIFORME

5.1 - A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede da JUCEMG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

5.2 – Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EPI'S		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Bota de borracha	Par	20
Luva em látex natural, interior em verniz silver, antibacteriana, clorinada e com palma antiderrapante.	Par	1920
Avental Impermeável emborrachado	Peça	02
Cinto de segurança p/ limpador de vidro	Peça	02

6.1 – A entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser efetuada no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

7 – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS

EQUIPAMENTOS (maquinários e ferramentas)	
DESCRIÇÃO	Qtde
Enceradeira - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; número escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m ² , peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm. acompanhado por 01 escova de nylon para lavar e 01 escova de fibras vegetais para encerar/lustrar. Inclui o fornecimento de disco limpador e polidor (verde e amarelo).	05
Aspirador Industrial água/pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	01
Escadas: 5 degraus de alumínio	03
Escada: 7 degraus de alumínio	01
Escada: 10 degraus de alumínio	01
Mangueira p/ jardim, emborrachada de 1/2 polegada, com adaptador roscável e esguicho articulado, extensão 50 metros.	02
Máquina jateadora de alta pressão fria	01

7.1 - A entrega de máquinas, equipamentos, utensílios e acessórios deverá ser efetuada no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

8 – MATERIAIS

MATERIAIS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO
Disco Polidor para Enceradeira Industrial diâmetro de 350mm	Unid	60
Disco Limpador para Enceradeira Industrial diâmetro de 350mm	Und	60

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9 – PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 1 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA -				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
* MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (Baseado na CCT/2012 - SINDEAC/MG e SEAC/MG)				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)
01	Encarregado	44/220	1.006,55	1.006,55
02	Limpador de Vidros	44/220	737,94	1.475,88
17	Serventes	44/220	673,86	11.455,62
TOTAL DO MONTANTE "A"				13.938,05

(**)MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS SOCIAIS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A") (%)	VALOR R\$
GRUPO A – ENCARGOS BÁSICOS			
A.1 – INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	-	20,00	
A.2 – INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	-	0,20	
A.3 – SESI OU SESC (Art. 3º, Lei nº 8.036/90)	-	1,50	
A.4 – SENAI OU SENAC (Decreto nº 2.318/86)	-	1,00	
A.5 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT 3% x FAP (2,0000) (Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009)	-	6,00	
A.6 – FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	-	8,00	
A.7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	-	2,50	
A.8 – SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	-	0,60	
Subtotal	-	39,80	

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B – ENCARGOS TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)			
B.1 – FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\}$	11,111	
B.2 – 13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	$[1/12 \times 100]$	8,333	
B.3 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO ¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	$\{[(7/30)/12] \times 100\}$	1,944	
B.4 – AUXÍLIO DOENÇA ² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(5/30)/12] \times 100\}$	1,389	
B.5 – ACIDENTE DE TRABALHO ³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100$	0,333	
B.6 – FALTAS LEGAIS ⁴ (Art. 473 da CLT)	$\{[(1/30)/12] \times 100\}$	0,277	
B.7 – FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100]$	0,074	
B.8 – LICENÇA PARTERINIDADE ⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$	0,021	
Subtotal		23,482	

¹Percentual relativo a contrato de 12 meses.

²Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano por 8% (oito por cento) dos funcionários.

³Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano, por 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁴Estimativa de 1 (uma) ausência justificada por ano por 50% (cinquenta por cento) dos funcionários

⁵Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo a 4 (quatro) meses da licença por ano.

⁶Estimativa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

GRUPO C – ENCARGOS TRABALHISTAS OCASIONAIS (Não recebem a incidência do Grupo B)			
C.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO ¹	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\}$	0,417	
C.2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL ²	$[0,02 \times (1/12)] \times 100$	0,167	
C.3 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%) ³	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	3,200	
C.04 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%) ⁴	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	0,160	
C.05 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%) ⁵	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,800	
C.6 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%) ⁶	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,040	
Subtotal		4,784	

¹ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

² Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos na situação em que devem receber a indenização adicional.

³ Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

⁴ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

⁵ Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

⁶ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

GRUPO D – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D.1 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE A SOBRE B	-	9,346	
Subtotal		9,346	

GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS			
E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	$A.06 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100$	0,033	
E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5)	$(0,08 \times 0,0033 \times 100)$	0,026	
Subtotal		0,059	

Estima-se que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO F – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
D.1 – ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	-	0,287	
Subtotal		0,287	

Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13^o/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,39800;

Salário + 13^o = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 = 0,39800 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,287%

TOTAL DO MONTANTE B	77,758		
----------------------------	---------------	--	--

(**) Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.

Observação: Embora aprovacionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “B”)

II - O MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

- Os índices estabelecidos neste Montante deverão ter por somatório 77,758 (setenta e sete vírgula setecentos e cinquenta e oito por cento).
- Os encargos sociais e trabalhistas e respectivos índices constantes deste Montante que porventura sofrerem quaisquer alterações por imposição legal, não contidas neste Anexo e que venham a ser instituídos por Lei, deverão ser apresentados em separado, ficando o licitante detentor da melhor proposta obrigado a apresentar documentos comprobatórios de recolhimento referentes aos 03 (três) últimos meses do fato gerador e texto legal referente à alteração.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE C - INSUMOS				
C.1 – INSUMOS SOBRE MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D=valor unitário do uniforme/12	E=B x D
C.1.1 – Uniformes	60/ANO	conjunto		

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E=B x D
C.1.2 – Seguro de vida em grupo	20/MÊS	Unidade		

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E= B x D
C.1.3 –Programa de Qualificação Profissional e Marketing - PQM	20/MÊS	Unidade	5,00	120,00

DESCRIÇÃO		QTDE/ ANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A		B	C	D = Valor unitário do item/12	E = B x D
C.1.4 EPI	ITEM				
	01	Bota de borracha	20	Par	
	02	Luvas	1.920	Par	
	03	Avental Impermeável emborrachado	02	Peça	
04	Cinto de segurança p/ limpador de vidro	02	Peça		
VALOR TOTAL MENSAL DO EPI					

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D=BXC
C.1.5 Materiais	Disco enceradeira limpador	5	
	Disco enceradeira Polidor	5	
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS			

C.2 – INSUMOS DIVERSOS - Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos					
DESCRIÇÃO	QTDE	Percentual/Ano		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
		PERCENTUAL P/UNIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO/ ANO (R\$)		
A	B	C1	C2	D=C2/12	E=BXD
C.2.1 – Enceradeira	05				
C.2.2 – Aspirador de Pó	01				
C.2.3 – Lavadora de alta pressão	01				
VALOR TOTAL INSUMOS DIVERSOS					
TOTAL DO MONTANTE C=soma dos valores totais (C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4, C.1.5, e C.2					

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “C”)

III - O MONTANTE “C” (INSUMOS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

C.1) INSUMOS DE MÃO OBRA:

C.1.1) Uniformes:

C.1.1.1). A especificação de 01 (um) conjunto completo de uniforme a ser entregue a cada empregado é basicamente a seguinte:

FUNÇÃO	NÚMERO DE EMPREGADOS	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO DE UNIFORME		
		Calça	Camisa	Calçado (tênis ou sapato com solado anti-derrapante)
Encarregada	01	01	01	01
Limpador de Vidro	02	01	01	01
Servente	17	01	01	01

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.1.1.2 - Descrição dos uniformes: Calça comprida confeccionada em tecido tipo brim, camisa (manga curta), confeccionada em tecido tipo malha, de primeira qualidade, modelo padrão da empresa, tênis ou sapato com solado anti-derrapante.

C.1.1.3 - A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede da JUCEMG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

C.1.2) Seguro de Vida em Grupo

Constar, na Planilha de Custos o custo relativo ao Seguro de Vida em Grupo, de acordo com o estabelecido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

C.1.3) Programa de Qualificação Profissional e Marketing PQM

Constar, na Planilha de Custos o custo relativo ao Programa de Qualificação Profissional e Marketing dos empregados que irão prestar os serviços, de acordo com o estabelecido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

C.1.4) EPI's

Constar, na Planilha de Custos, o custo mensal relativo aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, que deverão ser colocados à disposição dos empregados que irão prestar os serviços, no primeiro dia de vigência do contrato, observada a relação e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

O licitante deverá tomar o custo unitário de cada item que compõe a relação de EPI's constante da relação, item 6 deste Anexo, dividir por 12 (doze) meses, multiplicando o resultado pelo quantitativo de cada item.

O valor total mensal do EPI será obtido pela soma das parcelas de cada item.

C.1.5) MATERIAIS

C.1.5.1 - O valor total mensal de materiais será obtido pela multiplicação do quantitativo mensal estimado pelo seu valor unitário. O Faturamento será efetuado pelo quantitativo efetivamente entregue a cada mês de prestação dos serviços, comprovando-se a entrega por meio de recibo pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação.

C.1.5.2 – O material será fornecido de acordo com a demanda dos serviços e mediante requisição emitida pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da requisição pela empresa contratada. A requisição será encaminhada via fax ou e-mail, devendo a empresa contratada, de imediato, acusar o seu recebimento pelo mesmo meio de comunicação utilizada para o envio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.2) INSUMOS DIVERSOS:

C.2.1) manutenção e depreciação dos equipamentos;

Constar, na Planilha de Custos o custo para manutenção e depreciação dos equipamentos quantificados e especificados no item 7 deste Anexo, observadas a normas contábeis vigentes.

Valor total mensal estimado do Montante C: é a soma das parcelas correspondentes aos itens: C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4, C.1.5, C.2.1, C.2.2 e C.2.3.

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A”	VALOR MENSAL NOMINAL R\$
Lucro		
Despesas Administrativas/Operacionais		
TOTAL MENSAL DO MONTANTE D		

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “D”)

IV - O MONTANTE “D” (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) O Custo total para o Montante “D”, incluindo as Despesas Administrativo/Operacionais e o Lucro, **deverá ser ofertado obedecendo-se ao limite máximo de 15% (quinze por cento), a incidir exclusivamente sobre o Montante “A” (Remuneração)**, sob pena de não aceitabilidade da proposta, devendo ser especificado o percentual referente a cada item, e será convertido em valor nominal para fins de celebração do contrato.

b) O Montante “D” (Despesas Administrativo/Operacionais e Lucro) **será calculado exclusivamente sobre o Montante “A”**, relativo aos valores correspondentes à remuneração do pessoal que prestará os serviços, e não incidirá sobre reajustes concedidos ao montante “A”, ainda que por força de Lei, acordos, ou dissídios coletivos das categorias, e corresponderá aos valores nominais estipulados em planilhas, não sendo representados por percentual.

c) Nas hipóteses de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, os custos do Montante “D” (Despesas Administrativo/Operacionais e Lucro) serão alterados proporcionalmente à alteração efetivada no Montante “A”.

(ST1) SUBTOTAL 1 (soma dos montantes “A”, “B”, “C” e “D”)	R\$
---	-----

MONTANTE E – IMPOSTOS -		
DESCRIÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
Cofins		
PIS		
ISSQN		
TOTAL DO MONTANTE E = ITF		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

V - O MONTANTE “E” (IMPOSTOS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) Os Impostos deverão ser cotados conforme legislação vigente, devendo ser discriminado o percentual referente a cada imposto.

b) Na Planilha de Custo a alíquota do imposto relativo ao ISSQN deverá ser cotada conforme legislação tributária do município onde serão prestados os serviços.

c) Relativamente aos tributos, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

d) Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido), conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.

e) A Incidência Tributária sobre o faturamento deverá seguir o seguinte cálculo:

$$ITF = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$$

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor facial unitário (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor Total Mensal da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E	F=D-E
***F.1 Auxílio Alimentação	20 x 22= 440	8,40	3.696,00	739,20	2.956,80

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	Valor facial unitário estimado e fixado (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E=6% de 13.938,05	F=D-E
***F.2 Vale Transporte	20 x 22 x 2 =880	6,00	5.280,00	836,28	4.443,72

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E = B x D
F.3 – Programa de Assistência Familiar - PAF	20/MÊS	Unidade	25,00	500,000

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

VI - O MONTANTE “F” (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

F.1) Auxílio Alimentação - Ticket Alimentação/Refeição

O valor dos benefícios de alimentação do trabalhador (cesta básica e ticket refeição) deverá ser cotado conforme previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho pactuada entre os Sindicato nomeados neste lote. O mesmo deverá ser cotado, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de não aceitabilidade da proposta, e será ressarcido mensalmente pelo valor efetivamente pago sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

F.2) Vale Transporte

a) O valor estimado do vale-transporte a ser fornecido aos empregados que irão compor a equipe de prestação dos serviços é fixado pela JUCEMG, não podendo o licitante alterar o valor estimado e fixado, sob pena de não aceitabilidade da proposta. O mesmo deverá ser cobrado de acordo com a legislação própria, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à JUCEMG, e será pago na forma de ressarcimento por dias efetivamente trabalhados, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

b) O vale transporte deverá ser entregue ao empregado pelo empregador, no prédio-sede da JUCEMG, no último dia útil do mês anterior ao mês destinado à sua utilização, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital respectivo e seus anexos à empresa contratada.

F.3) Programa de Assistência Familiar - PAF

a) Constar, na Planilha de Custos o custo relativo ao Programa de Assistência Familiar / Assistência Médica / Odontológica, de acordo com o estabelecido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

b) o valor correspondente à contribuição das empresas para custeio de plano de assistência médica, conforme legislação vigente- e CCT/2012, deverá ser incluído na planilha de custo, nos termos estabelecidos na CCT/2012 e será pago na forma de ressarcimento, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 01 = (ST1 + montante E(ITF) + montante F (despesas reembolsáveis)	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 01 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 01 X 12)	R\$

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cooperativas

VI - Em se tratando de cooperativa, a sua proposta comercial deverá constar o preço real acrescido dos 15% (quinze por cento), relativos ao recolhimento de contribuição destinada à Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8212/91, alterada pela Lei Federal nº 9876 de 26/11/99. O valor considerado para a mencionada contribuição deverá estar destacado na proposta comercial, conforme consta da Planilha de Custo.

VALOR RELATIVO AO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A SEGURIDADE SOCIAL (15%):	R\$
PREENCHIMENTO SOMENTE PELA(S) COOPERATIVA(S) DE TRABALHO	

OBSERVAÇÕES:

PARA A COTAÇÃO DO VALOR GLOBAL OS ITENS CONSTANTES DESTA ANEXO DEVERÃO SER OBSERVADOS POR TODOS OS LICITANTES, DEVENDO SER OBSERVADA TAMBÉM AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO CONTIDAS NESTE ANEXO.

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 02

1 – OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO-SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG – NA RUA SÃO SEBASTIÃO, 713 – CENTRO – JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTDE	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VIDE ITEM 02 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3 – DEMAIS CONDIÇÕES – VIDE ITEM 03 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

4 – INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE LOTE

4.1 - ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE JUIZ DE FORA, LOCALIZADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, 713 – CENTRO - JUIZ DE FORA/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
AREAS INTERNAS	
<p>1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria metálica, porta de abrir 02 folhas em alumínio, vidro liso, e porta em aço, paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza.</p> <p>- 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R – Classe restrito (1,35X130)m, acesso mesmo lado, 02 (duas) paradas, incluindo 02 (dois) portões de acesso com dimensões (100x200)m;</p> <p>- 01 (um) Depósito de materiais de limpeza 01 (um) tanque de louça c/ coluna 22 litros e 01 (uma) pia;</p> <p>-01 (uma) instalação sanitária (I.S.P.N.E.) azulejada, com 01 (um) lavatório e 01 (um) vaso sanitário, louça branca;</p> <p>- 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.</p>	122,14m ²

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2º PAVIMENTO: Paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito cinza, escada de granito cinza, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza, - 02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitário, louça branca. - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	160,50m ²
Área Interna	282,69m ²
Área Externa	0,00m ²
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	282,69m²

5 - UNIFORME

5.1 - A empresa contratada deverá fornecer ao empregado, na sede do Escritório Regional da JUCEMG em Juiz de Fora/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

5.2 – Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EPI'S	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
	Bota de borracha	Par	01
	Luvas	Par	96
	Avental Impermeável emborrachado	Peça	01
	Cinto de segurança	Peça	01

6.1 – A entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser efetuada no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS

EQUIPAMENTOS (maquinários e ferramentas)	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Enceradeira Industrial - utilidade: uso industrial; tensao: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diametro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de forca: 12m; com capacidade operacional de 1500m ² , peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm. acompanhado por 01 escova de nylon para lavar e 01 escova de fibras vegetais para encerar/lustrar. Inclui o fornecimento de disco limpador e polidor (verde e amarelo).	01
Aspirador Industrial – Água/Pó - utilidade: profissional; tensao: 110/220 volts; dimensoes: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiracao: 20 litros; acessorios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessorios e caracteristicas: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartavel (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira solidos e líquidos.	01
Escada esticável, fechada 3,3 m e esticada 7,5 m (em alumínio).	01
Escada 7 degraus (em alumínio).	01
Escada doméstica plataforma 4 degraus (em alumínio).	01
Jateadora – alta pressão – fria	01
Mangueira p/ jardim, emborrachada de 1/2 polegada, com adaptador roscável e esguido articulado, extensão 50 metros.	01

7.1 - A entrega de máquinas, equipamentos, utensílios e acessórios deverá ser efetuada no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

8 – MATERIAIS

MATERIAIS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO
Disco Polidor para Enceradeira Industrial diâmetro de 350mm	Unid.	12
Disco Limpador para Enceradeira Industrial diâmetro de 350mm	Unid.	12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9 – PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 2 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA -				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
* MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (Baseado na CCT/2012 – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA/MG E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA DE JUIZ DE FORA/MG)				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)
01	Servente	44/220	660,46	660,46
TOTAL DO MONTANTE "A"				660,46

*Valores fixos e imutáveis até a data de efetivação da contratação.

(**)MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS SOCIAIS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A") (%)	VALOR R\$
GRUPO A – ENCARGOS BÁSICOS			
A.1 – INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	-	20,00	
A.2 – INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	-	0,20	
A.3 – SESI OU SESC (Art. 3º, Lei nº 8.036/90)	-	1,50	
A.4 – SENAI OU SENAC (Decreto nº 2.318/86)	-	1,00	
A.5 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT 3% x FAP (2,0000) (Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009)	-	6,00	
A.6 – FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	-	8,00	
A.7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	-	2,50	
A.8 – SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	-	0,60	
Subtotal	-	39,80	

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B – ENCARGOS TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)			
B.1 – FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	$\{(1+1/3/12) \times 100\}$	11,111	
B.2 – 13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	$[1/12 \times 100]$	8,333	
B.3 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO ¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	$\{(7/30)/12 \times 100\}$	1,944	
B.4 – AUXÍLIO DOENÇA ² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	$\{(5/30)/12 \times 100\}$	1,389	
B.5 – ACIDENTE DE TRABALHO ³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	$\{(15/30)/12 \times 0,08 \times 100\}$	0,333	
B.6 – FALTAS LEGAIS ⁴ (Art. 473 da CLT)	$\{(1/30)/12 \times 100\}$	0,277	
B.7 – FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100]$	0,074	
B.8 – LICENÇA PARTERINIDADE ⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	$\{(5/30)/12 \times 0,015 \times 100\}$	0,021	
Subtotal		23,482	

¹Percentual relativo a contrato de 12 meses.

²Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano por 8% (oito por cento) dos funcionários.

³Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano, por 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁴Estimativa de 1 (uma) ausência justificada por ano por 50% (cinquenta por cento) dos funcionários.

⁵Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo a 4 (quatro) meses da licença por ano.

⁶Estimativa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

GRUPO C – ENCARGOS TRABALHISTAS OCASIONAIS (Não recebem a incidência do Grupo B)			
C.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO ¹	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\}$	0,417	
C.2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL ²	$[0,02 \times (1/12)] \times 100$	0,167	
C.3 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%) ³	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	3,200	
C.04 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%) ⁴	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	0,160	
C.05 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%) ⁵	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,800	
C.6 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%) ⁶	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,040	
Subtotal		4,784	

¹Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

²Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos na situação em que devem receber a indenização adicional.

³Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

⁴Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

⁵Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

⁶Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

GRUPO D – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D.1 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE A SOBRE B	-	9,346	
Subtotal		9,346	

GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS			
E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	$A.06 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100$	0,033	
E.2 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5)	$(0,08 \times 0,0033 \times 100)$	0,026	
Subtotal		0,059	

Estima-se que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO F – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
D.1 – ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	-	0,287	
Subtotal		0,287	

(**) Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.

Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13°/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,39800;

Salário + 13° = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 = 0,39800 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,287%

TOTAL DO MONTANTE B	77,758	
----------------------------	---------------	--

Observação: Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “B”)

II - O MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

- Os índices estabelecidos neste Montante deverão ter por somatório 77,758 (setenta e sete vírgula setecentos e cinquenta e oito por cento).
- Os encargos sociais e trabalhistas e respectivos índices constantes deste Montante que porventura sofrerem quaisquer alterações por imposição legal, não contidas neste Anexo e que venham a ser instituídos por Lei, deverão ser apresentados em separado, ficando o licitante detentor da melhor proposta obrigado a apresentar documentos comprobatórios de recolhimento referentes aos 03 (três) últimos meses do fato gerador e texto legal referente à alteração.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE C - INSUMOS				
C.1 – INSUMOS SOBRE MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D=valor unitário do uniforme/12	E=B x D
C.1.1 – Uniformes	3/ANO	conjunto		

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E=B x D
C.1.2 – Seguro de vida em grupo	1/MÊS	Unidade		

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E= B x D
C.1.3 –Programa de Qualificação Profissional e Marketing - PQM	1/MÊS	Unidade	3,14	3,14

DESCRIÇÃO		QTDE/ANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A		B	C	D = Valor unitário do item/12	E = B x D
C.1.4 EPI	ITEM				
	01	Bota de borracha	01	Par	
	02	Luvas	96	Par	
	03	Avental Impermeável emborrachado	01	Peça	
04	Cinto de segurança p/ limpador de vidro	01	Peça		
VALOR TOTAL MENSAL DO EPI					

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO		QTDE Estimada/mês	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A		B	C	D=BXC
C.1.5 Materiais	Disco enceradeira limpador	1		
	Disco enceradeira Polidor	1		
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS				

C.2 – INSUMOS DIVERSOS - Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos					
DESCRIÇÃO	QTDE	Percentual/Ano		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
		PERCENTUAL P/UNIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO/ ANO (R\$)		
A	B	C1	C2	D=C2/12	E=BXD
C.2.1 – Enceradeira	01				
C.2.2 – Aspirador de Pó	01				
C.2.3 – Lavadora de alta pressão	01				
VALOR TOTAL INSUMOS DIVERSOS					
TOTAL DO MONTANTE C=soma dos valores totais (C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4, C.1.5 e C.2					

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “C”)

III - O MONTANTE “C” (INSUMOS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

C.1) INSUMOS DE MÃO OBRA:

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.1.1) Uniformes:

C.1.1.1). A especificação de 01 (um) conjunto completo de uniforme a ser entregue a cada empregado é basicamente a seguinte:

FUNÇÃO	NÚMERO DE EMPREGADOS	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO DE UNIFORME		
		Calça	Camisa	Calçado (tênis ou sapato com solado anti-derrapante)
Servente	01	01	01	01

C.1.1.2 - Descrição dos uniformes: Calça comprida confeccionada em tecido tipo brim, camisa (manga curta), confeccionada em tecido tipo malha, de primeira qualidade, modelo padrão da empresa, tênis ou sapato com solado anti-derrapante.

C.1.1.3 - A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede do Escritório Regional da JUCEMG em Juiz de Fora/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

C.1.2) Seguro de Vida em Grupo

Constar, na Planilha de Custos o custo relativo ao Seguro de Vida em Grupo, de acordo com o estabelecido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

C.1.3) Programa de Qualificação Profissional e Marketing PQM

Constar, na Planilha de Custos o custo relativo ao Programa de Qualificação Profissional e Marketing dos empregados que irão prestar os serviços, de acordo com o estabelecido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

C.1.4) EPI's

Constar, na Planilha de Custos, o custo mensal relativo aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, que deverão ser colocados à disposição dos empregados que irão prestar os serviços, no primeiro dia de vigência do contrato, observada a relação e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

O licitante deverá tomar o custo unitário de cada item que compõe a relação de EPI's constante da relação, item 6, do lote 02, deste Anexo, dividir por 12 (doze) meses, multiplicando o resultado pelo quantitativo de cada item.

O valor total mensal do EPI será obtido pela soma das parcelas de cada item.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.1.5) MATERIAIS

C.1.5.1 - O valor total mensal de materiais será obtido pela multiplicação do quantitativo mensal estimado pelo seu valor unitário. O Faturamento será efetuado pelo quantitativo efetivamente entregue a cada mês de prestação dos serviços, comprovando-se a entrega por meio de recibo pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação.

C.1.5.2 – O material será fornecido de acordo com a demanda dos serviços e mediante requisição emitida pelo Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG em Juiz de Fora, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, constados da data de recebimento da requisição pela empresa contratada. A requisição será encaminhada via fax ou e-mail, devendo a empresa contratada, de imediato, acusar o seu recebimento pelo mesmo meio de comunicação utilização para o envio.

C.2) INSUMOS DIVERSOS:

C.2.1) manutenção e depreciação dos equipamentos;

Constar, na Planilha de Custos o custo para manutenção e depreciação dos equipamentos quantificados e especificados no item 7 deste Anexo, observadas a normas contábeis vigentes.

Valor total mensal estimado do Montante C: é a soma das parcelas correspondentes aos itens: C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4, C.1.5, C.2.1, C.2.2 e C.2.3.

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A”	VALOR MENSAL NOMINAL R\$
Lucro		
Despesas Administrativas/Operacionais		
TOTAL MENSAL DO MONTANTE D		

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “D”)

IV - O MONTANTE “D” (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) O Custo total para o Montante “D”, incluindo as Despesas Administrativo/Operacionais e o Lucro, **deverá ser ofertado obedecendo-se ao limite máximo de 15% (quinze por cento), a incidir exclusivamente sobre o Montante “A” (Remuneração)**, sob pena de não aceitabilidade da proposta, devendo ser especificado o percentual referente a cada item, e será convertido em valor nominal para fins de celebração do contrato.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) O Montante “D” (Despesas Administrativo/Operacionais e Lucro) **será calculado exclusivamente sobre o Montante “A”**, relativo aos valores correspondentes à remuneração do pessoal que prestará os serviços, e não incidirá sobre reajustes concedidos ao montante “A”, ainda que por força de Lei, acordos, ou dissídios coletivos das categorias, e corresponderá aos valores nominais estipulados em planilhas, não sendo representados por percentual.

c) Nas hipóteses de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, os custos do Montante “D” (Despesas Administrativo/Operacionais e Lucro) serão alterados proporcionalmente à alteração efetivada no Montante “A”.

(ST1) SUBTOTAL 1 (soma dos montantes “A”, “B”, “C” e “D”)	R\$
---	-----

MONTANTE E – IMPOSTOS -		
DESCRIÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
Cofins		
PIS		
ISSQN		
TOTAL DO MONTANTE E = ITF		

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

V - O MONTANTE “E” (IMPOSTOS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) Os Impostos deverão ser cotados conforme legislação vigente, devendo ser discriminado o percentual referente a cada imposto.

b) Na Planilha de Custo a alíquota do imposto relativo ao ISSQN deverá ser cotada conforme legislação tributária do município onde serão prestados os serviços.

c) Relativamente aos tributos, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

d) Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido), conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

e) A Incidência Tributária sobre o faturamento deverá seguir o seguinte cálculo:

$$ITF = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$$

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS					
DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor facial unitário (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor Total Mensal da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E	F=D-E
***F1 - Auxílio Alimentação	1 x 22= 22	7,00	154,00	30,80	123,20

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	Valor fâcial unitário estimado e fixado (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E=6% de 660,46	F=D-E
***F2 - Vale Transporte	22 x 2 =44	4,00	176,00	39,63	136,37

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

VI - O MONTANTE “F” (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

F.1) Auxílio Alimentação - Ticket Alimentação/Refeição

O valor dos benefícios de alimentação do trabalhador (cesta básica e ticket refeição) deverá ser cotado conforme previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho pactuada entre os Sindicato nomeados neste lote. O mesmo deverá ser cotado, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de não aceitabilidade da proposta, e será ressarcido mensalmente pelo valor efetivamente pago sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

F.2) Vale Transporte

a) O valor estimado do vale-transporte a ser fornecido aos empregados que irão compor a equipe de prestação dos serviços é fixado pela JUCEMG, não podendo o licitante alterar o valor estimado e fixado, sob pena de não aceitação da proposta. O mesmo deverá ser cobrado de acordo com a legislação própria, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à JUCEMG, e será pago na forma de ressarcimento por dias efetivamente trabalhados, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

b) O vale transporte deverá ser entregue ao empregado pelo empregador, no prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG em Juiz de Fora/MG, no último dia útil do mês anterior ao mês destinado à sua utilização, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital respectivo e seus anexos à empresa contratada.

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 02 = (ST1 + montante E(ITF) + montante F (despesas reembolsáveis))	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 02 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 2 X 12)	R\$

Cooperativas

VI - Em se tratando de cooperativa, a sua proposta comercial deverá constar o preço real acrescido dos 15% (quinze por cento), relativos ao recolhimento de contribuição destinada à Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8212/91, alterada pela Lei Federal nº 9876 de 26/11/99. O valor considerado para a mencionada contribuição deverá estar destacado na proposta comercial, conforme consta da Planilha de Custo.

VALOR RELATIVO AO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A SEGURIDADE SOCIAL (15%):	R\$
PREENCHIMENTO SOMENTE PELA(S) COOPERATIVA(S) DE TRABALHO	

OBSERVAÇÕES:

PARA A COTAÇÃO DO VALOR GLOBAL OS ITENS CONSTANTES DESTA ANEXO DEVERÃO SER OBSERVADOS POR TODOS OS LICITANTES, DEVENDO SER OBSERVADA TAMBÉM AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO CONTIDAS NESTE ANEXO.

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 03

1 – OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO-SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG – NA TRAVESSA JOVIANO RODRIGUES, 47 – CENTRO - UBERLÂNDIA – MINAS GERAIS

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTDE	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VIDE ITEM 02 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3 – DEMAIS CONDIÇÕES – VIDE ITEM 03 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

4 – INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE LOTE

4.1 - ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERLÂNDIA, LOCALIZADO NA TRAVESSA JOVIANO RODRIGUES, 47 – CENTRO - UBERLÂNDIA/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
CARACTERÍSTICAS	
<p>1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria metálica, porta de vidro liso, e porta em aço, paredes pintadas com tinta PVA/Acrílica, forro de gesso em placas acartonadas – FGE 70x20cm, piso cerâmica, rodapés de granito cinza.</p> <p>- 01 (uma) plataforma de deslocamento vertical de 2,95m piso a piso, entrada e saída do mesmo lado, acabamento pintura eletrostática branca, para instalação enclausurada em caixa de corrida de 1,45mx1,55m.</p> <p>- 01 (um) Depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque.</p> <p>- 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios, 02 (dois) vasos sanitários e 02 (duas) duchas;</p> <p>- 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia;</p> <p>- Jardim;</p>	

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>2º PAVIMENTO: Paredes pintadas com tinta PVA/Acrílica, forro de gesso em placas acartonadas – FGE 70x20cm, piso cerâmica, rodapés de granito cinza.</p> <p>- 01 (uma) plataforma de deslocamento vertical de 2,95m piso a piso, entrada e saída do mesmo lado, acabamento pintura eletrostática branca, para instalação enclausurada em caixa de corrida de 1,45mx1,55m.</p> <p>- 03 (três) banheiros azulejados com 03 (três) lavatórios, 03 (três) vasos sanitários.</p> <p>- 01 (uma) copa de apoio azulejada.</p>	
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	377,20m ²

5 - UNIFORME

5.1 - A empresa contratada deverá fornecer ao empregado, na sede do Escritório Regional da JUCEMG em Uberlândia/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

5.2 – Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EPI'S	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Bota de borracha	Par	01
Luvas	Par	96
Avental Impermeável emborrachado	Peça	01
Cinto de segurança	Peça	01

6.1 – A entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser efetuada no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS

EQUIPAMENTOS (maquinários e ferramentas)	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Enceradeira Industrial - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m ² , peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm. acompanhado por 01 escova de nylon para lavar e 01 escova de fibras vegetais para encerar/lustrar. Inclui o fornecimento de disco limpador e polidor (verde e amarelo).	01
Aspirador Industrial – Água/Pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	01
Escada esticável, fechada 3,3 m e esticada 7,5 m (em alumínio).	01
Escada 7 degraus (em alumínio).	01
Escada doméstica plataforma 4 degraus (em alumínio).	01
Jateadora – alta pressão – fria	01
Mangueira p/ jardim, emborrachada de 1/2 polegada, com adaptador roscável e esguido articulado, extensão 50 metros.	01

7.1 - A entrega de máquinas, equipamentos, utensílios e acessórios deverá ser efetuada no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

8 – MATERIAIS

MATERIAIS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO
Disco Polidor para Enceradeira Industrial diâmetro de 350mm	Unid.	12
Disco Limpador para Enceradeira Industrial diâmetro de 350mm	Unid.	12

9 – PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 3 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
* MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (Baseado na CCT/2011 – SINDICATO DOS EMPREG EMPRESAS ASSEIO CONS SIM TRIANG ALTO PARAN E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)
01	Servente	44/220	601,67	601,67
TOTAL DO MONTANTE "A"				601,67

*Valores fixos e imutáveis até a data de efetivação da contratação.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “A”)

I – O MONTANTE “A” (REMUNERAÇÃO) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

- a) Os salários a serem cotados deverão ser no mínimo, o piso salarial estipulado em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato dos empregados das categorias profissionais a serem contratadas, devidamente homologada pela DRT/MG, ou ainda, em sentença normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, correspondente à localidade onde o profissional irá prestar os serviços, considerando a jornada de trabalho estabelecida neste Termo de Referência.
- b) Em hipótese alguma deverão ser cotadas horas extras, porquanto não serão objeto de indenização pela JUCEMG.
- c) É facultado à empresa contratada atualizar os valores correspondentes ao montante “A”, a partir da data convenionada em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional que prestará os serviços, devidamente homologada na Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais – DRT/MG, ou em sentença normativa homologada pela Justiça do Trabalho, mediante concordância da JUCEMG, quando ocorrido nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, respeitado o limite máximo concedido à categoria.
- d) A empresa contratada não fará jus ao reajuste de valores dos salários com efeitos retroativos se não apresentar a solicitação de reajustamento contratual dentro do primeiro mês contado da data de homologação, pela DRT/MG, do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, ou da homologação da Sentença Normativa, pela Justiça do Trabalho, tornando-se único e exclusivamente responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo estabelecido.

(**)MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS SOCIAIS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante “A”) (%)	VALOR R\$
GRUPO A – ENCARGOS BÁSICOS			
A.1 – INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	-	20,00	
A.2 – INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	-	0,20	
A.3 – SESI OU SESC (Art. 3º, Lei nº 8.036/90)	-	1,50	
A.4 – SENAI OU SENAC (Decreto nº 2.318/86)	-	1,00	
A.5 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT 3% x FAP (2,0000) (Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009)	-	6,00	
A.6 – FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	-	8,00	
A.7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	-	2,50	
A.8 – SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	-	0,60	
Subtotal	-	39,80	

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B – ENCARGOS TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)			
B.1 – FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	$\{(1+1/3/12) \times 100\}$	11,111	
B.2 – 13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	$[1/12 \times 100]$	8,333	
B.3 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO ¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	$\{(7/30)/12 \times 100\}$	1,944	
B.4 – AUXÍLIO DOENÇA ² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	$\{(5/30)/12 \times 100\}$	1,389	
B.5 – ACIDENTE DE TRABALHO ³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	$\{(15/30)/12 \times 0,08 \times 100\}$	0,333	
B.6 – FALTAS LEGAIS ⁴ (Art. 473 da CLT)	$\{(1/30)/12 \times 100\}$	0,277	
B.7 – FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100]$	0,074	
B.8 – LICENÇA PATERNIDADE ⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	$\{(5/30)/12 \times 0,015 \times 100\}$	0,021	
Subtotal		23,482	

¹Percentual relativo a contrato de 12 meses.

²Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano por 8% (oito por cento) dos funcionários.

³Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano, por 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁴Estimativa de 1 (uma) ausência justificada por ano por 50% (cinquenta por cento) dos funcionários

⁵Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo a 4 (quatro) meses da licença por ano.

⁶Estimativa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

GRUPO C – ENCARGOS TRABALHISTAS OCASIONAIS (Não recebem a incidência do Grupo B)			
C.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO ¹	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\}$	0,417	
C.2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL ²	$[0,02 \times (1/12)] \times 100$	0,167	
C.3 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%) ³	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	3,200	
C.04 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%) ⁴	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	0,160	
C.05 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%) ⁵	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,800	
C.6 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%) ⁶	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,040	
Subtotal		4,784	

¹ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

² Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos na situação em que devem receber a indenização adicional.

³ Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

⁴ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

⁵ Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

⁶ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

GRUPO D – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D.1 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE A SOBRE B	-	9,346	
Subtotal		9,346	

GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS			
E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	$A.06 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100$	0,033	
E.2 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUBSUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5)	$(0,08 \times 0,0033 \times 100)$	0,026	
Subtotal		0,059	

Estima-se que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO F – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
D.1 – ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	-	0,287	
Subtotal		0,287	

Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13º/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,39800;

Salário + 13º = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 = 0,39800 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,287%

TOTAL DO MONTANTE B	77,758		
----------------------------	---------------	--	--

(**) Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.

Observação: Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “B”)

II - O MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

- Os índices estabelecidos neste Montante deverão ter por somatório 77,758 (setenta e sete vírgula setecentos e cinquenta e oito por cento).
- Os encargos sociais e trabalhistas e respectivos índices constantes deste Montante que porventura sofrerem quaisquer alterações por imposição legal, não contidas neste Anexo e que venham a ser instituídos por Lei, deverão ser apresentados em separado, ficando o licitante detentor da melhor proposta obrigado a apresentar documentos comprobatórios de recolhimento referentes aos 03 (três) últimos meses do fato gerador e texto legal referente à alteração.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE C - INSUMOS				
C.1 – INSUMOS SOBRE MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D=valor unitário do uniforme/12	E=B x D
C.1.1 – Uniformes	3/ANO	conjunto		

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E=B x D
C.1.2 – Seguro de vida em grupo	1/MÊS	Unidade		

DESCRIÇÃO		QTDE/ANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A		B	C	D = Valor unitário do item/12	E = B x D
C.1.3 EPI	ITEM				
	01	Bota de borracha	01	Par	
	02	Luvas	96	Par	
	03	Avental Impermeável emborrachado	01	Peça	
04	Cinto de segurança p/ limpador de vidro	01	Peça		
VALOR TOTAL MENSAL DO EPI					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D=BXC
C.1.4 Materiais	Disco enceradeira limpador	1	
	Disco enceradeira Polidor	1	
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS			

C.2 – INSUMOS DIVERSOS - Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos					
DESCRIÇÃO	QTDE	Percentual/Ano		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
		PERCENTUAL P/UNIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO/ ANO (R\$)		
A	B	C1	C2	D=C2/12	E=BXD
C.2.1 – Enceradeira	01				
C.2.2 – Aspirador de Pó	01				
C.2.3 – Lavadora de alta pressão	01				
VALOR TOTAL INSUMOS DIVERSOS					
TOTAL DO MONTANTE C=soma dos valores totais (C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4 e C.2)					

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “C”)

III - O MONTANTE “C” (INSUMOS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

C.1) INSUMOS DE MÃO OBRA:

C.1.1) Uniformes:

C.1.1.1). A especificação de 01 (um) conjunto completo de uniforme a ser entregue a cada empregado é basicamente a seguinte:

FUNÇÃO	NÚMERO DE EMPREGADOS	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO DE UNIFORME		
		Calça	Camisa	Calçado (tênis ou sapato com solado anti-derrapante)
Servente	1	01	01	01

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.1.1.2 - Descrição dos uniformes: Calça comprida confeccionada em tecido tipo brim, camisa (manga curta), confeccionada em tecido tipo malha, de primeira qualidade, modelo padrão da empresa, tênis ou sapato com solado anti-derrapante.

C.1.1.3 - A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede do Escritório Regional da JUCEMG em Uberlândia/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

C.1.2) Seguro de Vida em Grupo

Constar, na Planilha de Custos o custo relativo ao Seguro de Vida em Grupo, de acordo com o estabelecido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

C.1.3) EPI's

Constar, na Planilha de Custos, o custo mensal relativo aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, que deverão ser colocados à disposição dos empregados que irão prestar os serviços, no primeiro dia de vigência do contrato, observada a relação e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

O licitante deverá tomar o custo unitário de cada item que compõe a relação de EPI's constante da relação, item 6, lote 03, deste Anexo, dividir por 12 (doze) meses, multiplicando o resultado pelo quantitativo de cada item.

O valor total mensal do EPI será obtido pela soma das parcelas de cada item.

C.1.4) MATERIAIS

C.1.4.1 - O valor total mensal de materiais será obtido pela multiplicação do quantitativo mensal estimado pelo seu valor unitário. O Faturamento será efetuado pelo quantitativo efetivamente entregue a cada mês de prestação dos serviços, comprovando-se a entrega por meio de recibo pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação.

C.1.4.2 – O material será fornecido de acordo com a demanda dos serviços e mediante requisição emitida pelo Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG em Uberlândia, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, constados da data de recebimento da requisição pela empresa contratada. A requisição será encaminhada via fax ou e-mail, devendo a empresa contratada, de imediato, acusar o seu recebimento pelo mesmo meio de comunicação utilizada para o envio.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.2) INSUMOS DIVERSOS:

C.2.1) manutenção e depreciação dos equipamentos;

Constar, na Planilha de Custos o custo para manutenção e depreciação dos equipamentos quantificados e especificados no item 7 deste Anexo, observadas a normas contábeis vigentes.

Valor total mensal estimado do Montante C: é a soma das parcelas correspondentes aos itens: C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4, C.2.1, C.2.2 e C.2.3.

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A”	VALOR MENSAL NOMINAL R\$
Lucro		
Despesas Administrativas/Operacionais		
TOTAL MENSAL DO MONTANTE D		

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “D”)

IV - O MONTANTE “D” (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) O Custo total para o Montante “D”, incluindo as Despesas Administrativo/Operacionais e o Lucro, **deverá ser ofertado obedecendo-se ao limite máximo de 15% (quinze por cento), a incidir exclusivamente sobre o Montante “A” (Remuneração)**, sob pena de não aceitabilidade da proposta, devendo ser especificado o percentual referente a cada item, e será convertido em valor nominal para fins de celebração do contrato.

b) O Montante “D” (Despesas Administrativo/Operacionais e Lucro) **será calculado exclusivamente sobre o Montante “A”**, relativo aos valores correspondentes à remuneração do pessoal que prestará os serviços, e não incidirá sobre reajustes concedidos ao montante “A”, ainda que por força de Lei, acordos, ou dissídios coletivos das categorias, e corresponderá aos valores nominais estipulados em planilhas, não sendo representados por percentual.

c) Nas hipóteses de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, os custos do Montante “D” (Despesas Administrativo/Operacionais e Lucro) serão alterados proporcionalmente à alteração efetivada no Montante “A”.

(ST1) SUBTOTAL 1 (soma dos montantes “A”, “B”, “C” e “D”)	R\$
---	-----



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – IMPOSTOS -		
DESCRIÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
Cofins		
PIS		
ISSQN		
TOTAL DO MONTANTE E = ITF		

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

V - O MONTANTE “E” (IMPOSTOS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

- a) Os Impostos deverão ser cotados conforme legislação vigente, devendo ser discriminado o percentual referente a cada imposto.
- b) Na Planilha de Custo a alíquota do imposto relativo ao ISSQN deverá ser cotada conforme legislação tributária do município onde serão prestados os serviços.
- c) Relativamente aos tributos, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.
- d) Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido), conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.
- e) A Incidência Tributária sobre o faturamento deverá seguir o seguinte cálculo:

$$ITF = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$$

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS					
DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor facial unitário (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor Total Mensal da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E	F=D-E
***F.1 - Auxílio Alimentação	1	110,00	110,00	22,00	88,00

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO	QTDE	Valor fàcial unitário estimado e fixado (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E=6% de 601,67	F=D-E
***F.2 - Vale Transporte	22 x 2 =44	4,00	176,00	36,10	139,90

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

VI - O MONTANTE “F” (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

F.1) Auxílio Alimentação - Ticket Alimentação/Refeição

O valor dos benefícios de alimentação do trabalhador (cesta básica e ticket refeição) deverá ser cotado conforme previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho pactuada entre os Sindicato nomeados neste lote. O mesmo deverá ser cotado, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de não aceitabilidade da proposta, e será ressarcido mensalmente pelo valor efetivamente pago sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

F.2) Vale Transporte

a) O valor estimado do vale-transporte a ser fornecido aos empregados que irão compor a equipe de prestação dos serviços é fixado pela JUCEMG, não podendo o licitante alterar o valor estimado e fixado, sob pena de não aceitabilidade da proposta. O mesmo deverá ser cobrado de acordo com a legislação própria, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à JUCEMG, e será pago na forma de ressarcimento por dias efetivamente trabalhados, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

b) O vale transporte deverá ser entregue ao empregado pelo empregador, no prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG em Uberlândia/MG, no último dia útil do mês anterior ao mês destinado à sua utilização, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital respectivo e seus anexos à empresa contratada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 03 = (ST1 + montante E(ITF) + montante F (despesas reembolsáveis))	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 03 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 3 X 12)	R\$

Cooperativas

VI - Em se tratando de cooperativa, a sua proposta comercial deverá constar o preço real acrescido dos 15% (quinze por cento), relativos ao recolhimento de contribuição destinada à Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8212/91, alterada pela Lei Federal nº 9876 de 26/11/99. O valor considerado para a mencionada contribuição deverá estar destacado na proposta comercial, conforme consta da Planilha de Custo.

VALOR RELATIVO AO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A SEGURIDADE SOCIAL (15%):	R\$
PREENCHIMENTO SOMENTE PELA(S) COOPERATIVA(S) DE TRABALHO	

OBSERVAÇÕES:

PARA A COTAÇÃO DO VALOR GLOBAL OS ITENS CONSTANTES DESTA ANEXO DEVERÃO SER OBSERVADOS POR TODOS OS LICITANTES, DEVENDO SER OBSERVADA TAMBÉM AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO CONTIDAS NESTE ANEXO.

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 04

1 – OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO-SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG – NA RUA SÃO PAULO, 180/186 - CENTRO – VARGINHA - MINAS GERAIS

OBSERVAÇÃO: EM RAZÃO DE REFORMA NO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG EM VARGINHA, O ENDEREÇO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PODERÁ SER ALTERADO, PARA A RUA IRMÃO MÁRIO ESDRAS, 80 – VILA PINTO – VARGINHA/MG.

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTDE	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VIDE ITEM 02 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3 – DEMAIS CONDIÇÕES – VIDE ITEM 03 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

4 – INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE LOTE

4.1 - ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE VARGINHA, LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, 180 – CENTRO - VARGINHA/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
AREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, porta em aço, paredes emassadas e pintadas com tinta PU (poliuretânica) antipichação, acabamento brilhante, cor branco neve, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painel. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R – Classe público (1,40X150)m, acesso mesmo lado, 03 (três) paradas, incluindo 03 (três) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 01 (um) Depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque de e 01 (uma) pia; - 02 (duas) instalações sanitárias, com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca. -02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas, com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca; - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia;	160,62
	126,83m ²

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, paredes emassadas e pintadas com tinta PU (poliuretânica) antipichação, acabamento brilhante, cor branco neve, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso granito cinza, rodapé de granito, divisão interna divisórias em painel. - 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R – Classe público (1,40X150)m, acesso mesmo lado, 03 (três) paradas, incluindo 03 (três) portões de acesso com dimensões (100x200)m; - 02 (duas) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas, com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca.	
Área Externa 1º Pavimento	82,52m ²
Área do Terreno	243,14m ²
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	287,46m²

5 - UNIFORME

5.1 - A empresa contratada deverá fornecer ao empregado, na sede do Escritório Regional da JUCEMG em Varginha/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

5.2 – Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EPI'S		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Bota de borracha	Par	01
Luvas	Par	96
Avental Impermeável emborrachado	Peça	01
Cinto de segurança	Peça	01

6.1 – A entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser efetuada no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7 – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS

EQUIPAMENTOS (maquinários e ferramentas)	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Enceradeira Industrial - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m ² , peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm. acompanhado por 01 escova de nylon para lavar e 01 escova de fibras vegetais para encerar/lustrar. Inclui o fornecimento de disco limpador e polidor (verde e amarelo).	01
Aspirador Industrial – Água/Pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	01
Escada esticável, fechada 3,3 m e esticada 7,5 m (em alumínio).	01
Escada 7 degraus (em alumínio).	01
Escada doméstica plataforma 4 degraus (em alumínio).	01
Jateadora – alta pressão – fria	01
Mangueira p/ jardim, emborrachada de 1/2 polegada, com adaptador roscável e esguicho articulado, extensão 50 metros.	01

7.1 - A entrega de máquinas, equipamentos, utensílios e acessórios deverá ser efetuada no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

8 – MATERIAIS

MATERIAIS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO
Disco Polidor para Enceradeira Industrial diâmetro de 350mm	Unid.	12
Disco Limpador para Enceradeira Industrial diâmetro de 350mm	Unid.	12



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9 – PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 4 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA -				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
* MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (Baseado na CCT/2012 – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTEIS, TURISMO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE SÃO LOURENÇO E REGIÃO DE MINAS GERAIS E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)
01	Servente	44/220	652,27	652,27
TOTAL DO MONTANTE "A"				652,27

*Valores fixos e imutáveis até a data de efetivação da contratação.

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE "A")

I – O MONTANTE "A" (REMUNERAÇÃO) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

- Os salários a serem cotados deverão ser no mínimo, o piso salarial estipulado em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato dos empregados das categorias profissionais a serem contratadas, devidamente homologada pela DRT/MG, ou ainda, em sentença normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, correspondente à localidade onde o profissional irá prestar os serviços, considerando a jornada de trabalho estabelecida neste Termo de Referência.
- Em hipótese alguma deverão ser cotadas horas extras, porquanto não serão objeto de indenização pela JUCEMG.
- É facultado à empresa contratada atualizar os valores correspondentes ao montante "A", a partir da data convencionada em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional que prestará os serviços, devidamente homologada na Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais – DRT/MG, ou em sentença normativa homologada pela Justiça do Trabalho, mediante concordância da JUCEMG, quando ocorrido nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, respeitado o limite máximo concedido à categoria.
- A empresa contratada não fará jus ao reajuste de valores dos salários com efeitos retroativos se não apresentar a solicitação de reajustamento contratual dentro do primeiro mês contado da data de homologação, pela DRT/MG, do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, ou da homologação da Sentença Normativa, pela Justiça do Trabalho, tornando-se único e exclusivamente responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo estabelecido.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(**)MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS SOCIAIS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante “A”) (%)	VALOR R\$
GRUPO A – ENCARGOS BÁSICOS			
A.1 – INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	-	20,00	
A.2 – INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	-	0,20	
A.3 – SESI OU SESC (Art. 3º, Lei nº 8.036/90)	-	1,50	
A.4 – SENAI OU SENAC (Decreto nº 2.318/86)	-	1,00	
A.5 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT 3% x FAP (2,0000) (Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009)	-	6,00	
A.6 – FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	-	8,00	
A.7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	-	2,50	
A.8 – SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	-	0,60	
Subtotal	-	39,80	

GRUPO B – ENCARGOS TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)
--

B.1 – FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	$\{(1+1/3/12) \times 100\}$	11,111	
B.2 – 13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	$[1/12 \times 100]$	8,333	
B.3 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO ¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	$\{(7/30)/12 \times 100\}$	1,944	
B.4 – AUXÍLIO DOENÇA ² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	$\{(5/30)/12 \times 100\}$	1,389	
B.5 - ACIDENTE DE TRABALHO ³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	$\{(15/30)/12 \times 0,08 \times 100\}$	0,333	
B.6 – FALTAS LEGAIS ⁴ (Art. 473 da CLT)	$\{(1/30)/12 \times 100\}$	0,277	
B.7 – FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100]$	0,074	
B.8 – LICENÇA PARTERINIDADE ⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	$\{(5/30)/12 \times 0,015 \times 100\}$	0,021	
Subtotal		23,482	

¹Percentual relativo a contrato de 12 meses.

²Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano por 8% (oito por cento) dos funcionários.

³Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano, por 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁴Estimativa de 1 (uma) ausência justificada por ano por 50% (cinquenta por cento) dos funcionários.

⁵Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo a 4 (quatro) meses da licença por ano.

⁶Estimativa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C – ENCARGOS TRABALHISTAS OCASIONAIS (Não recebem a incidência do Grupo B)			
C.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO ¹	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\}$	0,417	
C.2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL ²	$[0,02 \times (1/12)] \times 100$	0,167	
C.3 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%) ³	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	3,200	
C.04 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%) ⁴	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100)$	0,160	
C.05 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%) ⁵	$(1 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,800	
C.6 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%) ⁶	$(0,05 \times 0,10 \times 0,08 \times 100)$	0,040	
Subtotal		4,784	

¹ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

² Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos na situação em que devem receber a indenização adicional.

³ Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

⁴ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

⁵ Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

⁶ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

GRUPO D – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D.1 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE A SOBRE B	-	9,346	
Subtotal		9,346	

GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS			
E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	$A.06 \times C.01 = (0,08 \times 0,00417) \times 100$	0,033	
E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5)	$(0,08 \times 0,0033 \times 100)$	0,026	
Subtotal		0,059	

Estima-se que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
D.1 – ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	-	0,287	
Subtotal		0,287	

Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13°/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,39800;

Salário + 13° = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 = 0,39800 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,287%

TOTAL DO MONTANTE B	77,758	
----------------------------	---------------	--

(**) Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação: Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “B”)

II - O MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) Os índices estabelecidos neste Montante deverão ter por somatório 77,758 (setenta e sete vírgula setecentos e cinquenta e oito por cento).

b) Os encargos sociais e trabalhistas e respectivos índices constantes deste Montante que porventura sofrerem quaisquer alterações por imposição legal, não contidas neste Anexo e que venham a ser instituídos por Lei, deverão ser apresentados em separado, ficando o licitante detentor da melhor proposta obrigado a apresentar documentos comprobatórios de recolhimento referentes aos 03 (três) últimos meses do fato gerador e texto legal referente à alteração.

MONTANTE C - INSUMOS				
C.1 – INSUMOS SOBRE MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D=valor unitário do uniforme/12	E=B x D
C.1.1 – Uniformes	3/ANO	conjunto		

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E=B x D
C.1.2 – Seguro de vida em grupo	1/MÊS	Unidade		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO		QTDE/ ANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A		B	C	D = Valor unitário do item/12	E = B x D
C.1.3 EPI	ITE M				
	01	Bota de borracha	01	Par	
	02	Luvas	96	Par	
	03	Avental Impermeável emborrachado	01	Peça	
04	Cinto de segurança p/ limpador de vidro	01	Peça		
VALOR TOTAL MENSAL DO EPI					

DESCRIÇÃO		QTDE Estimada/mês	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A		B	C	D=BxC
C.1.4 Materiais	Disco enceradeira limpador	1		
	Disco enceradeira Polidor	1		
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS				

C.2 – INSUMOS DIVERSOS - Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos					
DESCRIÇÃO	QTDE	Percentual/Ano		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
		PERCENTUAL P/UNIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO/ ANO (R\$)		
A	B	C1	C2	D=C2/12	E=BXD
C.2.1 – Enceradeira	01				
C.2.2 – Aspirador de Pó	01				
C.2.3 – Lavadora de alta pressão	01				
VALOR TOTAL INSUMOS DIVERSOS					
TOTAL DO MONTANTE C=soma dos valores totais (C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4 e C.2)					

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “C”)

III - O MONTANTE “C” (INSUMOS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

C.1) INSUMOS DE MÃO OBRA:

C.1.1) Uniformes:

C.1.1.1). A especificação de 01 (um) conjunto completo de uniforme a ser entregue a cada empregado é basicamente a seguinte:

FUNÇÃO	NÚMERO DE EMPREGADOS	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO DE UNIFORME		
		Calça	Camisa	Calçado (tênis ou sapato com solado anti-derrapante)
Servente	1	01	01	01

C.1.1.2 - Descrição dos uniformes: Calça comprida confeccionada em tecido tipo brim, camisa (manga curta), confeccionada em tecido tipo malha, de primeira qualidade, modelo padrão da empresa, tênis ou sapato com solado anti-derrapante.

C.1.1.3 - A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede do Escritório Regional da JUCEMG em Varginha/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

C.1.2) Seguro de Vida em Grupo

Constar, na Planilha de Custos o custo relativo ao Seguro de Vida em Grupo, de acordo com o estabelecido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

C.1.3) EPI's

Constar, na Planilha de Custos, o custo mensal relativo aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, que deverão ser colocados à disposição dos empregados que irão prestar os serviços, no primeiro dia de vigência do contrato, observada a relação e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

O licitante deverá tomar o custo unitário de cada item que compõe a relação de EPI's constante da relação, item 6, lote 03, deste Anexo, dividir por 12 (doze) meses, multiplicando o resultado pelo quantitativo de cada item.

O valor total mensal do EPI será obtido pela soma das parcelas de cada item.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.1.4) MATERIAIS

C.1.4.1 - O valor total mensal de materiais será obtido pela multiplicação do quantitativo mensal estimado pelo seu valor unitário. O Faturamento será efetuado pelo quantitativo efetivamente entregue a cada mês de prestação dos serviços, comprovando-se a entrega por meio de recibo pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação.

C.1.4.2 – O material será fornecido de acordo com a demanda dos serviços e mediante requisição emitida pelo Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG em Varginha, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, constados da data de recebimento da requisição pela empresa contratada. A requisição será encaminhada via fax ou e-mail, devendo a empresa contratada, de imediato, acusar o seu recebimento pelo mesmo meio de comunicação utilizada para o envio.

C.2) INSUMOS DIVERSOS:

C.2.1) manutenção e depreciação dos equipamentos;

Constar, na Planilha de Custos o custo para manutenção e depreciação dos equipamentos quantificados e especificados no item 7 deste Anexo, observadas a normas contábeis vigentes.

Valor total mensal estimado do Montante C: é a soma das parcelas correspondentes aos itens: C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4, C.2.1, C.2.2 e C.2.3.

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A”	VALOR MENSAL NOMINAL R\$
Lucro		
Despesas Administrativas/Operacionais		
TOTAL MENSAL DO MONTANTE D		

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “D”)

IV - O MONTANTE “D” (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) O Custo total para o Montante “D”, incluindo as Despesas Administrativo/Operacionais e o Lucro, **deverá ser ofertado obedecendo-se ao limite máximo de 15% (quinze por cento), a incidir exclusivamente sobre o Montante “A” (Remuneração)**, sob pena de não aceitabilidade da proposta, devendo ser especificado o percentual referente a cada item, e será convertido em valor nominal para fins de celebração do contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) O Montante “D” (Despesas Administrativo/Operacionais e Lucro) **será calculado exclusivamente sobre o Montante “A”**, relativo aos valores correspondentes à remuneração do pessoal que prestará os serviços, e não incidirá sobre reajustes concedidos ao montante “A”, ainda que por força de Lei, acordos, ou dissídios coletivos das categorias, e corresponderá aos valores nominais estipulados em planilhas, não sendo representados por percentual.

c) Nas hipóteses de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, os custos do Montante “D” (Despesas Administrativo/Operacionais e Lucro) serão alterados proporcionalmente à alteração efetivada no Montante “A”.

(ST1) SUBTOTAL 1 (soma dos montantes “A”, “B”, “C” e “D”)	R\$
---	-----

MONTANTE E – IMPOSTOS -		
DESCRIÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
Cofins		
PIS		
ISSQN		
TOTAL DO MONTANTE E = ITF		

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

V - O MONTANTE “E” (IMPOSTOS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) Os Impostos deverão ser cotados conforme legislação vigente, devendo ser discriminado o percentual referente a cada imposto.

b) Na Planilha de Custo a alíquota do imposto relativo ao ISSQN deverá ser cotada conforme legislação tributária do município onde serão prestados os serviços.

c) Relativamente aos tributos, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

d) Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido), conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.

e) A Incidência Tributária sobre o faturamento deverá seguir o seguinte cálculo:

$$ITF = \left\{ \left[\frac{\text{100}}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS					
DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor facial unitário (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor Total Mensal da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E	F=D-E
***F.1 - Auxílio Alimentação	22	8,40	184,80	36,96	147,84

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	Valor fâcial unitário estimado e fixado (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E=6% de 652,27	F=D-E
***F.2 - Vale Transporte	22 x 2 =44	4,00	176,00	39,14	136,86

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E = B x D
F.3 – Auxílio Saúde	1/MÊS	Unidade	17,55	17,55

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

VI - O MONTANTE “F” (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

F.1) Auxílio Alimentação - Ticket Alimentação/Refeição

O valor dos benefícios de alimentação do trabalhador (cesta básica e ticket refeição) deverá ser cotado conforme previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho pactuada entre os Sindicato nomeados neste lote. O mesmo deverá ser cotado, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de não aceitabilidade da proposta, e será ressarcido mensalmente pelo valor efetivamente pago sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

F.2) Vale Transporte

a) O valor estimado do vale-transporte a ser fornecido aos empregados que irão compor a equipe de prestação dos serviços é fixado pela JUCEMG, não podendo o licitante alterar o valor estimado e fixado, sob pena de não aceitabilidade da proposta. O mesmo deverá ser cobrado de acordo com a legislação própria, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à JUCEMG, e será pago na forma de ressarcimento por dias efetivamente trabalhados, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

b) O vale transporte deverá ser entregue ao empregado pelo empregador, no prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG em Varginha/MG, no último dia útil do mês anterior ao mês destinado à sua utilização, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital respectivo e seus anexos à empresa contratada.

F.3) Auxílio Saúde

a) Constar, na Planilha de Custos o custo relativo ao Programa de Assistência Familiar / Assistência Médica / Odontológica, de acordo com o estabelecido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

b) o valor correspondente à contribuição das empresas para custeio de plano de assistência médica, conforme legislação vigente e, deverá ser incluído na planilha de custo, nos termos estabelecidos na CCT/2012 e será pago na forma de ressarcimento, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 04 = (ST1 + montante E(ITF) + montante F (despesas reembolsáveis))	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 04 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 4 X 12)	R\$

Cooperativas

VI - Em se tratando de cooperativa, a sua proposta comercial deverá constar o preço real acrescido dos 15% (quinze por cento), relativos ao recolhimento de contribuição destinada à Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8212/91, alterada pela Lei Federal nº 9876 de 26/11/99. O valor considerado para a mencionada contribuição deverá estar destacado na proposta comercial, conforme consta da Planilha de Custo.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR RELATIVO AO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A SEGURIDADE SOCIAL (15%): PREENCHIMENTO SOMENTE PELA(S) COOPERATIVA(S) DE TRABALHO	RS
---	----

OBSERVAÇÕES:

PARA A COTAÇÃO DO VALOR GLOBAL OS ITENS CONSTANTES DESTA ANEXO DEVERÃO SER OBSERVADOS POR TODOS OS LICITANTES, DEVENDO SER OBSERVADA TAMBÉM AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO CONTIDAS NESTE ANEXO.

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 05

1 – OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO-SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG – NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471 - CENTRO – GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTDE	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VIDE ITEM 02 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3 – DEMAIS CONDIÇÕES – VIDE ITEM 03 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

4 – INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE LOTE

4.1 - ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471 – CENTRO – GOVERNADOR VALADARES/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
ÁREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, porta de vidro com ferragem, paredes pintadas com tinta, cor branco gelo, não tem forro, piso cerâmica e divisão interna são divisórias em painel. - 01 (um) depósito de materiais de limpeza, com 01 (um) tanque e 01 (uma) pia; - 03 (três) banheiros com 03 (três) lavatório, 03 (três) vasos sanitários e 01 (uma) ducha, louça branca; - 01 (cozinha), com 01 (uma) pia; - 01 (uma) copa azulejada;	308,69m ²
2º PAVIMENTO: paredes pintadas com tinta, cor branco gelo, não tem forro, piso cerâmica e divisão interna são divisórias em painel. - 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitários, louça branca.	186,32m ²
Área Externa 1º Pavimento	123,07m ²
Área do Terreno	431,76m ²
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	481,64m²

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - UNIFORME

5.1 - A empresa contratada deverá fornecer ao empregado, na sede do Escritório Regional da JUCEMG em Varginha/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

5.2 – Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EPI'S		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Bota de borracha	Par	01
Luvas	Par	96
Avental Impermeável emborrachado	Peça	01
Cinto de segurança	Peça	01

6.1 – A entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser efetuada no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

7 – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS

EQUIPAMENTOS (maquinários e ferramentas)	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Enceradeira Industrial - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m ² , peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm. acompanhado por 01 escova de nylon para lavar e 01 escova de fibras vegetais para encerar/lustrar. Inclui o fornecimento de disco limpador e polidor (verde e amarelo).	01
Aspirador Industrial – Água/Pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	01
Escada esticável, fechada 3,3 m e esticada 7,5 m (em alumínio).	01
Escada 7 degraus (em alumínio).	01
Escada doméstica plataforma 4 degraus (em alumínio).	01
Jateadora – alta pressão – fria	01
Mangueira p/ jardim, emborrachada de 1/2 polegada, com adaptador roscável e esguicho articulado, extensão 50 metros.	01

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 - A entrega de máquinas, equipamentos, utensílios e acessórios deverá ser efetuada no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

8 – MATERIAIS

MATERIAIS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO
Disco Polidor para Enceradeira Industrial diâmetro de 350mm	Unid.	12
Disco Limpador para Enceradeira Industrial diâmetro de 350mm	Unid.	12

9 – PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 5 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA -				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
* MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (Baseado na CCT/2012 – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)
01	Servente	44/220	673,86	673,86
TOTAL DO MONTANTE "A"				673,86

*Valores fixos e imutáveis até a data de efetivação da contratação.

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE "A")

I – O MONTANTE "A" (REMUNERAÇÃO) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

- Os salários a serem cotados deverão ser no mínimo, o piso salarial estipulado em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato dos empregados das categorias profissionais a serem contratadas, devidamente homologada pela DRT/MG, ou ainda, em sentença normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, correspondente à localidade onde o profissional irá prestar os serviços, considerando a jornada de trabalho estabelecida neste Termo de Referência.
- Em hipótese alguma deverão ser cotadas horas extras, porquanto não serão objeto de indenização pela JUCEMG.
- É facultado à empresa contratada atualizar os valores correspondentes ao montante "A", a partir da data convenionada em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional que prestará os serviços, devidamente homologada na Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais – DRT/MG, ou em sentença normativa homologada pela Justiça do Trabalho, mediante concordância da JUCEMG, quando ocorrido nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, respeitado o limite máximo concedido à categoria.
- A empresa contratada não fará jus ao reajuste de valores dos salários com efeitos retroativos se não apresentar a solicitação de reajustamento contratual dentro do primeiro mês contado da data de homologação, pela DRT/MG, do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, ou da homologação da Sentença Normativa, pela Justiça do Trabalho, tornando-se único e exclusivamente responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo estabelecido.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(**)MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS SOCIAIS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante “A”) (%)	VALOR R\$
GRUPO A – ENCARGOS BÁSICOS			
A.1 – INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	-	20,00	
A.2 – INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	-	0,20	
A.3 – SESI OU SESC (Art. 3º, Lei nº 8.036/90)	-	1,50	
A.4 – SENAI OU SENAC (Decreto nº 2.318/86)	-	1,00	
A.5 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT 3% x FAP (2,0000) (Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009)	-	6,00	
A.6 – FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	-	8,00	
A.7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	-	2,50	
A.8 – SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	-	0,60	
Subtotal	-	39,80	

GRUPO B – ENCARGOS TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)
--

B.1 – FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	$\{(1+1/3)/12\} \times 100$	11,111	
B.2 – 13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	$[1/12 \times 100]$	8,333	
B.3 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO ¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	$\{(7/30)/12\} \times 100$	1,944	
B.4 – AUXÍLIO DOENÇA ² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	$\{(5/30)/12\} \times 100$	1,389	
B.5 – ACIDENTE DE TRABALHO ³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	$\{(15/30)/12\} \times 0,08 \times 100$	0,333	
B.6 – FALTAS LEGAIS ⁴ (Art. 473 da CLT)	$\{(1/30)/12\} \times 100$	0,277	
B.7 – FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100]$	0,074	
B.8 – LICENÇA PARTERINIDADE ⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	$\{(5/30)/12\} \times 0,015 \times 100$	0,021	
Subtotal		23,482	

¹Percentual relativo a contrato de 12 meses.

²Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano por 8% (oito por cento) dos funcionários.

³Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano, por 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁴Estimativa de 1 (uma) ausência justificada por ano por 50% (cinquenta por cento) dos funcionários

⁵Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo a 4 (quatro) meses da licença por ano.

⁶Estimativa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C – ENCARGOS TRABALHISTAS OCASIONAIS (Não recebem a incidência do Grupo B)			
C.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO ¹	{[0,05x(1/12)]x100}	0,417	
C.2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL ²	[0,02x(1/12)]x100	0,167	
C.3 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%) ³	(1X0,40X0,08X100)	3,200	
C.04 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%) ⁴	(0,05x0,40x0,08x100)	0,160	
C.05 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%) ⁵	(1x0,10x0,08x100)	0,800	
C.6 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%) ⁶	(0,05x0,10x0,08 x 100)	0,040	
Subtotal		4,784	

¹ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

² Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos na situação em que devem receber a indenização adicional.

³ Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

⁴ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

⁵ Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

⁶ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

GRUPO D – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D.1 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE A SOBRE B	-	9,346	
Subtotal		9,346	

GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS			
E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	A.06xC.01 = (0,08x0,00417)x100	0,033	
E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5)	(0,08x0,0033x100)	0,026	
Subtotal		0,059	

Estima-se que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
D.1 – ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	-	0,287	
Subtotal		0,287	

Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13°/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,39800;

Salário + 13° = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 = 0,39800 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,287%

TOTAL DO MONTANTE B	77,758		
----------------------------	---------------	--	--

(**) Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação: Embora aprovacionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “B”)

II - O MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) Os índices estabelecidos neste Montante deverão ter por somatório 77,758 (setenta e sete vírgula setecentos e cinquenta e oito por cento).

b) Os encargos sociais e trabalhistas e respectivos índices constantes deste Montante que porventura sofrerem quaisquer alterações por imposição legal, não contidas neste Anexo e que venham a ser instituídos por Lei, deverão ser apresentados em separado, ficando o licitante detentor da melhor proposta obrigado a apresentar documentos comprobatórios de recolhimento referentes aos 03 (três) últimos meses do fato gerador e texto legal referente à alteração.

MONTANTE C - INSUMOS				
C.1 – INSUMOS SOBRE MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D=valor unitário do uniforme/12	E=B x D
C.1.1 – Uniformes	3/ANO	conjunto		

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E=B x D
C.1.2 – Seguro de vida em grupo	1/MÊS	Unidade		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO		QTDE/ ANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A		B	C	D = Valor unitário do item/12	E = B x D
C.1.3 EPI	ITEM				
	01	Bota de borracha	01	Par	
	02	Luvas	96	Par	
	03	Avental Impermeável emborrachado	01	Peça	
04	Cinto de segurança p/ limpador de vidro	01	Peça		
VALOR TOTAL MENSAL DO EPI					

DESCRIÇÃO		QTDE Estimada/mês	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A		B	C	D=BXC
C.1.4 Materiais	Disco enceradeira limpador	1		
	Disco enceradeira Polidor	1		
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS				

C.2 – INSUMOS DIVERSOS - Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos					
DESCRIÇÃO	QTDE	Percentual/Ano		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
		PERCENTUAL P/UNIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO/ ANO (R\$)		
A	B	C1	C2	D=C2/12	E=BXD
C.2.1 – Enceradeira	01				
C.2.2 – Aspirador de Pó	01				
C.2.3 – Lavadora de alta pressão	01				
VALOR TOTAL INSUMOS DIVERSOS					
TOTAL DO MONTANTE C=soma dos valores totais (C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4 e C.2)					

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “C”)

III - O MONTANTE “C” (INSUMOS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

C.1) INSUMOS DE MÃO OBRA:

C.1.1) Uniformes:

C.1.1.1). A especificação de 01 (um) conjunto completo de uniforme a ser entregue a cada empregado é basicamente a seguinte:

FUNÇÃO	NÚMERO DE EMPREGADOS	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO DE UNIFORME		
		Calça	Camisa	Calçado (tênis ou sapato com solado anti-derrapante)
Servente	1	01	01	01

C.1.1.2 - Descrição dos uniformes: Calça comprida confeccionada em tecido tipo brim, camisa (manga curta), confeccionada em tecido tipo malha, de primeira qualidade, modelo padrão da empresa, tênis ou sapato com solado anti-derrapante.

C.1.1.3 - A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede do Escritório Regional da JUCEMG em Governador Valadares/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

C.1.2) Seguro de Vida em Grupo

Constar, na Planilha de Custos o custo relativo ao Seguro de Vida em Grupo, de acordo com o estabelecido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

C.1.3) EPI's

Constar, na Planilha de Custos, o custo mensal relativo aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, que deverão ser colocados à disposição dos empregados que irão prestar os serviços, no primeiro dia de vigência do contrato, observada a relação e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

O licitante deverá tomar o custo unitário de cada item que compõe a relação de EPI's constante da relação, item 6, lote 03, deste Anexo, dividir por 12 (doze) meses, multiplicando o resultado pelo quantitativo de cada item.

O valor total mensal do EPI será obtido pela soma das parcelas de cada item.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.1.4) MATERIAIS

C.1.4.1 - O valor total mensal de materiais será obtido pela multiplicação do quantitativo mensal estimado pelo seu valor unitário. O Faturamento será efetuado pelo quantitativo efetivamente entregue a cada mês de prestação dos serviços, comprovando-se a entrega por meio de recibo pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação.

C.1.4.2 – O material será fornecido de acordo com a demanda dos serviços e mediante requisição emitida pelo Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG em Governador Valadares, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da requisição pela empresa contratada. A requisição será encaminhada via fax ou e-mail, devendo a empresa contratada, de imediato, acusar o seu recebimento pelo mesmo meio de comunicação utilização para o envio.

C.2) INSUMOS DIVERSOS:

C.2.1) manutenção e depreciação dos equipamentos;

Constar, na Planilha de Custos o custo para manutenção e depreciação dos equipamentos quantificados e especificados no item 7 deste Anexo, observadas a normas contábeis vigentes.

Valor total mensal estimado do Montante C: é a soma das parcelas correspondentes aos itens: C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4 e C.2.1, C.2.2 e C.2.3.

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A”	VALOR MENSAL NOMINAL R\$
Lucro		
Despesas Administrativas/Operacionais		
TOTAL MENSAL DO MONTANTE D		

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “D”)

IV - O MONTANTE “D” (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) O Custo total para o Montante “D”, incluindo as Despesas Administrativo/Operacionais e o Lucro, **deverá ser ofertado obedecendo-se ao limite máximo de 15% (quinze por cento), a incidir exclusivamente sobre o Montante “A” (Remuneração)**, sob pena de não aceitabilidade da proposta, devendo ser especificado o percentual referente a cada item, e será convertido em valor nominal para fins de celebração do contrato.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) O Montante “D” (Despesas Administrativo/Operacionais e Lucro) **será calculado exclusivamente sobre o Montante “A”**, relativo aos valores correspondentes à remuneração do pessoal que prestará os serviços, e não incidirá sobre reajustes concedidos ao montante “A”, ainda que por força de Lei, acordos, ou dissídios coletivos das categorias, e corresponderá aos valores nominais estipulados em planilhas, não sendo representados por percentual.

c) Nas hipóteses de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, os custos do Montante “D” (Despesas Administrativo/Operacionais e Lucro) serão alterados proporcionalmente à alteração efetivada no Montante “A”.

(ST1) SUBTOTAL 1 (soma dos montantes “A”, “B”, “C” e “D”)	R\$
---	-----

MONTANTE E – IMPOSTOS -		
DESCRIÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
Cofins		
PIS		
ISSQN		
TOTAL DO MONTANTE E = ITF		

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

V - O MONTANTE “E” (IMPOSTOS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) Os Impostos deverão ser cotados conforme legislação vigente, devendo ser discriminado o percentual referente a cada imposto.

b) Na Planilha de Custo a alíquota do imposto relativo ao ISSQN deverá ser cotada conforme legislação tributária do município onde serão prestados os serviços.

c) Relativamente aos tributos, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

d) Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido), conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.

e) A Incidência Tributária sobre o faturamento deverá seguir o seguinte cálculo:

$$ITF = \left\{ \left[\frac{\text{[]}}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS					
DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor facial unitário (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor Total Mensal da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E	F=D-E
***F.1 - Auxílio Alimentação	22	8,40	184,80	36,96	147,84

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	Valor fâcial unitário estimado e fixado (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E=6% de 673,86	F=D-E
***F.2 - Vale Transporte	22 x 2 =44	4,00	176,00	40,43	135,57

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

VI - O MONTANTE “F” (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

F.1) Auxílio Alimentação - Ticket Alimentação/Refeição

O valor dos benefícios de alimentação do trabalhador (cesta básica e ticket refeição) deverá ser cotado conforme previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho pactuada entre os Sindicato nomeados neste lote. O mesmo deverá ser cotado, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de não aceitabilidade da proposta, e será ressarcido mensalmente pelo valor efetivamente pago sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

F.2) Vale Transporte

- O valor estimado do vale-transporte a ser fornecido aos empregados que irão compor a equipe de prestação dos serviços é fixado pela JUCEMG, não podendo o licitante alterar o valor estimado e fixado, sob pena de não aceitabilidade da proposta. O mesmo deverá ser cobrado de acordo com a legislação própria, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

JUCEMG, e será pago na forma de ressarcimento por dias efetivamente trabalhados, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

b) O vale transporte deverá ser entregue ao empregado pelo empregador, no prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG em Governador Valadares, no último dia útil do mês anterior ao mês destinado à sua utilização, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital respectivo e seus anexos à empresa contratada.

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 01 = (ST1 + montante E(ITF) + montante F (despesas reembolsáveis))	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 01 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 5 X 12)	R\$

Cooperativas

VI - Em se tratando de cooperativa, a sua proposta comercial deverá constar o preço real acrescido dos 15% (quinze por cento), relativos ao recolhimento de contribuição destinada à Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8212/91, alterada pela Lei Federal nº 9876 de 26/11/99. O valor considerado para a mencionada contribuição deverá estar destacado na proposta comercial, conforme consta da Planilha de Custo.

VALOR RELATIVO AO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A SEGURIDADE SOCIAL (15%):	R\$
PREENCHIMENTO SOMENTE PELA(S) COOPERATIVA(S) DE TRABALHO	

OBSERVAÇÕES:

PARA A COTAÇÃO DO VALOR GLOBAL OS ITENS CONSTANTES DESTA ANEXO DEVERÃO SER OBSERVADOS POR TODOS OS LICITANTES, DEVENDO SER OBSERVADA TAMBÉM AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO CONTIDAS NESTE ANEXO.

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 06

1 – OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO-SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG – NA AV. MARIA CARMELITA CASTRO CUNHA, 235 – VILA OLÍMPICA – UBERABA - MINAS GERAIS

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTDE	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA
LIMPADOR DE VIDROS	01	20 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 11:00	-

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VIDE ITEM 02 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3 – DEMAIS CONDIÇÕES – VIDE ITEM 03 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

4 – INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE LOTE

4.1 - ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBERABA, LOCALIZADO NA AV. MARIA CARMELITA CASTRO CUNHA, 235 – VILA OLÍMPICA – UBERABA/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
AREAS INTERNAS	
<p>1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria metálica, porta de abrir 02 folhas em alumínio, vidro liso, e porta em aço, paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso mármore branco nacional, rodapé de mármore branco, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza, divisória até o teto, sistema divisória vidro.</p> <p>- 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R – Classe restrito (1,35X130)m, acesso mesmo lado, 02 (duas) paradas, incluindo 02 (dois) portões de acesso com dimensões (100x200)m;</p> <p>- 04 (quatro) Instalações sanitárias (I.S.P.N.E.) azulejadas, com 04 (quatro) lavatórios e 04 (quatro) vasos sanitários, louça branca.</p> <p>- 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.</p>	200,30m ²

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

<p>2º PAVIMENTO: paredes emassadas e pintadas com tinta Látex PVA, forro de gesso em placas 60x60cm liso, piso mármore branco nacional, rodapé de mármore branco, divisão interna divisórias em painéis de chapa dura de fibras prensadas com acabamento em resina melamínica de baixa pressão, cor branca, perfis cor cinza, divisória até o teto, sistema divisória vidro.</p> <p>- 01 (uma) plataforma elevatória ref. monte elevadores PL237R, R – Classe restrito (1,35X130)m, acesso mesmo lado, 02 (duas) paradas, incluindo 02 (dois) portões de acesso com dimensões (100x200)m;</p> <p>- 01 (uma) Instalação sanitária azulejada com 01 (um) lavatório e 01 (um) vaso sanitário, louça branca;</p>	185,86m ²
Área Externa 1º Pavimento	237,70m ²
Área do Terreno	438,00m ²
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	386,16m²

5 - UNIFORME

5.1 - A empresa contratada deverá fornecer ao empregado, na sede do Escritório Regional da JUCEMG em Varginha/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

5.2 – Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EPI'S	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Bota de borracha	Par	01
Luvas	Par	96
Avental Impermeável emborrachado	Peça	01
Cinto de segurança	Peça	01

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 – A entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser efetuada no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

7 – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS

EQUIPAMENTOS (maquinários e ferramentas)	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Enceradeira Industrial - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m ² , peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm. acompanhado por 01 escova de nylon para lavar e 01 escova de fibras vegetais para encerar/lustrar. Inclui o fornecimento de disco limpador e polidor (verde e amarelo).	01
Aspirador Industrial – Água/Pó - utilidade: profissional; tensão: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiração: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	01
Escada esticável, fechada 3,3 m e esticada 7,5 m (em alumínio).	01
Escada 7 degraus (em alumínio).	01
Escada doméstica plataforma 4 degraus (em alumínio).	01
Jateadora – alta pressão – fria	01
Mangueira p/ jardim, emborrachada de 1/2 polegada, com adaptador roscável e esguicho articulado, extensão 50 metros.	01

7.1 - A entrega de máquinas, equipamentos, utensílios e acessórios deverá ser efetuada no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

8 – MATERIAIS

MATERIAIS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO
Disco Polidor para Enceradeira Industrial diâmetro de 350mm	Unid.	12
Disco Limpador para Enceradeira Industrial diâmetro de 350mm	Unid.	12

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9 – PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 6 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA -				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
* MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (Baseado na CCT/2012 – SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTEIS E SIMILARES DE UBERABA E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)
01	Servente	44/220	673,86	673,86
01	Limpador de Vidros	20/100	335,43	335,43
TOTAL DO MONTANTE "A"				1009,29

*Valores fixos e imutáveis até a data de efetivação da contratação.

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE "A")

I – O MONTANTE "A" (REMUNERAÇÃO) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

- Os salários a serem cotados deverão ser no mínimo, o piso salarial estipulado em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato dos empregados das categorias profissionais a serem contratadas, devidamente homologada pela DRT/MG, ou ainda, em sentença normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, correspondente à localidade onde o profissional irá prestar os serviços, considerando a jornada de trabalho estabelecida neste Termo de Referência.
- Em hipótese alguma deverão ser cotadas horas extras, porquanto não serão objeto de indenização pela JUCEMG.
- É facultado à empresa contratada atualizar os valores correspondentes ao montante "A", a partir da data convenionada em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional que prestará os serviços, devidamente homologada na Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais – DRT/MG, ou em sentença normativa homologada pela Justiça do Trabalho, mediante concordância da JUCEMG, quando ocorrido nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, respeitado o limite máximo concedido à categoria.
- A empresa contratada não fará jus ao reajuste de valores dos salários com efeitos retroativos se não apresentar a solicitação de reajustamento contratual dentro do primeiro mês contado da data de homologação, pela DRT/MG, do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, ou da homologação da Sentença Normativa, pela Justiça do Trabalho, tornando-se único e exclusivamente responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo estabelecido.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(**)MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS SOCIAIS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante “A”) (%)	VALOR R\$
GRUPO A – ENCARGOS BÁSICOS			
A.1 – INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	-	20,00	
A.2 – INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	-	0,20	
A.3 – SESI OU SESC (Art. 3º, Lei nº 8.036/90)	-	1,50	
A.4 – SENAI OU SENAC (Decreto nº 2.318/86)	-	1,00	
A.5 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT 3% x FAP (2,0000) (Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009)	-	6,00	
A.6 – FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	-	8,00	
A.7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	-	2,50	
A.8 – SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	-	0,60	
Subtotal	-	39,80	

GRUPO B – ENCARGOS TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)
--

B.1 – FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	$\{(1+1/3)/12\} \times 100$	11,111	
B.2 – 13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	$[1/12 \times 100]$	8,333	
B.3 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO ¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	$\{(7/30)/12\} \times 100$	1,944	
B.4 – AUXÍLIO DOENÇA ² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	$\{(5/30)/12\} \times 100$	1,389	
B.5 – ACIDENTE DE TRABALHO ³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	$\{(15/30)/12\} \times 0,08 \times 100$	0,333	
B.6 – FALTAS LEGAIS ⁴ (Art. 473 da CLT)	$\{(1/30)/12\} \times 100$	0,277	
B.7 – FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100]$	0,074	
B.8 – LICENÇA PARTERINIDADE ⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	$\{(5/30)/12\} \times 0,015 \times 100$	0,021	
Subtotal		23,482	

¹Percentual relativo a contrato de 12 meses.

²Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano por 8% (oito por cento) dos funcionários.

³Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano, por 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁴Estimativa de 1 (uma) ausência justificada por ano por 50% (cinquenta por cento) dos funcionários

⁵Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo a 4 (quatro) meses da licença por ano.

⁶Estimativa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C – ENCARGOS TRABALHISTAS OCASIONAIS (Não recebem a incidência do Grupo B)			
C.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO ¹	{[0,05x(1/12)]x100}	0,417	
C.2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL ²	[0,02x(1/12)]x100	0,167	
C.3 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%) ³	(1X0,40X0,08X100)	3.200	
C.04 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%) ⁴	(0,05x0,40x0,08x100)	0,160	
C.05 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%) ⁵	(1x0,10x0,08x100)	0,800	
C.6 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%) ⁶	(0,05x0,10x0,08 x 100)	0,040	
Subtotal		4,784	

¹ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

² Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos na situação em que devem receber a indenização adicional.

³ Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

⁴ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

⁵ Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

⁶ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

GRUPO D – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D.1 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE A SOBRE B	-	9,346	
Subtotal		9,346	

GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS			
E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	A.06xC.01 = (0,08x0,00417)x100	0,033	
E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDADENTE DO TRABALHO (B.5)	(0,08x0,0033x100)	0,026	
Subtotal		0,059	

Estima-se que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
D.1 – ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	-	0,287	
Subtotal		0,287	

Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13°/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,39800;

Salário + 13° = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 = 0,39800 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,287%

TOTAL DO MONTANTE B		77,758	
----------------------------	--	---------------	--

(**) Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação: Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “B”)

II - O MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) Os índices estabelecidos neste Montante deverão ter por somatório 77,758 (setenta e sete vírgula setecentos e cinquenta e oito por cento).

b) Os encargos sociais e trabalhistas e respectivos índices constantes deste Montante que porventura sofrerem quaisquer alterações por imposição legal, não contidas neste Anexo e que venham a ser instituídos por Lei, deverão ser apresentados em separado, ficando o licitante detentor da melhor proposta obrigado a apresentar documentos comprobatórios de recolhimento referentes aos 03 (três) últimos meses do fato gerador e texto legal referente à alteração.

MONTANTE C - INSUMOS				
C.1 – INSUMOS SOBRE MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D=valor unitário do uniforme/12	E=B x D
C.1.1 – Uniformes	6/ANO	conjunto		

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E=B x D
C.1.2 – Seguro de vida em grupo	2/MÊS	Unidade		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO		QTDE/ ANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A		B	C	D = Valor unitário do item/12	E = B x D
C.1.3 EPI	ITEM				
	01	Bota de borracha	02	Par	
	02	Luvas	192	Par	
	03	Avental Impermeável emborrachado	02	Peça	
04	Cinto de segurança p/ limpador de vidro	01	Peça		
VALOR TOTAL MENSAL DO EPI					

DESCRIÇÃO		QTDE Estimada/mês	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A		B	C	D=BXC
C.1.4 Materiais	Disco enceradeira limpador	1		
	Disco enceradeira Polidor	1		
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS				

C.2 – INSUMOS DIVERSOS - Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos					
DESCRIÇÃO	QTDE	Percentual/Ano		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
		PERCENTUAL P/UNIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO/ ANO (R\$)		
A	B	C1	C2	D=C2/12	E=BXD
C.2.1 – Enceradeira	01				
C.2.2 – Aspirador de Pó	01				
C.2.3 – Lavadora de alta pressão	01				
VALOR TOTAL INSUMOS DIVERSOS					
TOTAL DO MONTANTE C=soma dos valores totais (C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4 e C.2)					

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “C”)

III - O MONTANTE “C” (INSUMOS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

C.1) INSUMOS DE MÃO OBRA:

C.1.1) Uniformes:

C.1.1.1). A especificação de 01 (um) conjunto completo de uniforme a ser entregue a cada empregado é basicamente a seguinte:

FUNÇÃO	NÚMERO DE EMPREGADOS	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO DE UNIFORME		
		Calça	Camisa	Calçado (tênis ou sapato com solado anti-derrapante)
Servente	01	01	01	01
Limpador de Vidros	01	01	01	01

C.1.1.2 - Descrição dos uniformes: Calça comprida confeccionada em tecido tipo brim, camisa (manga curta), confeccionada em tecido tipo malha, de primeira qualidade, modelo padrão da empresa, tênis ou sapato com solado anti-derrapante.

C.1.1.3 - A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede do Escritório Regional da JUCEMG em Uberaba/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

C.1.2) Seguro de Vida em Grupo

Constar, na Planilha de Custos o custo relativo ao Seguro de Vida em Grupo, de acordo com o estabelecido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

C.1.3) EPI's

Constar, na Planilha de Custos, o custo mensal relativo aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, que deverão ser colocados à disposição dos empregados que irão prestar os serviços, no primeiro dia de vigência do contrato, observada a relação e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

O licitante deverá tomar o custo unitário de cada item que compõe a relação de EPI's constante da relação, item 6, lote 03, deste Anexo, dividir por 12 (doze) meses, multiplicando o resultado pelo quantitativo de cada item.

O valor total mensal do EPI será obtido pela soma das parcelas de cada item.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.1.4) MATERIAIS

C.1.4.1 - O valor total mensal de materiais será obtido pela multiplicação do quantitativo mensal estimado pelo seu valor unitário. O Faturamento será efetuado pelo quantitativo efetivamente entregue a cada mês de prestação dos serviços, comprovando-se a entrega por meio de recibo pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação.

C.1.4.2 – O material será fornecido de acordo com a demanda dos serviços e mediante requisição emitida pelo Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG em Uberaba, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, constados da data de recebimento da requisição pela empresa contratada. A requisição será encaminhada via fax ou e-mail, devendo a empresa contratada, de imediato, acusar o seu recebimento pelo mesmo meio de comunicação utilização para o envio.

C.2) INSUMOS DIVERSOS:

C.2.1) manutenção e depreciação dos equipamentos;

Constar, na Planilha de Custos o custo para manutenção e depreciação dos equipamentos quantificados e especificados no item 7 deste Anexo, observadas a normas contábeis vigentes.

Valor total mensal estimado do Montante C: é a soma das parcelas correspondentes aos itens: C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4, C.2.1, C.2.2 e C.2.3.

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A”	VALOR MENSAL NOMINAL R\$
Lucro		
Despesas Administrativas/Operacionais		
TOTAL MENSAL DO MONTANTE D		

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “D”)

IV - O MONTANTE “D” (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) O Custo total para o Montante “D”, incluindo as Despesas Administrativo/Operacionais e o Lucro, **deverá ser ofertado obedecendo-se ao limite máximo de 15% (quinze por cento), a incidir exclusivamente sobre o Montante “A” (Remuneração)**, sob pena de não aceitabilidade da proposta, devendo ser especificado o percentual referente a cada item, e será convertido em valor nominal para fins de celebração do contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

b) O Montante “D” (Despesas Administrativo/Operacionais e Lucro) **será calculado exclusivamente sobre o Montante “A”**, relativo aos valores correspondentes à remuneração do pessoal que prestará os serviços, e não incidirá sobre reajustes concedidos ao montante “A”, ainda que por força de Lei, acordos, ou dissídios coletivos das categorias, e corresponderá aos valores nominais estipulados em planilhas, não sendo representados por percentual.

c) Nas hipóteses de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, os custos do Montante “D” (Despesas Administrativo/Operacionais e Lucro) serão alterados proporcionalmente à alteração efetivada no Montante “A”.

(ST1) SUBTOTAL 1 (soma dos montantes “A”, “B”, “C” e “D”	R\$
--	-----

MONTANTE E – IMPOSTOS -		
DESCRIÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
Cofins		
PIS		
ISSQN		
TOTAL DO MONTANTE E = ITF		

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

V - O MONTANTE “E” (IMPOSTOS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) Os Impostos deverão ser cotados conforme legislação vigente, devendo ser discriminado o percentual referente a cada imposto.

b) Na Planilha de Custo a alíquota do imposto relativo ao ISSQN deverá ser cotada conforme legislação tributária do município onde serão prestados os serviços.

c) Relativamente aos tributos, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

d) Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido), conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.

e) A Incidência Tributária sobre o faturamento deverá seguir o seguinte cálculo:

$$ITF = \left\{ \left[\frac{\text{ } 100 \text{ } }{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS					
DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor facial unitário (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor Total Mensal da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E	F=D-E
***F.1 - Auxílio Alimentação	22	8,40	184,80	36,96	147,84

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	Valor fâcial unitário estimado e fixado (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E=6% de 673,86	F=D-E
***F.2 - Vale Transporte	44 x 2 =88	4,00	352,00	60,56	191,44

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E = B x D
F.3 – Auxílio Saúde	2/MÊS	Unidade	21,28	42,56

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

VI - O MONTANTE “F” (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

F.1) Auxílio Alimentação - Ticket Alimentação/Refeição

O valor dos benefícios de alimentação do trabalhador (cesta básica e ticket refeição) deverá ser cotado conforme previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho pactuada entre os Sindicatos nomeados neste lote. O mesmo deverá ser cotado, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de não aceitabilidade da proposta, e será ressarcido mensalmente pelo valor efetivamente pago sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

F.2) Vale Transporte

a) O valor estimado do vale-transporte a ser fornecido aos empregados que irão compor a equipe de prestação dos serviços é fixado pela JUCEMG, não podendo o licitante alterar o valor estimado e fixado, sob pena de não aceitabilidade da proposta. O mesmo deverá ser cobrado de acordo com a legislação própria, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à JUCEMG, e será pago na forma de ressarcimento por dias efetivamente trabalhados, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

b) O vale transporte deverá ser entregue ao empregado pelo empregador, no prédio-sede da JUCEMG, no último dia útil do mês anterior ao mês destinado à sua utilização, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital respectivo e seus anexos à empresa contratada.

F.3) Auxílio Saúde

a) Constar, na Planilha de Custos o custo relativo ao Auxílio Saúde, de acordo com o estabelecido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

b) o valor correspondente à contribuição das empresas para custeio de Auxílio Saúde, conforme legislação vigente e CCT/2012, deverá ser incluído na planilha de custo, nos termos estabelecidos na CCT/2012 e será pago na forma de ressarcimento, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 01 = (ST1 + montante E(ITF) + montante F (despesas reembolsáveis)	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 01 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 6 X 12)	R\$

Cooperativas

VI - Em se tratando de cooperativa, a sua proposta comercial deverá constar o preço real acrescido dos 15% (quinze por cento), relativos ao recolhimento de contribuição destinada à Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8212/91, alterada pela Lei Federal nº 9876 de 26/11/99. O valor considerado para a mencionada contribuição deverá estar destacado na proposta comercial, conforme consta da Planilha de Custo.

VALOR RELATIVO AO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A SEGURIDADE SOCIAL (15%): PREENCHIMENTO SOMENTE PELA(S) COOPERATIVA(S) DE TRABALHO	R\$
---	-----

OBSERVAÇÕES:

PARA A COTAÇÃO DO VALOR GLOBAL OS ITENS CONSTANTES DESTE ANEXO DEVERÃO SER OBSERVADOS POR TODOS OS LICITANTES, DEVENDO SER OBSERVADA TAMBÉM AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO CONTIDAS NESTE ANEXO.

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 07

1 – OBJETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO-SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA JUCEMG – NA RUA URBINO VIANA, 658 – VILA GUILHERMINA – MONTES CLAROS - MINAS GERAIS

Código do Serviço: 09010033

Código do Item de Serviço: 4561

FUNÇÃO	QTDE	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
SERVENTE	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	07:00 às 16:48	1 HORA

2 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS - VIDE ITEM 02 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

3 – DEMAIS CONDIÇÕES – VIDE ITEM 03 DO LOTE 01 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA..

4 – INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO OBJETO DESTE LOTE

4.1 - ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE MONTES CLAROS, LOCALIZADO NA RUA URBINO VIANA, 658 – VILA GUILHERMINA – MONTES CLAROS/MG

4.6 - ÁREA DO PRÉDIO SEDE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DE MONTES CLAROS, LOCALIZADO NA RUA URBINO VIANA, 658 – VILA GUILHERMINA – MONTES CLAROS/MG

PAVIMENTOS	ÁREA M ²
AREAS INTERNAS	
1º PAVIMENTO: Construção em alvenaria, com fachada em esquadria, porta de abrir de vidro, e porta em aço, paredes pintadas com tinta branco gelo, não tem forro, piso cerâmica, rodapé de cerâmica, divisão interna são divisórias em painel. - 02 (dois) banheiros azulejados com 02 (dois) lavatórios e 02 (dois) vasos sanitário, louça branca. - 01 (uma) copa azulejada, com 01 (uma) pia.	167,35m ²
2º PAVIMENTO: Paredes pintadas com tinta branco gelo, não tem forro, piso cerâmica, rodapé de cerâmica, divisão interna são divisórias em painel. - 01 (um) banheiro com 01 (um) lavatório e 01 (um) vaso sanitário, louça branca.	185,00m ²
Área Externa 1º Pavimento	278,65m ²
Área do Terreno	446,00m ²
ÁREA TOTAL DO IMÓVEL	352,35m²

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - UNIFORME

5.1 - A empresa contratada deverá fornecer ao empregado, na sede do Escritório Regional da JUCEMG em Varginha/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

5.2 – Em caráter excepcional e mediante comprovação de desgastes ou danos ao uniforme, decorrentes de uso regular e normal nos serviços de que se trata, que o torne impróprio ou inadequado para o uso, independentemente da época, deverá a empresa contratada, durante a vigência do contrato, fornecer ao empregado, novo conjunto de uniforme, nas condições estabelecidas no subitem anterior.

6 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

EPI'S	UNIDADE	QUANTIDADE/ANO
Bota de borracha	Par	01
Luvas	Par	96
Avental Impermeável emborrachado	Peça	01
Cinto de segurança	Peça	01

6.1 – A entrega dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser efetuada no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

7 – MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E ACESSÓRIOS

EQUIPAMENTOS (maquinários e ferramentas)	
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Enceradeira Industrial - utilidade: uso industrial; tensão: 110 volts; numero escovas: 01 escova; diâmetro do disco: 350mm; motor: 0,75hp; cabo de força: 12m; com capacidade operacional de 1500m ² , peso aproximado de 30kg, medindo 350 x 1100mm. acompanhado por 01 escova de nylon para lavar e 01 escova de fibras vegetais para encerar/lustrar. Inclui o fornecimento de disco limpador e polidor (verde e amarelo).	01
Aspirador Industrial – Água/Pó - utilidade: profissional; tensao: 110/220 volts; dimensões: 355 x 355 x 600mm; capacidade de aspiracao: 20 litros; acessórios: mangueira, tubos prolongadores; possui os seguintes acessórios e características: 02 tubos prolongadores, bocal de sopro, bocal para pisos, bocal escova, bocal para canto e frestas, bocal chato, saco descartável (papel), filtro permanente e filtro pano. aspira sólidos e líquidos.	01
Escada esticável, fechada 3,3 m e esticada 7,5 m (em alumínio).	01
Escada 7 degraus (em alumínio).	01
Escada doméstica plataforma 4 degraus (em alumínio).	01
Jateadora – alta pressão – fria	01
Mangueira p/ jardim, emborrachada de 1/2 polegada, com adaptador roscável e esguido articulado, extensão 50 metros.	01

7.1 - A entrega de máquinas, equipamentos, utensílios e acessórios deverá ser efetuada no primeiro dia de vigência do contrato, sob pena de aplicação de penalidades à empresa contratada.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – MATERIAIS

MATERIAIS		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA/ANO
Disco Polidor para Enceradeira Industrial diâmetro de 350mm	Unid.	12
Disco Limpador para Enceradeira Industrial diâmetro de 350mm	Unid.	12

9 – PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 7 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA -				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
* MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (Baseado na CCT/2012 – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)
01	Servente	44/220	673,86	673,86
TOTAL DO MONTANTE "A"				673,86

*Valores fixos e imutáveis até a data de efetivação da contratação.

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE "A")

I – O MONTANTE "A" (REMUNERAÇÃO) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

- Os salários a serem cotados deverão ser no mínimo, o piso salarial estipulado em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato dos empregados das categorias profissionais a serem contratadas, devidamente homologada pela DRT/MG, ou ainda, em sentença normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, correspondente à localidade onde o profissional irá prestar os serviços, considerando a jornada de trabalho estabelecida neste Termo de Referência.
- Em hipótese alguma deverão ser cotadas horas extras, porquanto não serão objeto de indenização pela JUCEMG.
- É facultado à empresa contratada atualizar os valores correspondentes ao montante "A", a partir da data convencionada em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional que prestará os serviços, devidamente homologada na Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais – DRT/MG, ou em sentença normativa homologada pela Justiça do Trabalho, mediante concordância da JUCEMG, quando ocorrido nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, respeitado o limite máximo concedido à categoria.
- A empresa contratada não fará jus ao reajuste de valores dos salários com efeitos retroativos se não apresentar a solicitação de reajustamento contratual dentro do primeiro mês contado da data de homologação, pela DRT/MG, do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, ou da homologação da Sentença Normativa, pela Justiça do Trabalho, tornando-se único e exclusivamente responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo estabelecido.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(**)MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS SOCIAIS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante “A”) (%)	VALOR R\$
GRUPO A – ENCARGOS BÁSICOS			
A.1 – INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	-	20,00	
A.2 – INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	-	0,20	
A.3 – SESI OU SESC (Art. 3º, Lei nº 8.036/90)	-	1,50	
A.4 – SENAI OU SENAC (Decreto nº 2.318/86)	-	1,00	
A.5 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT 3% x FAP (2,0000) (Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009)	-	6,00	
A.6 – FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	-	8,00	
A.7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	-	2,50	
A.8 – SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	-	0,60	
Subtotal	-	39,80	

GRUPO B – ENCARGOS TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)
--

B.1 – FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	$\{(1+1/3/12) \times 100\}$	11,111	
B.2 – 13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	$[1/12 \times 100]$	8,333	
B.3 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO ¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	$\{(7/30)/12 \times 100\}$	1,944	
B.4 – AUXÍLIO DOENÇA ² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	$\{(5/30)/12 \times 100\}$	1,389	
B.5 – ACIDENTE DE TRABALHO ³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	$\{(15/30)/12 \times 0,08 \times 100\}$	0,333	
B.6 – FALTAS LEGAIS ⁴ (Art. 473 da CLT)	$\{(1/30)/12 \times 100\}$	0,277	
B.7 – FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100]$	0,074	
B.8 – LICENÇA PARTERNIDADE ⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	$\{(5/30)/12 \times 0,015 \times 100\}$	0,021	
Subtotal		23,482	

¹Percentual relativo a contrato de 12 meses.

²Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano por 8% (oito por cento) dos funcionários.

³Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano, por 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁴Estimativa de 1 (uma) ausência justificada por ano por 50% (cinquenta por cento) dos funcionários

⁵Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo a 4 (quatro) meses da licença por ano.

⁶Estimativa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C – ENCARGOS TRABALHISTAS OCASIONAIS (Não recebem a incidência do Grupo B)			
C.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO ¹	{[0,05x(1/12)]x100}	0,417	
C.2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL ²	[0,02x(1/12)]x100	0,167	
C.3 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%) ³	(1X0,40X0,08X100)	3,200	
C.04 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%) ⁴	(0,05x0,40x0,08x100)	0,160	
C.05 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%) ⁵	(1x0,10x0,08x100)	0,800	
C.6 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%) ⁶	(0,05x0,10x0,08 x 100)	0,040	
Subtotal		4,784	

¹ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

² Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos na situação em que devem receber a indenização adicional.

³ Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

⁴ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

⁵ Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

⁶ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

GRUPO D – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D.1 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE A SOBRE B	-	9,346	
Subtotal		9,346	

GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS			
E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	A.06xC.01 = (0,08x0,00417)x100	0,033	
E.2 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5)	(0,08x0,0033x100)	0,026	
Subtotal		0,059	

Estima-se que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
D.1 – ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	-	0,287	
Subtotal		0,287	

Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13°/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,39800;

Salário + 13° = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 = 0,39800 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,287%

TOTAL DO MONTANTE B	77,758		
----------------------------	---------------	--	--

(**) Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação: Embora aprovacionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “B”)

II - O MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) Os índices estabelecidos neste Montante deverão ter por somatório 77,758 (setenta e sete vírgula setecentos e cinquenta e oito por cento).

b) Os encargos sociais e trabalhistas e respectivos índices constantes deste Montante que porventura sofrerem quaisquer alterações por imposição legal, não contidas neste Anexo e que venham a ser instituídos por Lei, deverão ser apresentados em separado, ficando o licitante detentor da melhor proposta obrigado a apresentar documentos comprobatórios de recolhimento referentes aos 03 (três) últimos meses do fato gerador e texto legal referente à alteração.

MONTANTE C - INSUMOS				
C.1 – INSUMOS SOBRE MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D=valor unitário do uniforme/12	E=B x D
C.1.1 – Uniformes	3/ANO	conjunto		

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E=B x D
C.1.2 – Seguro de vida em grupo	1/MÊS	Unidade		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO		QTDE/ ANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A		B	C	D = Valor unitário do item/12	E = B x D
C.1.3 EPI	ITEM				
	01	Bota de borracha	01	Par	
	02	Luvas	96	Par	
	03	Avental Impermeável emborrachado	01	Peça	
04	Cinto de segurança p/ limpador de vidro	01	Peça		
VALOR TOTAL MENSAL DO EPI					

DESCRIÇÃO		QTDE Estimada/mês	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A		B	C	D=BxC
C.1.4 Materiais	Disco enceradeira limpador	1		
	Disco enceradeira Polidor	1		
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS				

C.2 – INSUMOS DIVERSOS - Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos					
DESCRIÇÃO	QTDE	Percentual/Ano		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
		PERCENTUAL P/UNIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO/ ANO (R\$)		
A	B	C1	C2	D=C2/12	E=BXD
C.2.1 – Enceradeira	01				
C.2.2 – Aspirador de Pó	01				
C.2.3 – Lavadora de alta pressão	01				
VALOR TOTAL INSUMOS DIVERSOS					
TOTAL DO MONTANTE C=soma dos valores totais (C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4 e C.2)					

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “C”)

III - O MONTANTE “C” (INSUMOS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

C.1) INSUMOS DE MÃO OBRA:

C.1.1) Uniformes:

C.1.1.1). A especificação de 01 (um) conjunto completo de uniforme a ser entregue a cada empregado é basicamente a seguinte:

FUNÇÃO	NÚMERO DE EMPREGADOS	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO DE UNIFORME		
		Calça	Camisa	Calçado (tênis ou sapato com solado anti-derrapante)
Servente	1	01	01	01

C.1.1.2 - Descrição dos uniformes: Calça comprida confeccionada em tecido tipo brim, camisa (manga curta), confeccionada em tecido tipo malha, de primeira qualidade, modelo padrão da empresa, tênis ou sapato com solado anti-derrapante.

C.1.1.3 - A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede do Escritório Regional da JUCEMG em Montes Claros/MG, na data de início de vigência do contrato, 02 (dois) conjuntos completos de uniformes e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

C.1.2) Seguro de Vida em Grupo

Constar, na Planilha de Custos o custo relativo ao Seguro de Vida em Grupo, de acordo com o estabelecido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

C.1.3) EPI's

Constar, na Planilha de Custos, o custo mensal relativo aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, que deverão ser colocados à disposição dos empregados que irão prestar os serviços, no primeiro dia de vigência do contrato, observada a relação e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

O licitante deverá tomar o custo unitário de cada item que compõe a relação de EPI's constante da relação, item 6, lote 03, deste Anexo, dividir por 12 (doze) meses, multiplicando o resultado pelo quantitativo de cada item.

O valor total mensal do EPI será obtido pela soma das parcelas de cada item.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.1.4) MATERIAIS

C.1.4.1 - O valor total mensal de materiais será obtido pela multiplicação do quantitativo mensal estimado pelo seu valor unitário. O Faturamento será efetuado pelo quantitativo efetivamente entregue a cada mês de prestação dos serviços, comprovando-se a entrega por meio de recibo pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação.

C.1.4.2 – O material será fornecido de acordo com a demanda dos serviços e mediante requisição emitida pelo Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG em Montes Claros, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, constados da data de recebimento da requisição pela empresa contratada. A requisição será encaminhada via fax ou e-mail, devendo a empresa contratada, de imediato, acusar o seu recebimento pelo mesmo meio de comunicação utilização para o envio.

C.2) INSUMOS DIVERSOS:

C.2.1) manutenção e depreciação dos equipamentos;

Constar, na Planilha de Custos o custo para manutenção e depreciação dos equipamentos quantificados e especificados no item 7 deste Anexo, observadas a normas contábeis vigentes.

Valor total mensal estimado do Montante C: é a soma das parcelas correspondentes aos itens: C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4, C.2.1, C.2.2 e C.2.3.

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A”	VALOR MENSAL NOMINAL R\$
Lucro		
Despesas Administrativas/Operacionais		
TOTAL MENSAL DO MONTANTE D		

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “D”)

IV - O MONTANTE “D” (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) O Custo total para o Montante “D”, incluindo as Despesas Administrativo/Operacionais e o Lucro, **deverá ser ofertado obedecendo-se ao limite máximo de 15% (quinze por cento), a incidir exclusivamente sobre o Montante “A” (Remuneração)**, sob pena de não aceitabilidade da proposta, devendo ser especificado o percentual referente a cada item, e será convertido em valor nominal para fins de celebração do contrato.

b) O Montante “D” (Despesas Administrativo/Operacionais e Lucro) **será calculado exclusivamente sobre o Montante “A”**, relativo aos valores correspondentes à remuneração do pessoal que prestará os serviços, e não incidirá sobre reajustes concedidos ao montante “A”, ainda que por força de Lei, acordos, ou dissídios coletivos das categorias, e corresponderá aos valores nominais estipulados em planilhas, não sendo representados por percentual.

c) Nas hipóteses de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, os custos do Montante “D” (Despesas Administrativo/Operacionais e Lucro) serão alterados proporcionalmente à alteração efetivada no Montante “A”.

(ST1) SUBTOTAL 1 (soma dos montantes “A”, “B”, “C” e “D”)	R\$
---	-----

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – IMPOSTOS -		
DESCRIÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
Cofins		
PIS		
ISSQN		
TOTAL DO MONTANTE E = ITF		

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

V - O MONTANTE “E” (IMPOSTOS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

- a) Os Impostos deverão ser cotados conforme legislação vigente, devendo ser discriminado o percentual referente a cada imposto.
- b) Na Planilha de Custo a alíquota do imposto relativo ao ISSQN deverá ser cotada conforme legislação tributária do município onde serão prestados os serviços.
- c) Relativamente aos tributos, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.
- d) Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido), conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.
- e) A Incidência Tributária sobre o faturamento deverá seguir o seguinte cálculo:
- $$ITF = \left\{ \left[\frac{100}{100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})} \right] - 1 \right\} \times 100$$

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS					
DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor facial unitário (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor Total Mensal da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E	F=D-E
***F.1 - Auxílio Alimentação	22	8,40	184,80	36,96	147,84

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO	QTDE	Valor fâcial unitário estimado e fixado (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E=6% de 673,86	F=D-E
***F.2 - Vale Transporte	22 x 2 =44	4,00	176,00	40,43	135,57

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E = B x D
F.3 – Auxílio Saúde	1/MÊS	Unidade	21,28	21,28

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

VI - O MONTANTE “F” (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

F.1) Auxílio Alimentação - Ticket Alimentação/Refeição

O valor dos benefícios de alimentação do trabalhador (cesta básica e ticket refeição) deverá ser cotado conforme previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho pactuada entre os Sindicato nomeados neste lote. O mesmo deverá ser cotado, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de não aceitabilidade da proposta, e será ressarcido mensalmente pelo valor efetivamente pago sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

F.2) Vale Transporte

a) O valor estimado do vale-transporte a ser fornecido aos empregados que irão compor a equipe de prestação dos serviços é fixado pela JUCEMG, não podendo o licitante alterar o valor estimado e fixado, sob pena de não aceitabilidade da proposta. O mesmo deverá ser cobrado de acordo com a legislação própria, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à JUCEMG, e será pago na forma de ressarcimento por dias efetivamente trabalhados, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

b) O vale transporte deverá ser entregue ao empregado pelo empregador, no prédio-sede do Escritório Regional da JUCEMG, em Montes Claros/MG, no último dia útil do mês anterior ao mês destinado à sua utilização, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital respectivo e seus anexos à empresa contratada.

F.3) Auxílio Saúde

a) Constar, na Planilha de Custos o custo relativo ao Auxílio Saúde, de acordo com o estabelecido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

b) o valor correspondente à contribuição das empresas para custeio do Auxílio Saúde, conforme legislação vigente e CCT/2012, deverá ser incluído na planilha de custo, nos termos estabelecidos na CCT/2012 e será pago na forma de ressarcimento, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 07 = (ST1 + montante E(ITF) + montante F (despesas reembolsáveis))	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 07 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 07 X 12)	R\$

Cooperativas

VI - Em se tratando de cooperativa, a sua proposta comercial deverá constar o preço real acrescido dos 15% (quinze por cento), relativos ao recolhimento de contribuição destinada à Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8212/91, alterada pela Lei Federal nº 9876 de 26/11/99. O valor considerado para a mencionada contribuição deverá estar destacado na proposta comercial, conforme consta da Planilha de Custo.

VALOR RELATIVO AO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A SEGURIDADE SOCIAL (15%):	R\$
PREENCHIMENTO SOMENTE PELA(S) COOPERATIVA(S) DE TRABALHO	

OBSERVAÇÕES:

PARA A COTAÇÃO DO VALOR GLOBAL OS ITENS CONSTANTES DESTE ANEXO DEVERÃO SER OBSERVADOS POR TODOS OS LICITANTES, DEVENDO SER OBSERVADA TAMBÉM AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO CONTIDAS NESTE ANEXO.

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE – 08 – SERVIÇOS DE COPA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUANTITATIVOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.

1 – DO OBJETO: Contratação de serviços de apoio administrativo (serviços de copeiras(os) para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, por pessoas devidamente qualificadas.

Código do Serviço: 09010092	Código do Item de Serviço: 3702
-----------------------------	---------------------------------

FUNÇÃO	QTDE	JORNADA SEMANAL	FREQUENCIA	DIAS DA SEMANA	HORARIO	INTERVALO PARA REFEIÇÃO
COPEIRA(O)	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	7:00 às 16:00	1 HORA
			Diária	Sábados	7:00 às 11:00	-
COPEIRA(O)	01	44 HORAS	Diária	2ª a 6ª	9:00 às 18:00	1 HORA
			Diária	Sábados	7:00 às 11:00	-

1.1 – A execução dos serviços será realizada, diariamente, devendo ser obedecido o disposto na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT e Convenção Coletiva de Trabalho quanto à jornada individual de trabalho, de acordo com tabela abaixo:

CARGO	JORNADA SEMANAL/MENSAL	2ª A 6ª FEIRA	SÁBADOS
COPEIRAS(OS)	44/220	8 horas/dia	4 horas/dia

1.2 – Os serviços deverão ser executados, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras/NR, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT.

1.3 – Os serviços de copeiras (os) serão executados por 2(duas) pessoas qualificadas, maiores de 18 (dezoito) anos, cujos serviços abrangerão fundamentalmente aqueles estabelecidos no Código Brasileiro de Ocupação, CBO 2002 código 5134-25.

1.4 – Os serviços serão prestados no prédio-sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, de segunda à sábado, com jornada semanal 44 horas semanais.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2 – DA COMPOSIÇÃO DE UNIFORME

COPEIRAS		
QTDE/ANO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO
04	Conjunto	3 calças de brim, 100% algodão, com presilha para cinto, cor branca
		3 jalecos cor branca, tergal
		2 aventais emborrachados, cor branca
		5 camisetas de malha de algodão com manga curta
		1 cinto de couro natural cor branca
		1 par de tênis em couro cor branca
		1 par de botas de borracha, ¾, cor branca

A entrega do uniforme aos empregados deverá ser feita pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, da seguinte forma:

- a) 01 conjunto completo, para cada empregado, até 10 dias corridos após a data de vigência do contrato;
- b) 01 conjunto completo, para cada empregado, até o 10º dia corrido do 6º (sexto) mês de vigência do contrato.

3 – DOS ITENS DESCARTÁVEIS DE UNIFORME – COPEIRAS (OS)

QTDE/ANO	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1560	Unidade	Luva de procedimento, descartável, não estéril, tamanho médio, em látex natural, textura uniforme, espessura média de 0,16mm e comprimento mínimo de 25cm, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao calcar, lubrificada com pó bio-absorvente, confortável e anatômica com empunhadura justa, devendo constar da embalagem: data de fabricação, validade, número do lote e registro no Ministério da Saúde.
720	Unidade	Máscara cirúrgica, descartável, de não tecido, respirador descartável, purificador de ar tipo peça semi-facial para partículas, de uso individual, com formato anatômico tipo concha, de fácil ajuste facial, com boa vedação com um clipe nasal para ajuste no nariz com proteção interna e com dois tirantes elásticos para uma melhor fixação. Indicado para tuberculose, com registro no Ministério da Saúde/ANVISA, com filtro PFF2 aprovado pelo Ministério do Trabalho, similar ao filtro N95. Aprovado pela NIOSH, com eficiência de filtragem bacteriana de 99%.
720	Unidade	Touca de uso doméstico, de polipropileno descartável, usada em cantina, por copeiras

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

A entrega dos itens descartáveis do uniforme aos empregados deverá ser feita pela empresa contratada, no Serviço de Almojarifado na sede da JUCEMG, na Rua Guaicurus, 373 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte/MG, da seguinte forma:

- a) 130 unidades de luvas, 30 unidades de máscaras e 30 unidades de toucas no 1º (primeiro) dia de vigência do contrato;
- b) 130 unidades de luvas, 30 unidades de máscaras e 30 unidades de toucas no 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

4 – DA COMPOSIÇÃO DO EPI

QTDE/ANO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	COMPOSIÇÃO DE CADA CONJUNTO
02	Conjunto	Óculos de proteção
		Luva aramada, tipo açougueiro

A entrega dos EPI aos empregados deverá ser feita pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, da seguinte forma:

- a) 01 conjunto completo, até 10 dias corridos após a data de início de vigência do contrato;
- b) 01 conjunto completo, na data em que completar o 6º (sexto) mês de vigência do contrato.

5 – VALE-TRANSPORTE

- a) O vale transporte está limitado a dois vales, por empregado, por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, por empregado.
- b) A entrega dos vales-transporte aos empregados, pela empresa contratada, deverá ocorrer, na sede da JUCEMG, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.

6 – VALE-ALIMENTAÇÃO

O vale-alimentação, para cada empregado, está limitado a um vale por dia de efetivo trabalho e falta justificada, limitada a duas por mês, no valor unitário facial estabelecido na respectiva CCT/2012, com a participação do empregado no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor facial.

Os vales-alimentação deverão ser entregues ao empregado, pela empresa contratada, na sede da JUCEMG, até o último dia útil do mês anterior ao mês de sua utilização, na sua totalidade mensal.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9 – PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 8 - SERVIÇOS DE COPA				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
* MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (Baseado na CCT/2012 - SINDEAC/MG e SEAC/MG)				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)
02	Copeira(o)	44/220	673,86	1.347,72
TOTAL DO MONTANTE "A"				1.347,72

*Valores fixos e imutáveis até a data de efetivação da contratação.

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE "A")

I – O MONTANTE "A" (REMUNERAÇÃO) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

- Os salários a serem cotados deverão ser no mínimo, o piso salarial estipulado em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho do sindicato dos empregados das categorias profissionais a serem contratadas, devidamente homologada pela DRT/MG, ou ainda, em sentença normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, correspondente à localidade onde o profissional irá prestar os serviços, considerando a jornada de trabalho estabelecida neste Termo de Referência.
- Em hipótese alguma deverão ser cotadas horas extras, porquanto não serão objeto de indenização pela JUCEMG.
- É facultado à empresa contratada atualizar os valores correspondentes ao montante "A", a partir da data convenionada em Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional que prestará os serviços, devidamente homologada na Delegacia Regional do Trabalho de Minas Gerais – DRT/MG, ou em sentença normativa homologada pela Justiça do Trabalho, mediante concordância da JUCEMG, quando ocorrido nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, respeitado o limite máximo concedido à categoria.
- A empresa contratada não fará jus ao reajuste de valores dos salários com efeitos retroativos se não apresentar a solicitação de reajustamento contratual dentro do primeiro mês contado da data de homologação, pela DRT/MG, do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho, ou da homologação da Sentença Normativa, pela Justiça do Trabalho, tornando-se único e exclusivamente responsável pelos prejuízos decorrentes da não apresentação da solicitação no prazo estabelecido.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

(**)MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS SOCIAIS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante “A”) (%)	VALOR R\$
GRUPO A – ENCARGOS BÁSICOS			
A.1 – INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	-	20,00	
A.2 – INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	-	0,20	
A.3 – SESI OU SESC (Art. 3º, Lei nº 8.036/90)	-	1,50	
A.4 – SENAI OU SENAC (Decreto nº 2.318/86)	-	1,00	
A.5 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT 3% x FAP (2,0000) (Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009)	-	6,00	
A.6 – FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	-	8,00	
A.7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	-	2,50	
A.8 – SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	-	0,60	
Subtotal	-	39,80	

GRUPO B – ENCARGOS TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)
--

B.1 – FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	$\{[(1+1/3)/12] \times 100\}$	11,111	
B.2 – 13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	$[1/12 \times 100]$	8,333	
B.3 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO ¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	$\{[(7/30)/12] \times 100\}$	1,944	
B.4 – AUXÍLIO DOENÇA ² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(5/30)/12] \times 100\}$	1,389	
B.5 – ACIDENTE DE TRABALHO ³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(15/30)/12] \times 0,08\} \times 100$	0,333	
B.6 – FALTAS LEGAIS ⁴ (Art. 473 da CLT)	$\{[(1/30)/12] \times 100\}$	0,277	
B.7 – FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100]$	0,074	
B.8 – LICENÇA PARTERNADE ⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	$\{[(5/30)/12] \times 0,015\} \times 100$	0,021	
Subtotal		23,482	

¹Percentual relativo a contrato de 12 meses.

²Estimativa de 5 (cinco) dias de licença por ano por 8% (oito por cento) dos funcionários.

³Estimativa de 1 (uma) licença de 15 (quinze) dias por ano, por 8% (oito por cento) dos funcionários.

⁴Estimativa de 1 (uma) ausência justificada por ano por 50% (cinquenta por cento) dos funcionários

⁵Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários usufruindo a 4 (quatro) meses da licença por ano.

⁶Estimativa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) dos funcionários usufruindo 5 (cinco) dias da licença por ano.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C – ENCARGOS TRABALHISTAS OCASIONAIS (Não recebem a incidência do Grupo B)			
C.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO ¹	{[0,05x(1/12)]x100}	0,417	
C.2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL ²	[0,02x(1/12)]x100	0,167	
C.3 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%) ³	(1X0,40X0,08X100)	3,200	
C.04 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%) ⁴	(0,05x0,40x0,08x100)	0,160	
C.05 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%) ⁵	(1x0,10x0,08x100)	0,800	
C.6 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%) ⁶	(0,05x0,10x0,08 x 100)	0,040	
Subtotal		4,784	

¹ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

² Estimativa de 2% (dois por cento) dos funcionários serão demitidos na situação em que devem receber a indenização adicional.

³ Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

⁴ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

⁵ Considerando que todos os funcionários serão demitidos no final do contrato.

⁶ Estimativa de 5% (cinco por cento) dos funcionários substituídos durante a vigência do contrato.

GRUPO D – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D.1 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE A SOBRE B	-	9,346	
Subtotal		9,346	

GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS			
E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	A.06xC.01 = (0,08x0,00417)x100	0,033	
E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5)	(0,08x0,0033x100)	0,026	
Subtotal		0,059	

Estima-se que 8% (oito por cento) dos funcionários sofrem acidentes durante o ano, com ausência média de 30 dias durante o ano. O percentual do FGTS (8%) será aplicado somente sobre os 15 dias restantes do afastamento, porque os 15 primeiros dias já foram calculados no item B.05.

GRUPO F – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
D.1 – ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	-	0,287	
Subtotal		0,287	

Cálculos do Grupo F

F.01 – Encargos do Grupo A sobre salário maternidade

F.01 = (Encargos Grupo A) x (Salário + 13°/12) x 4/12 x 2%, em que:

Encargos do Grupo A = 0,39800;

Salário + 13° = 13 salários;

12 = número de meses em um ano;

4/12 = período de 4 meses de licença em um ano;

2% = Estimativa de que 2% dos funcionários usufruirão da licença maternidade de 4 meses em um ano.

F.01 = 0,39800 x (13/12) x (4/12) x (2/100) = 0,287%

TOTAL DO MONTANTE B	77,758		
----------------------------	---------------	--	--

(**) Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Observação: Embora aprovacionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D”, “E” e “F”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “B”)

II - O MONTANTE “B” (ENCARGOS SOCIAIS/TRABALHISTAS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) Os índices estabelecidos neste Montante deverão ter por somatório 77,758 (setenta e sete vírgula setecentos e cinquenta e oito por cento).

b) Os encargos sociais e trabalhistas e respectivos índices constantes deste Montante que porventura sofrerem quaisquer alterações por imposição legal, não contidas neste Anexo e que venham a ser instituídos por Lei, deverão ser apresentados em separado, ficando o licitante detentor da melhor proposta obrigado a apresentar documentos comprobatórios de recolhimento referentes aos 03 (três) últimos meses do fato gerador e texto legal referente à alteração.

MONTANTE C - INSUMOS				
C.1 – INSUMOS SOBRE MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	QTDE/ ANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D=valor unitário do uniforme/12	E=B x D
C.1.1 – Uniformes	4	conjunto		

DESCRIÇÃO	QTDE/ MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E=B x D
C.1.2 – Seguro de vida em grupo	2	Unidade		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO	QTDE/ MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E= B x D
C.1.3 –Programa de Qualificação Profissional e Marketing - PQM	2	Unidade	5,00	10,00

DESCRIÇÃO	QTDE/ ANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)	
A	B	C	D = Valor unitário do item/12	E = B x D	
C.1.4 EPI	ITEM				
	01	Óculos de proteção	2	Unid.	
	02	Luva aramada, tipo açougueiro	2	Unid	
VALOR TOTAL MENSAL DO EPI					

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D=BXC
C.1.5 Materiais	Luvas de procedimentos, conforme item 3 deste lote	130	
	Máscara cirúrgica, conforme item 3 deste lote	30	
	Touca de uso doméstico, conforme item 3 deste lote	30	
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS			
TOTAL DO MONTANTE C=soma dos valores totais (C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4, C.1.5)			

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “C”)

III - O MONTANTE “C” (INSUMOS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

C.1) INSUMOS DE MÃO OBRA:

C.1.1) Uniformes:

C.1.1.1 - Descrição dos uniformes conforme item 02 deste lote.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.1.1.2 - A empresa contratada deverá fornecer a cada empregado, na sede da JUCEMG, no prazo de 10 dias contados da data de início de vigência do contrato, 01 (um) conjunto completos de uniforme e 01 (um) conjunto na data em que completar o 6º mês de vigência do contrato e, no caso de prorrogação do contrato, a entrega de uniforme deverá ocorrer da mesma forma estabelecida para a primeira vigência do contrato, no modelo padrão estabelecido pela empresa contratada.

C.1.2) Seguro de Vida em Grupo

Constar, na Planilha de Custos o custo relativo ao Seguro de Vida em Grupo, de acordo com o estabelecido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

C.1.3) Programa de Qualificação Profissional e Marketing PQM

Constar, na Planilha de Custos o custo relativo ao Programa de Qualificação Profissional e Marketing dos empregados que irão prestar os serviços, de acordo com o estabelecido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

C.1.4) EPI's

Constar, na Planilha de Custos, o custo mensal relativo aos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, que deverão ser colocados à disposição dos empregados que irão prestar os serviços, no primeiro dia de vigência do contrato, observada a relação e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

O licitante deverá tomar o custo unitário de cada item que compõe a relação de EPI's constante da relação, item 6 deste Anexo, dividir por 12 (doze) meses, multiplicando o resultado pelo quantitativo de cada item.

O valor total mensal do EPI será obtido pela soma das parcelas de cada item.

C.1.5) MATERIAIS

C.1.5.1 - O valor total mensal de materiais será obtido pela multiplicação do quantitativo mensal estimado pelo seu valor unitário. O Faturamento será efetuado pelo quantitativo efetivamente entregue a cada mês de prestação dos serviços, comprovando-se a entrega por meio de recibo pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação.

C.1.5.2 – O material será fornecido de acordo com a demanda dos serviços e mediante requisição emitida pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da requisição pela empresa contratada. A requisição será encaminhada via fax ou e-mail, devendo a empresa contratada, de imediato, acusar o seu recebimento pelo mesmo meio de comunicação utilização para o envio.

Valor total mensal estimado do Montante C: é a soma das parcelas correspondentes aos itens: C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4, C.1.5.

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A”	VALOR MENSAL NOMINAL R\$
Lucro		
Despesas Administrativas/Operacionais		
TOTAL MENSAL DO MONTANTE D		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “D”)

IV - O MONTANTE “D” (TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) O Custo total para o Montante “D”, incluindo as Despesas Administrativo/Operacionais e o Lucro, **deverá ser ofertado obedecendo-se ao limite máximo de 15% (quinze por cento), a incidir exclusivamente sobre o Montante “A” (Remuneração)**, sob pena de não aceitabilidade da proposta, devendo ser especificado o percentual referente a cada item, e será convertido em valor nominal para fins de celebração do contrato.

b) O Montante “D” (Despesas Administrativo/Operacionais e Lucro) **será calculado exclusivamente sobre o Montante “A”**, relativo aos valores correspondentes à remuneração do pessoal que prestará os serviços, e não incidirá sobre reajustes concedidos ao montante “A”, ainda que por força de Lei, acordos, ou dissídios coletivos das categorias, e corresponderá aos valores nominais estipulados em planilhas, não sendo representados por percentual.

c) Nas hipóteses de acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, os custos do Montante “D” (Despesas Administrativo/Operacionais e Lucro) serão alterados proporcionalmente à alteração efetivada no Montante “A”.

(ST1) SUBTOTAL 1 (soma dos montantes “A”, “B”, “C” e “D”)	R\$
---	-----

MONTANTE E – IMPOSTOS -		
DESCRIÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
Cofins		
PIS		
ISSQN		
TOTAL DO MONTANTE E = ITF		

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

V - O MONTANTE “E” (IMPOSTOS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

a) Os Impostos deverão ser cotados conforme legislação vigente, devendo ser discriminado o percentual referente a cada imposto.

b) Na Planilha de Custo a alíquota do imposto relativo ao ISSQN deverá ser cotada conforme legislação tributária do município onde serão prestados os serviços.

c) Relativamente aos tributos, o licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

d) Não deverão incidir sobre os valores da proposta de preço IRPJ (imposto de renda de pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido), conforme preceitua o Acórdão 950/07 do Tribunal de Contas da União.

e) A Incidência Tributária sobre o faturamento deverá seguir o seguinte cálculo:

$$ITF = \left\{ \left[\frac{\text{Valor}}{100} \right] - 1 \right\} \times 100$$
$$100 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISSQN})$$

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor facial unitário (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor Total Mensal da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E	F=D-E
***F.1 Auxílio Alimentação	2 x 22= 44	8,40	369,60	73,92	295,68

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	Valor fâcial unitário estimado e fixado (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E=6% de 1.347,72	F=D-E
***F.2 Vale Transporte	2 x 22 x 2 =88	6,00	528,00	80,86	447,14

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE/ MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E = B x D
F.3 – Programa de Assistência Familiar - PAF	2	Unidade	25,00	50,00

INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO (MONTANTE “E”)

VI - O MONTANTE “F” (DESPESAS REEMBOLSÁVEIS) DEVERÁ SER COTADO DA SEGUINTE FORMA:

F.1) Auxílio Alimentação - Ticket Alimentação/Refeição

O valor dos benefícios de alimentação do trabalhador (cesta básica e ticket refeição) deverá ser cotado conforme previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho pactuada entre os Sindicato nomeados neste lote. O mesmo deverá ser cotado, conforme previsto neste Termo de Referência, sob pena de não aceitabilidade da proposta, e será ressarcido mensalmente pelo valor efetivamente pago sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

F.2) Vale Transporte

a) O valor estimado do vale-transporte a ser fornecido aos empregados que irão compor a equipe de prestação dos serviços é fixado pela JUCEMG, não podendo o licitante alterar o valor estimado e fixado, sob pena de não aceitabilidade da proposta. O mesmo deverá ser cobrado de acordo com a legislação própria, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à JUCEMG, e será pago na forma de ressarcimento por dias efetivamente trabalhados, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

b) O vale transporte deverá ser entregue ao empregado pelo empregador, no prédio-sede da JUCEMG, no último dia útil do mês anterior ao mês destinado à sua utilização, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital respectivo e seus anexos à empresa contratada.

F.3) Programa de Assistência Familiar - PAF

a) Constar, na Planilha de Custos o custo relativo ao Programa de Assistência Familiar / Assistência Médica / Odontológica, de acordo com o estabelecido na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho.

b) o valor correspondente à contribuição das empresas para custeio de plano de assistência médica, conforme legislação vigente e CCT/2012, deverá ser incluído na planilha de custo, nos termos estabelecidos na CCT/2012 e será pago na forma de ressarcimento, sem incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 08 = (ST1 + montante E(ITF) + montante F (despesas reembolsáveis)	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 08 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 8 X 12)	R\$

Cooperativas

VI - Em se tratando de cooperativa, a sua proposta comercial deverá constar o preço real acrescido dos 15% (quinze por cento), relativos ao recolhimento de contribuição destinada à Seguridade Social, conforme dispõe o artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8212/91, alterada pela Lei Federal nº 9876 de 26/11/99. O valor considerado para a mencionada contribuição deverá estar destacado na proposta comercial, conforme consta da Planilha de Custo.

VALOR RELATIVO AO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A SEGURIDADE SOCIAL (15%): PREENCHIMENTO SOMENTE PELA(S) COOPERATIVA(S) DE TRABALHO	R\$
---	-----



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OBSERVAÇÕES:

PARA A COTAÇÃO DO VALOR GLOBAL OS ITENS CONSTANTES DESTE ANEXO DEVERÃO SER OBSERVADOS POR TODOS OS LICITANTES, DEVENDO SER OBSERVADA TAMBÉM AS INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO CONTIDAS NESTE ANEXO.

SOMENTE O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR ESTE ANEXO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, DATADO E ASSINADO PELO REPRESENTANTE LEGAL.

AS CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS PREVALECEM PARA TODOS OS LOTES

1 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1 – Da empresa contratada será exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global estimado do contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a critério da empresa contratada.

1.1.1 – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada a JUCEMG, no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, seus anexos e no consequente contrato.

1.1.2 – No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, apresentar formalmente à JUCEMG, documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à empresa contratada e da aplicação de penalidades previstas neste edital, seus anexos e o consequente contrato, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

1.1.3 - A garantia de que trata este item será devolvida à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a JUCEMG utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.4 - Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à empresa contratada, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela empresa contratada.

1.1.5 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

1.1.6 - A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

1.1.7 - Durante o prazo de garantia, a empresa contratada obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

1.1.7.1 - É da responsabilidade da empresa contratada o ônus da prova da origem das falhas.

2 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

2.1 – O objeto desta licitação será recebido:

a) no prédio sede da JUCEMG, em Belo Horizonte/MG, pelos servidores:

- responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística e,
- responsável pela Gerência de Recursos Humanos, nas seguintes condições:

b) nos Escritórios Regionais, pelos servidores:

- responsável pela Supervisão do respectivo Escritório;
- um servidor efetivo lotado naquela unidade Regional.

2.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos no subitem “dos prazos, condições e forma de pagamento”, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado pelo servidor indicado no subitem 2.1, “a” ou “b”, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da licitação com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização do contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a JUCEMG, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

2.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da licitação.

2.3 - A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto da licitação, que esteja em desacordo com o Edital, seus anexos e o Contrato.

2.4 – Da gestão e fiscalização da execução do Contrato, por parte da JUCEMG se incumbirá:

a) na Sede:

o(a) Servidor(a) responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística, juntamente com o(a) responsável pela Gerência de Recursos Humanos

b) nos Escritórios Regionais: o responsável pela Supervisão do respectivo Escritório, juntamente, com a(o) responsável pela Gerência de Recursos Humanos

2.4.1 - A gestão e fiscalização prevista tem como objetivo assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a empresa contratada, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada, quanto ao cumprimento das obrigações advindas do consequente Contrato.

2.5 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

2.6 - Estando o objeto da licitação em desacordo com o estabelecido no Edital, seus anexos e o consequente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no Edital e seus anexos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1 - O pagamento dos serviços, objeto da licitação será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;

b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 4 e 9 do mês seguinte ao mês da prestação;

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 10 e 14 do mês seguinte ao mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, entre os dias 15 e 20, do mês seguinte ao mês da prestação;

3.1.1 – Nos mesmos prazos e condições serão efetuados os reembolsos das despesas reembolsáveis, conforme descrição contida no Montante “F” da Planilha de Custo dos ANEXOS I e II deste Edital.

3.2 – Os prazos estabelecidos no subitem anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto da licitação e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a JUCEMG, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

- a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos na licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c) que a empresa contratada esteja devidamente e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

3.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

- a) planilha de custo pormenorizada;
- b) espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço da JUCEMG, juntamente com a planilha de custo, contendo relação nominal de todos os prestadores de serviços e substitutos que prestaram serviços no período, identificando a carga horária e valores das parcelas salariais e encaminhando justificativas para eventuais distorções, sob pena de devolução da mesma para correção e suspensão do pagamento das parcelas não comprovadas até a efetiva regularização;
- c) comprovante do recolhimento das contribuições sociais e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura e correspondente ao mês da última competência vencida até o 1º (primeiro) dia subsequente à data-limite para recolhimento da obrigação, sob pena de suspensão dos pagamentos;
- d) indicação do valor bruto sobre o qual incidiram tais recolhimentos;
- e) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme relação contendo o nome do funcionário e o valor, emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

f) cópia do comprovante da Guia de Recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza quitada e autenticada pelo servidor responsável pelo pagamento ou no caso de documento proveniente da internet, terá sua autenticidade certificada junto ao site do órgão emissor, vinculada à Nota Fiscal/Fatura emitida contra a JUCEMG, fazendo constar, na mesma, o número da Nota Fiscal/Fatura que lhe deu origem e do contrato, exceto se houver, na legislação específica do município correspondente à localidade da prestação dos serviços, exigência contrária na forma de recolhimento do imposto.

g) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação, indicados no subitem **15.1** deste Edital, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

h) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços.

i) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

j) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

k) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

l) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

m) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da Licitante, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto desta licitação;

n) Certidão Negativa de Débitos junto à Justiça do Trabalho – CNDT;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

o) Comprovantes, quando for o caso, de pagamento de férias e seu abono, 13º salário, e da ocorrência dos eventos constantes dos grupos “B”, “C”, “D”, “E” e “F” do grupo “B” (planilha de encargos sociais e trabalhistas.

p) Comprovantes de entrega, nos prazos estabelecidos, de vale-transporte, Auxílio Alimentação, e de recolhimento de valor referente ao Programa de Assistência Familiar ou Auxílio Saúde, conforme o caso.

3.3 - A JUCEMG, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da empresa contratada, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

3.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços, deduzindo-se as faltas, atrasos, férias ocorridas no período caso não ocorra à substituição do empregado pela empresa contratada.

3.5 - No caso de ausência do profissional, sem reposição ou feita tardiamente, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou de minutos não atendidos, sem prejuízos das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.

3.6 - A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma da lei e da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Danfe atestada por servidor designado, nos termos do subitem 15.1 deste Edital, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

3.7 - A não apresentação dos documentos pela empresa contratada, inclusive os relativos aos recolhimentos devidos, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a JUCEMG.

3.8 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à JUCEMG para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados no subitem 16.2.1 deste Edital.

3.9 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.10 - O pagamento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Danfe referente ao fornecimento dos vales-transporte será feito mediante apresentação da mesma que deverão estar devidamente acompanhadas de listagem constando os nomes e assinaturas dos beneficiários e os respectivos valores mensais, em parcela que exceder os 6% (seis por cento) do salário base das categorias, proporcionalmente aos dias de trabalho, sem a incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

3.11 – O pagamento dos benefícios de Auxílio Alimentação, Vale Transporte e Programa de Assistência Familiar ou Auxílio Saúde, será efetuado na forma de ressarcimento, nos prazos e condições estabelecidas nos subitens 3.1 e 3.2 deste Termo de Referência, pelo valor efetivamente pago, deduzido o valor descontado do empregado, quando e se for o caso, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à JUCEMG, sem a incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

3.12 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

3.13 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

3.14 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

3.14.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à JUCEMG as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

3.15 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização e gestão do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

3.16 - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos, conforme o caso, deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

3.17 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos, a partir da data de sua reapresentação.

3.18 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

3.19 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

3.20 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos.

3.21 – É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

3.22 – A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

3.23 - Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” “E” e “F”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

4 – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - O preço dos serviços poderá ser reajustado e/ou repactuado mediante Termo Aditivo, da seguinte forma:

a) A Remuneração total (Montante “A”) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração no salário da categoria, mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; ou Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, hipótese em que serão alterados os valores nominais dos encargos sociais/trabalhistas (Montante “B”), mantidos seus percentuais.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

a.1) Uma vez reajustado os salários (Montante “A”) e alterados os valores nominais dos encargos sociais trabalhistas (Montante “B”), conforme estabelecido na alínea “a”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne aos montantes “A” e “B”, quando ocorrer nova Convenção Coletiva de Trabalho registrada pela DRT, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa homologada pela Justiça do Trabalho, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95, respeitado o piso salarial concedido à categoria.

b) A parte relativa ao Vale Transporte, (Montante F) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração das tarifas do transporte coletivo de Belo Horizonte ou de sua Região Metropolitana, mediante apresentação de cópia da publicação do Ato que autorizou o reajuste das tarifas e da relação de linhas de ônibus em que cada empregado da empresa contratada utiliza para se deslocar para o serviço e vice e versa.

b.1) Uma vez reajustado as tarifas do transporte coletivo (Montante “F”), conforme estabelecido na alínea “b”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne ao Vale Transporte, quando ocorrer nova alteração das tarifas autorizada pelo Órgão Competente, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95.

c) A parte relativa aos insumos (Montante “C”) e Taxa de Administração (Montante D) somente poderá ser reajustada a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base na variação anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Anual, apurado no segundo mês antecedente à data de reajustamento ou repactuação e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria.

c.1) O Montante “D” é um valor nominal e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria.

d) A parte relativa aos benefícios de alimentação do trabalhador (auxílio-alimentação/cesta básica, ticket refeição) e também a Contribuição para combate a clandestinidade, Cláusula 56ª CCT/2012 e Contribuição das empresas para custeio de plano de assistência médica, conforme legislação vigente- Cláusula 17ª CCT/2012, somente poderá ser reajustada quando ocorrer alteração desses valores mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho.

e) O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da empresa, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela empresa contratada, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pelo JUCEMG, após parecer da Procuradoria da JUCEMG.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2 – Incumbirá à empresa contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela JUCEMG, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, concedido à categoria funcional, ou seja, Convenção Coletiva de Trabalho, dissídio coletivo ou sentença normativa, publicação de ato para alteração de tarifas do transporte coletivo, para elaboração do Termo Aditivo.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2012.

Dislei Silva Barbosa Mourão
Gerência de Recursos Humanos
Masp: 1045172-2

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Gerência de Patrimônio de Logística
Masp: 1047120-9

Eni Hermont Antonino
Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças
Masp: 0346320-5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000103/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRA

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 01 – PRÉDIOS DA AV. SANTOS DUMONT, 380 E RUA GUAICURUS 373 – CENTRO – BELO HORIZONTE/MG

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 1 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA -				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
* MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (Baseado na CCT/2012 - SINDEAC/MG e SEAC/MG)				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)
01	Encarregado	44/220	1.006,55	1.006,55
02	Limpador de Vidros	44/220	737,94	1.475,88
17	Serventes	44/220	673,86	11.455,62
TOTAL DO MONTANTE "A"				13.938,05

(**)MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS SOCIAIS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A") (%)	VALOR R\$
GRUPO A – ENCARGOS BÁSICOS			
A.1 – INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	-	20,00	
A.2 – INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	-	0,20	
A.3 – SESI OU SESC (Art. 3º, Lei nº 8.036/90)	-	1,50	
A.4 – SENAI OU SENAC (Decreto nº 2.318/86)	-	1,00	
A.5 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT 3% x FAP (2,0000) (Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009)	-	6,00	
A.6 – FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	-	8,00	
A.7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	-	2,50	
A.8 – SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	-	0,60	
Subtotal	-	39,80	

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO B – ENCARGOS TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)			
B.1 – FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	$\{[(1+1/3)/12]x100\}$	11,111	
B.2 – 13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	$[1/12x100]$	8,333	
B.3 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO ¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	$\{[(7/30)/12]x100\}$	1,944	
B.4 – AUXÍLIO DOENÇA ² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(5/30)/12]x100\}$	1,389	
B.5 – ACIDENTE DE TRABALHO ³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	$\{[(15/30)/12]*0,08\}x100$	0,333	
B.6 – FALTAS LEGAIS ⁴ (Art. 473 da CLT)	$\{[(1/30)/12x100\}$	0,277	
B.7 – FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵	$[(0,1111x0,02x0,333)x100]$	0,074	
B.8 – LICENÇA PARTERINIDADE ⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	$\{[(5/30)/12]x0,015\}x100$	0,021	
Subtotal		23,482	
GRUPO C – ENCARGOS TRABALHISTAS OCASIONAIS (Não recebem a incidência do Grupo B)			
C.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO ¹	$\{[0,05x(1/12)]x100\}$	0,417	
C.2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL ²	$[0,02x(1/12)]x100$	0,167	
C.3 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%) ³	$(1x0,40x0,08x100)$	3,200	
C.04 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%) ⁴	$(0,05x0,40x0,08x100)$	0,160	
C.05 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%) ⁵	$(1x0,10x0,08x100)$	0,800	
C.6 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%) ⁶	$(0,05x0,10x0,08 x 100)$	0,040	
Subtotal		4,784	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D.1 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE A SOBRE B	-	9,346	
Subtotal		9,346	
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS			
E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	$A.06xC.01 = (0,08x0,00417)x100$	0,033	
E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MÉDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5)	$(0,08x0,0033x100)$	0,026	
Subtotal		0,059	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
D.1 – ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	-	0,287	
Subtotal		0,287	
TOTAL DO MONTANTE B		77,758	

(**) Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE C - INSUMOS				
C.1 – INSUMOS SOBRE MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D=valor unitário do uniforme/12	E=B x D
C.1.1 – Uniformes	60/ANO	conjunto		

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E=B x D
C.1.2 – Seguro de vida em grupo	20/MÊS	Unidade		

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E= B x D
C.1.3 –Programa de Qualificação Profissional e Marketing - PQM	20/MÊS	Unidade	5,00	120,00

DESCRIÇÃO		QTDE/ ANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A		B	C	D = Valor unitário do item/12	E = B x D
C.1.4 EPI	ITEM				
	01	Bota de borracha	20	Par	
	02	Luvas	1.920	Par	
	03	Avental Impermeável emborrachado	02	Peça	
04	Cinto de segurança p/ limpador de vidro	02	Peça		
VALOR TOTAL MENSAL DO EPI					

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D=BXC
C.1.5 Materiais	Disco enceradeira limpador	5	
	Disco enceradeira Polidor	5	
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS			

C.2 – INSUMOS DIVERSOS - Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos					
DESCRIÇÃO	QTDE	Percentual/Ano		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
		PERCENTUAL P/UNIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO/ ANO (R\$)		
A	B	C1	C2	D=C2/12	E=BXD
C.2.1 – Enceradeira	05				
C.2.2 – Aspirador de Pó	01				
C.2.3 – Lavadora de alta pressão	01				
VALOR TOTAL INSUMOS DIVERSOS					
TOTAL DO MONTANTE C=soma dos valores totais (C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4, C.1.5, e C.2					

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A”	VALOR MENSAL NOMINAL R\$
Lucro		
Despesas Administrativas/Operacionais		
TOTAL MENSAL DO MONTANTE D		

(ST1) SUBTOTAL 1 (soma dos montantes “A”, “B”, “C” e “D”	R\$
--	-----



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – IMPOSTOS -		
DESCRIÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
Cofins		
PIS		
ISSQN		
TOTAL DO MONTANTE E = ITF		

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS					
DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor facial unitário (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor Total Mensal da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E	F=D-E
***F.1- Auxílio Alimentação	20 x 22= 440	8,40	3.696,00	739,20	2.956,80

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	Valor facial unitário estimado e fixado (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E=6% de 13.938,05	F=D-E
***F.2 - Vale Transporte	20 x 22 x 2 =880	6,00	5.280,00	836,28	4.443,72

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E = B x D
F.3 – Programa de Assistência Familiar - PAF	20/MÊS	Unidade	25,00	500,00

VALOR TOTAL DO MONTANTE F (F.1 + F.2 + F.3)	7.900,52
--	-----------------

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 01 = (ST1 + montante E(ITF) + montante F (despesas reembolsáveis)	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 01 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 01 X 12)	R\$
VALOR RELATIVO AO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A SEGURIDADE SOCIAL (15%): PREENCHIMENTO SOMENTE PELA(S) COOPERATIVA(S) DE TRABALHO	R\$

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; de equipamentos, acessórios; despesas com transporte relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, uniformes, vale transporte, cesta básica, ticket alimentação, auxílio saúde, custos com programa de assistência familiar, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas no subitem 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, item 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32- PROCESSO 2251003 000103/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRA

ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 02 – PRÉDIO DA RUA SÃO SEBASTIÃO, 713 – CENTRO – JUIZ DE FORA/MG

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 2 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA -				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
* MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (Baseado na CCT/2012 – SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE JUIZ DE FORA/MG E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO ESPECIALIZADA DE JUIZ DE FORA/MG)				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)
01	Servente	44/220	660,46	660,46
TOTAL DO MONTANTE "A"				660,46

* Valores fixos e imutáveis até a data de efetivação da contratação.

(**)MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS SOCIAIS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A") (%)	VALOR R\$
GRUPO A – ENCARGOS BÁSICOS			
A.1 – INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	-	20,00	
A.2 – INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	-	0,20	
A.3 – SESI OU SESC (Art. 3º, Lei nº 8.036/90)	-	1,50	
A.4 – SENAI OU SENAC (Decreto nº 2.318/86)	-	1,00	
A.5 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT 3% x FAP (2,0000) (Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009)	-	6,00	
A.6 – FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	-	8,00	
A.7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	-	2,50	
A.8 – SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	-	0,60	
Subtotal	-	39,80	
GRUPO B – ENCARGOS TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)			
B.1 – FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	{[(1+1/3)/12]x100}	11,111	
B.2 – 13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	[1/12x100]	8,333	
B.3 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO ¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	{[(7/30)/12]x100}	1,944	
B.4 – AUXÍLIO DOENÇA ² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	{[(5/30)/12]x100}	1,389	
B.5 - ACIDENTE DE TRABALHO ³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	{[(15/30)/12]*0,08}x100	0,333	
B.6 – FALTAS LEGAIS ⁴ (Art. 473 da CLT)	{[(1/30)/12x100}	0,277	
B.7 – FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵	[(0,1111x0,02x0,333)x100]	0,074	
B.8 – LICENÇA PARTERNIDADE ⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	{[(5/30)/12]x0,015}x100	0,021	
Subtotal		23,482	

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C – ENCARGOS TRABALHISTAS OCASIONAIS (Não recebem a incidência do Grupo B)			
C.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO ¹	{[0,05x(1/12)]x100}	0,417	
C.2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL ²	[0,02x(1/12)]x100	0,167	
C.3 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%) ³	(1X0,40X0,08X100)	3,200	
C.04 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%) ⁴	(0,05x0,40x0,08x100)	0,160	
C.05 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%) ⁵	(1x0,10x0,08x100)	0,800	
C.6 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%) ⁶	(0,05x0,10x0,08 x 100)	0,040	
Subtotal		4,784	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D.1 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE A SOBRE B	-	9,346	
Subtotal		9,346	
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS			
E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	A.06xC.01 = (0,08x0,00417)x100	0,033	
E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDADENTE DO TRABALHO (B.5)	(0,08x0,0033x100)	0,026	
Subtotal		0,059	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
D.1 – ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	-	0,287	
Subtotal		0,287	
TOTAL DO MONTANTE B		77,758	

(**) Tipos, percentuais e valores que permitem alegação desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta

MONTANTE C - INSUMOS				
C.1 – INSUMOS SOBRE MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D=valor unitário do uniforme/12	E=B x D
C.1.1 – Uniformes	3/ANO	conjunto		
DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E=B x D
C.1.2 – Seguro de vida em grupo	1/MÊS	Unidade		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E= B x D
C.1.3 –Programa de Qualificação Profissional e Marketing - PQM	1/MÊS	Unidade	3,14	3,14

DESCRIÇÃO	QTDE/ANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)	
A	B	C	D = Valor unitário do item/12	E = B x D	
C.1.4 EPI	ITEM				
	01	Bota de borracha	01	Par	
	02	Luvas	96	Par	
	03	Avental Impermeável emborrachado	01	Peça	
	04	Cinto de segurança p/ limpador de vidro	01	Peça	
VALOR TOTAL MENSAL DO EPI					

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D=BxC
C.1.5 Materiais	Disco enceradeira limpador	1	
	Disco enceradeira Polidor	1	
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS			



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.2 – INSUMOS DIVERSOS - Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos					
DESCRIÇÃO	QTDE	Percentual/Ano		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
		PERCENTUAL P/UNIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO/ANO (R\$)		
A	B	C1	C2	D=C2/12	E=BXD
C.2.1 – Enceradeira	01				
C.2.2 – Aspirador de Pó	01				
C.2.3 – Lavadora de alta pressão	01				
VALOR TOTAL INSUMOS DIVERSOS					
TOTAL DO MONTANTE C=soma dos valores totais (C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4, C.1.5 e C.2)					

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A”	VALOR MENSAL NOMINAL R\$
Lucro		
Despesas Administrativas/Operacionais		
TOTAL MENSAL DO MONTANTE D		

(ST1) SUBTOTAL 1 (soma dos montantes “A”, “B”, “C” e “D”)	R\$
---	-----

MONTANTE E – IMPOSTOS -		
DESCRIÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
Cofins		
PIS		
ISSQN		
TOTAL DO MONTANTE E = ITF		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor facial unitário (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor Total Mensal da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E	F=D-E
***F1 - Auxílio Alimentação	1 x 22= 22	7,00	154,00	30,80	123,20

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	Valor fâcial unitário estimado e fixado (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E=6% de 660,46	F=D-E
***F2 - Vale Transporte	22 x 2 =44	4,00	176,00	39,63	136,37

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

VALOR TOTAL DO MONTANTE F (F.1 + F.2)	259,57
---	---------------

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 02 = (ST1 + montante E(ITF) + montante F (despesas reembolsáveis)	R\$
---	------------

VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 02 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 02 X 12)	R\$
--	------------

VALOR RELATIVO AO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A SEGURIDADE SOCIAL (15%): PREENCHIMENTO SOMENTE PELA(S) COOPERATIVA(S) DE TRABALHO	R\$
---	------------

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; de equipamentos, acessórios; despesas com transporte relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, uniformes, vale transporte, cesta básica, ticket alimentação, auxílio saúde, custos com programa de assistência familiar, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretroatável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas no subitem 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, item 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000103/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRA
ANEXO II – PROPOSTA – LOTE 03 – PRÉDIO DA TRAVESSA JOVIANO RODRIGUES, 47 – CENTRO – UBERLÂNDIA/MG

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 3 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA -				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
* MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (Baseado na CCT/2011 – SINDICATO DOS EMPREG EMPRESAS ASSEIO CONS SIM TRIANG ALTO PARAN E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E=(A x D)
01	Servente	44/220	601,67	601,67
TOTAL DO MONTANTE "A"				601,67

* Valores fixos e imutáveis até a data de efetivação da contratação

(**)MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS SOCIAIS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A") (%)	VALOR R\$
GRUPO A – ENCARGOS BÁSICOS			
A.1 – INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	-	20,00	
A.2 – INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	-	0,20	
A.3 – SESI OU SESC (Art. 3º, Lei nº 8.036/90)	-	1,50	
A.4 – SENAI OU SENAC (Decreto nº 2.318/86)	-	1,00	
A.5 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT 3% x FAP (2,0000) (Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009)	-	6,00	
A.6 – FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	-	8,00	
A.7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	-	2,50	
A.8 – SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	-	0,60	
Subtotal	-	39,80	
GRUPO B – ENCARGOS TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)			
B.1 – FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	{[(1+1/3)/12]x100}	11,111	
B.2 – 13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	[1/12x100]	8,333	
B.3 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	{[(7/30)/12]x100}	1,944	
B.4 – AUXÍLIO DOENÇA² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	{[(5/30)/12]x100}	1,389	
B.5 – ACIDENTE DE TRABALHO³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	{[(15/30)/12]*0,08}x100	0,333	
B.6 – FALTAS LEGAIS⁴ (Art. 473 da CLT)	{[(1/30)/12x100}	0,277	
B.7 – FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE⁵	[(0,1111x0,02x0,333)x100]	0,074	
B.8 – LICENÇA PARTERINIDADE⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	{[(5/30)/12]x0,015}x100	0,021	
Subtotal		23,482	

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C – ENCARGOS TRABALHISTAS OCASIONAIS (Não recebem a incidência do Grupo B)			
C.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO ¹	{[0,05x(1/12)]x100}	0,417	
C.2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL ²	[0,02x(1/12)]x100	0,167	
C.3 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%) ³	(1X0,40X0,08X100)	3,200	
C.04 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%) ⁴	(0,05x0,40x0,08x100)	0,160	
C.05 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%) ⁵	(1x0,10x0,08x100)	0,800	
C.6 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%) ⁶	(0,05x0,10x0,08 x 100)	0,040	
Subtotal		4,784	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D.1 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE A SOBRE B	-	9,346	
Subtotal		9,346	
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS			
E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	A.06xC.01 = (0,08x0,00417)x100	0,033	
E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDADENTE DO TRABALHO (B.5)	(0,08x0,0033x100)	0,026	
Subtotal		0,059	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
D.1 – ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	-	0,287	
Subtotal		0,287	
TOTAL DO MONTANTE B		77,758	

(**) Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE C - INSUMOS				
C.1 – INSUMOS SOBRE MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D=valor unitário do uniforme/12	E=B x D
C.1.1 – Uniformes	3/ANO	conjunto		

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E=B x D
C.1.2 – Seguro de vida em grupo	1/MÊS	Unidade		

DESCRIÇÃO		QTDE/ ANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A		B	C	D = Valor unitário do item/12	E = B x D
C.1.3 EPI	ITEM				
	01	Bota de borracha	01	Par	
	02	Luvas	96	Par	
	03	Avental Impermeável emborrachado	01	Peça	
04	Cinto de segurança p/ limpador de vidro	01	Peça		
VALOR TOTAL MENSAL DO EPI					

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO		QTDE Estimada/mês	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A		B	C	D=BXC
C.1.4 Materiais	Disco enceradeira limpador	1		
	Disco enceradeira Polidor	1		
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS				

C.2 – INSUMOS DIVERSOS - Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos					
DESCRIÇÃO	QTDE	Percentual/Ano		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
		PERCENTUAL P/UNIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO/ ANO (R\$)		
A	B	C1	C2	D=C2/12	E=BXD
C.2.1 – Enceradeira	01				
C.2.2 – Aspirador de Pó	01				
C.2.3 – Lavadora de alta pressão	01				
VALOR TOTAL INSUMOS DIVERSOS					
TOTAL DO MONTANTE C=soma dos valores totais (C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4 e C.2)					

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A”	VALOR MENSAL NOMINAL R\$
Lucro		
Despesas Administrativas/Operacionais		
TOTAL MENSAL DO MONTANTE D		

(ST1) SUBTOTAL 1 (soma dos montantes “A”, “B”, “C” e “D”)	R\$
---	-----



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – IMPOSTOS -		
DESCRIÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
Cofins		
PIS		
ISSQN		
TOTAL DO MONTANTE E = ITF		

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS					
DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor facial unitário (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor Total Mensal da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E	F=D-E
***F.1 - Auxílio Alimentação	1	110,00	110,00	22,00	88,00

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	Valor fâcial unitário estimado e fixado (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E=6% de 601,67	F=D-E
***F.2 - Vale Transporte	22 x 2 =44	4,00	176,00	36,10	139,90

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

VALOR TOTAL DO MONTANTE F (F.1 + F.2)	227,90
---	---------------

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 03 = (ST1 + montante E(ITF) + montante F (despesas reembolsáveis)	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 03 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 03 X 12)	R\$

VALOR RELATIVO AO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A SEGURIDADE SOCIAL (15%): PREENCHIMENTO SOMENTE PELA(S) COOPERATIVA(S) DE TRABALHO	R\$
---	-----

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; de equipamentos, acessórios; despesas com transporte relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, uniformes, vale transporte, cesta básica, ticket alimentação, auxílio saúde, custos com programa de assistência familiar, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irretroatável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas no subitem 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, item 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000103/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRA

ANEXO II- PROPOSTA – LOTE 04 – PRÉDIO DA RUA SÃO PAULO, 180/186 – CENTRO – VARGINHA/MG

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 4 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA -				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
* MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (Baseado na CCT/2012 – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTEIS, TURISMO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE SÃO LOURENÇO E REGIÃO DE MINAS GERAIS E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E=(A x D)
01	Servente	44/220	652,27	652,27
TOTAL DO MONTANTE "A"				652,27

* Valores fixos e imutáveis até a data de efetivação da contratação

(**)MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS SOCIAIS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A") (%)	VALOR R\$
GRUPO A – ENCARGOS BÁSICOS			
A.1 – INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	-	20,00	
A.2 – INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	-	0,20	
A.3 – SESI OU SESC (Art. 3º, Lei nº 8.036/90)	-	1,50	
A.4 – SENAI OU SENAC (Decreto nº 2.318/86)	-	1,00	
A.5 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT 3% x FAP (2,0000) (Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009)	-	6,00	
A.6 – FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	-	8,00	
A.7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	-	2,50	
A.8 – SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	-	0,60	
Subtotal	-	39,80	
GRUPO B – ENCARGOS TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)			
B.1 – FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	{[(1+1/3)/12]x100}	11,111	
B.2 – 13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	[1/12x100]	8,333	
B.3 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO ¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	{[(7/30)/12]x100}	1,944	
B.4 – AUXÍLIO DOENÇA ² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	{[(5/30)/12]x100}	1,389	
B.5 - ACIDENTE DE TRABALHO ³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	{[(15/30)/12]*0,08}x100	0,333	
B.6 – FALTAS LEGAIS ⁴ (Art. 473 da CLT)	{[(1/30)/12x100}	0,277	
B.7 – FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵	[(0,1111x0,02x0,333)x100]	0,074	
B.8 – LICENÇA PATERNIDADE ⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	{[(5/30)/12]x0,015}x100	0,021	
Subtotal		23,482	

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
 TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C – ENCARGOS TRABALHISTAS OCASIONAIS (Não recebem a incidência do Grupo B)			
C.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO ¹	$\{[0,05x(1/12)]x100\}$	0,417	
C.2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL ²	$[0,02x(1/12)]x100$	0,167	
C.3 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%) ³	$(1X0,40X0,08X100)$	3,200	
C.04 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%) ⁴	$(0,05x0,40x0,08x100)$	0,160	
C.05 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%) ⁵	$(1x0,10x0,08x100)$	0,800	
C.6 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%) ⁶	$(0,05x0,10x0,08 x 100)$	0,040	
Subtotal		4,784	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D.1 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE A SOBRE B	-	9,346	
Subtotal		9,346	
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS			
E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	$A.06xC.01 = (0,08x0,00417)x100$	0,033	
E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDADENTE DO TRABALHO (B.5)	$(0,08x0,0033x100)$	0,026	
Subtotal		0,059	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
D.1 – ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	-	0,287	
Subtotal		0,287	
TOTAL DO MONTANTE B		77,758	

(**) Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE C - INSUMOS				
C.1 – INSUMOS SOBRE MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D=valor unitário do uniforme/12	E=B x D
C.1.1 – Uniformes	3/ANO	conjunto		

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E=B x D
C.1.2 – Seguro de vida em grupo	1/MÊS	Unidade		

DESCRIÇÃO		QTDE/ANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A		B	C	D = Valor unitário do item/12	E = B x D
C.1.3 EPI	ITEM				
	01	Bota de borracha	01	Par	
	02	Luvas	96	Par	
	03	Avental Impermeável emborrachado	01	Peça	
04	Cinto de segurança p/ limpador de vidro	01	Peça		
VALOR TOTAL MENSAL DO EPI					

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO		QTDE Estimada/mês	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A		B	C	D=BXC
C.1.4 Materiais	Disco enceradeira limpador	1		
	Disco enceradeira Polidor	1		
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS				

C.2 – INSUMOS DIVERSOS - Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos					
DESCRIÇÃO	QTDE	Percentual/Ano		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
		PERCENTUAL P/UNIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO/ ANO (R\$)		
A	B	C1	C2	D=C2/12	E=BXD
C.2.1 – Enceradeira	01				
C.2.2 – Aspirador de Pó	01				
C.2.3 – Lavadora de alta pressão	01				
VALOR TOTAL INSUMOS DIVERSOS					
TOTAL DO MONTANTE C=soma dos valores totais (C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4 e C.2)					

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A”	VALOR MENSAL NOMINAL R\$
Lucro		
Despesas Administrativas/Operacionais		
TOTAL MENSAL DO MONTANTE D		

(ST1) SUBTOTAL 1 (soma dos montantes “A”, “B”, “C” e “D”)	R\$
---	-----



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – IMPOSTOS -		
DESCRIÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
Cofins		
PIS		
ISSQN		
TOTAL DO MONTANTE E = ITF		

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor facial unitário (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor Total Mensal da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E	F=D-E
***F.1 - Auxílio Alimentação	22	8,40	184,80	36,96	147,84

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	Valor fâcial unitário estimado e fixado (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E=6% de 652,27	F=D-E
***F.2 - Vale Transporte	22 x 2 =44	4,00	176,00	39,14	136,86

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E = B x D
F.3 – Auxílio Saúde	1/MÊS	Unidade	17,55	17,55

VALOR TOTAL DO MONTANTE F (F.1+F.2+F.3) **302,25**

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 04 = (ST1 + montante E(ITF) + montante F (despesas reembolsáveis)	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 04 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 04 X 12)	R\$

VALOR RELATIVO AO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A SEGURIDADE SOCIAL (15%): PREENCHIMENTO SOMENTE PELA(S) COOPERATIVA(S) DE TRABALHO	R\$
---	-----

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; de equipamentos, acessórios; despesas com transporte relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, uniformes, vale transporte, cesta básica, ticket alimentação, auxílio saúde, custos com programa de assistência familiar, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas no subitem 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, item 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000103/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRA

ANEXO II- PROPOSTA – LOTE 05 – PRÉDIO DA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 471 – CENTRO – GOVERNADOR VALADARES/MG

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 5 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA -				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
* MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (Baseado na CCT/2012 – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES E REGIÃO E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E=(A x D)
01	Servente	44/220	673,86	673,86
TOTAL DO MONTANTE "A"				673,86

* Valores fixos e imutáveis até a data de efetivação da contratação.

(**)MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS SOCIAIS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A") (%)	VALOR R\$
GRUPO A – ENCARGOS BÁSICOS			
A.1 – INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	-	20,00	
A.2 – INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	-	0,20	
A.3 – SESI OU SESC (Art. 3º, Lei nº 8.036/90)	-	1,50	
A.4 – SENAI OU SENAC (Decreto nº 2.318/86)	-	1,00	
A.5 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT 3% x FAP (2,0000) (Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009)	-	6,00	
A.6 – FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	-	8,00	
A.7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	-	2,50	
A.8 – SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	-	0,60	
Subtotal	-	39,80	
GRUPO B – ENCARGOS TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)			
B.1 – FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	{[(1+1/3)/12]x100}	11,111	
B.2 – 13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	[1/12x100]	8,333	
B.3 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO ¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	{[(7/30)/12]x100}	1,944	
B.4 – AUXÍLIO DOENÇA ² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	{[(5/30)/12]x100}	1,389	
B.5 - ACIDENTE DE TRABALHO ³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	{[(15/30)/12]*0,08}x100	0,333	
B.6 – FALTAS LEGAIS ⁴ (Art. 473 da CLT)	{[(1/30)/12x100}	0,277	
B.7 – FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵	[(0,1111x0,02x0,333)x100]	0,074	
B.8 – LICENÇA PATERNIDADE ⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	{[(5/30)/12]x0,015}x100	0,021	
Subtotal		23,482	

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C – ENCARGOS TRABALHISTAS OCASIONAIS (Não recebem a incidência do Grupo B)			
C.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO ¹	{[0,05x(1/12)]x100}	0,417	
C.2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL ²	[0,02x(1/12)]x100	0,167	
C.3 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%) ³	(1X0,40X0,08X100)	3,200	
C.04 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%) ⁴	(0,05x0,40x0,08x100)	0,160	
C.05 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%) ⁵	(1x0,10x0,08x100)	0,800	
C.6 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%) ⁶	(0,05x0,10x0,08 x 100)	0,040	
Subtotal		4,784	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D.1 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE A SOBRE B	-	9,346	
Subtotal		9,346	
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS			
E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	A.06xC.01 = (0,08x0,00417)x100	0,033	
E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDADENTE DO TRABALHO (B.5)	(0,08x0,0033x100)	0,026	
Subtotal		0,059	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
D.1 – ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	-	0,287	
Subtotal		0,287	
TOTAL DO MONTANTE B		77,758	

(**) Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE C - INSUMOS				
C.1 – INSUMOS SOBRE MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D=valor unitário do uniforme/12	E=B x D
C.1.1 – Uniformes	3/ANO	conjunto		

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E=B x D
C.1.2 – Seguro de vida em grupo	1/MÊS	Unidade		

DESCRIÇÃO		QTDE/ANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A		B	C	D = Valor unitário do item/12	E = B x D
C.1.3 EPI	ITEM				
	01	Bota de borracha	01	Par	
	02	Luvas	96	Par	
	03	Avental Impermeável emborrachado	01	Peça	
04	Cinto de segurança p/ limpador de vidro	01	Peça		
VALOR TOTAL MENSAL DO EPI					

DESCRIÇÃO		QTDE Estimada/mês	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A		B	C	D=BXC
C.1.4 Materiais	Disco enceradeira limpador	1		
	Disco enceradeira Polidor	1		
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS				

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

C.2 – INSUMOS DIVERSOS - Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos					
DESCRIÇÃO	QTDE	Percentual/Ano		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
		PERCENTUAL P/UNIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO/ANO (R\$)		
A	B	C1	C2	D=C2/12	E=BXD
C.2.1 – Enceradeira	01				
C.2.2 – Aspirador de Pó	01				
C.2.3 – Lavadora de alta pressão	01				
VALOR TOTAL INSUMOS DIVERSOS					
TOTAL DO MONTANTE C=soma dos valores totais (C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4 e C.2)					

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A”	VALOR MENSAL NOMINAL R\$
Lucro		
Despesas Administrativas/Operacionais		
TOTAL MENSAL DO MONTANTE D		

(ST1) SUBTOTAL 1 (soma dos montantes “A”, “B”, “C” e “D”)	R\$
---	-----

MONTANTE E – IMPOSTOS -		
DESCRIÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
Cofins		
PIS		
ISSQN		
TOTAL DO MONTANTE E = ITF		



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS					
DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor facial unitário (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor Total Mensal da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E	F=D-E
***F.1 Auxílio Alimentação	22	8,40	184,80	36,96	147,84

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	Valor fâcial unitário estimado e fixado (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E=6% de 673,86	F=D-E
***F.2 - Vale Transporte	22 x 2 =44	4,00	176,00	40,43	135,57

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

VALOR TOTAL DO MONTANTE F (F.1 + F.2)	283,41
---	---------------

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 01 = (ST1 + montante E(ITF) + montante F (despesas reembolsáveis)	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 01 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 05 X 12)	R\$

VALOR RELATIVO AO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A SEGURIDADE SOCIAL (15%): PREENCHIMENTO SOMENTE PELA(S) COOPERATIVA(S) DE TRABALHO	R\$
---	-----

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; de equipamentos, acessórios; despesas com transporte relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, uniformes, vale transporte, cesta básica, ticket alimentação, auxílio saúde, custos com programa de assistência familiar, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas no subitem 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, item 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000103/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRA

ANEXO II- PROPOSTA – LOTE 06 – PRÉDIO AV. MARIA CARMELITA CASTRO CUNHA, 235- VILA OLÍMPICA- UBERABA/MG

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 6 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - UBERABA				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
* MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (Baseado na CCT/2012 – SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTEIS E SIMILARES DE UBERABA E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E=(A x D)
01	Servente	44/220	673,86	673,86
TOTAL DO MONTANTE "A"				673,86

*Valores fixos e imutáveis até a data de efetivação da contratação.

(**)MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS SOCIAIS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A") (%)	VALOR R\$
GRUPO A – ENCARGOS BÁSICOS			
A.1 – INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	-	20,00	
A.2 – INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	-	0,20	
A.3 – SESI OU SESC (Art. 3º, Lei nº 8.036/90)	-	1,50	
A.4 – SENAI OU SENAC (Decreto nº 2.318/86)	-	1,00	
A.5 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT 3% x FAP (2.0000) (Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009)	-	6,00	
A.6 – FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	-	8,00	
A.7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	-	2,50	
A.8 – SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	-	0,60	
Subtotal	-	39,80	
GRUPO B – ENCARGOS TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)			
B.1 – FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	$[(1+1/3)/12] \times 100$	11,111	
B.2 – 13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	$[1/12] \times 100$	8,333	
B.3 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO ¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	$[(7/30)/12] \times 100$	1,944	
B.4 – AUXÍLIO DOENÇA ² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	$[(5/30)/12] \times 100$	1,389	
B.5 – ACIDENTE DE TRABALHO ³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	$[(15/30)/12] \times 0,08 \times 100$	0,333	
B.6 – FALTAS LEGAIS ⁴ (Art. 473 da CLT)	$[(1/30)/12] \times 100$	0,277	
B.7 – FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵	$[(0,1111 \times 0,02 \times 0,333) \times 100]$	0,074	
B.8 – LICENÇA PATERNIDADE ⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	$[(5/30)/12] \times 0,015 \times 100$	0,021	
Subtotal		23,482	

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C – ENCARGOS TRABALHISTAS OCASIONAIS (Não recebem a incidência do Grupo B)			
C.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO ¹	$\{[0,05x(1/12)]x100\}$	0,417	
C.2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL ²	$[0,02x(1/12)]x100$	0,167	
C.3 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%) ³	$(1X0,40X0,08X100)$	3,200	
C.04 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%) ⁴	$(0,05x0,40x0,08x100)$	0,160	
C.05 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%) ⁵	$(1x0,10x0,08x100)$	0,800	
C.6 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%) ⁶	$(0,05x0,10x0,08 x 100)$	0,040	
Subtotal		4,784	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D.1 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE A SOBRE B	-	9,346	
Subtotal		9,346	
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS			
E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	$A.06xC.01 = (0,08x0,00417)x100$	0,033	
E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDADENTE DO TRABALHO (B.5)	$(0,08x0,0033x100)$	0,026	
Subtotal		0,059	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
D.1 – ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	-	0,287	
Subtotal		0,287	
TOTAL DO MONTANTE B		77,758	

(**) Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE C - INSUMOS				
C.1 – INSUMOS SOBRE MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D=valor unitário do uniforme/12	E=B x D
C.1.1 – Uniformes	3/ANO	conjunto		

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E=B x D
C.1.2 – Seguro de vida em grupo	1/MÊS	Unidade		

DESCRIÇÃO		QTDE/ANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A		B	C	D = Valor unitário do item/12	E = B x D
C.1.3 EPI	ITEM				
	01	Bota de borracha	01	Par	
	02	Luvas	96	Par	
	03	Avental Impermeável emborrachado	01	Peça	
04	Cinto de segurança p/ limpador de vidro	01	Peça		
VALOR TOTAL MENSAL DO EPI					

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO		QTDE Estimada/mês	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A		B	C	D=BXC
C.1.4 Materiais	Disco enceradeira limpador	1		
	Disco enceradeira Polidor	1		
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS				

C.2 – INSUMOS DIVERSOS - Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos					
DESCRIÇÃO	QTDE	Percentual/Ano		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
		PERCENTUAL P/UNIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO/ ANO (R\$)		
A	B	C1	C2	D=C2/12	E=BXD
C.2.1 – Enceradeira	01				
C.2.2 – Aspirador de Pó	01				
C.2.3 – Lavadora de alta pressão	01				
VALOR TOTAL INSUMOS DIVERSOS					
TOTAL DO MONTANTE C=soma dos valores totais (C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4 e C.2)					

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A”	VALOR MENSAL NOMINAL R\$
Lucro		
Despesas Administrativas/Operacionais		
TOTAL MENSAL DO MONTANTE D		

(ST1) SUBTOTAL 1 (soma dos montantes “A”, “B”, “C” e “D”)	R\$
---	-----



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – IMPOSTOS -		
DESCRIÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
Cofins		
PIS		
ISSQN		
TOTAL DO MONTANTE E = ITF		

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS					
DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor facial unitário (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor Total Mensal da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E	F=D-E
***F.1 - Auxílio Alimentação	22	8,40	184,80	36,96	147,84

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	Valor fâcial unitário estimado e fixado (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E=6% de 673,86	F=D-E
***F.2 - Vale Transporte	22 x 2 =44	4,00	176,00	40,43	135,57

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E = B x D
F.3 – Auxílio Saúde	1/MÊS	Unidade	21,28	21,28
VALOR TOTAL DO MONTANTE F (F.1 + F.2 + F.3)				304,69

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 06 = (ST1 + montante E(ITF) + montante F (despesas reembolsáveis)	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 01 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 06 X 12)	R\$

VALOR RELATIVO AO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A SEGURIDADE SOCIAL (15%): PREENCHIMENTO SOMENTE PELA(S) COOPERATIVA(S) DE TRABALHO	R\$
---	-----

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; de equipamentos, acessórios; despesas com transporte relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, uniformes, vale transporte, cesta básica, ticket alimentação, auxílio saúde, custos com programa de assistência familiar, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas no subitem 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, item 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000103/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRA

ANEXO II- PROPOSTA – LOTE 07 – PRÉDIOS DA RUA URBINO VIANA, 658 – VILA GUILHERMINA – MONTES CLAROS /MG

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9 – PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 7 - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA - MONTES CLAROS				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
* MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (Baseado na CCT/2012 – SINDICATO DOS EMPREGADOS EM TURISMO E HOSPITALIDADE, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO NORTE DE MINAS E O SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS.				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E=(A x D)
01	Servente	44/220	673,86	673,86
TOTAL DO MONTANTE "A"				673,86

*Valores fixos e imutáveis até a data de efetivação da contratação.

(**)MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS SOCIAIS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A") (%)	VALOR R\$
GRUPO A – ENCARGOS BÁSICOS			
A.1 – INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	-	20,00	
A.2 – INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	-	0,20	
A.3 – SESI OU SESC (Art. 3º, Lei nº 8.036/90)	-	1,50	
A.4 – SENAI OU SENAC (Decreto nº 2.318/86)	-	1,00	
A.5 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT 3% x FAP (2,0000) (Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009)	-	6,00	
A.6 – FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	-	8,00	
A.7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	-	2,50	
A.8 – SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	-	0,60	
Subtotal	-	39,80	
GRUPO B – ENCARGOS TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)			
B.1 – FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	{[(1+1/3)/12]x100}	11,111	
B.2 – 13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	[1/12x100]	8,333	
B.3 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO ¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	{[(7/30)/12]x100}	1,944	
B.4 – AUXÍLIO DOENÇA ² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	{[(5/30)/12]x100}	1,389	
B.5 – ACIDENTE DE TRABALHO ³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	{[(15/30)/12]*0,08}x100	0,333	
B.6 – FALTAS LEGAIS ⁴ (Art. 473 da CLT)	{[(1/30)/12x100}	0,277	
B.7 – FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵	[(0,1111x0,02x0,333)x100]	0,074	
B.8 – LICENÇA PATERNIDADE ⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	{[(5/30)/12]x0,015}x100	0,021	
Subtotal		23,482	

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C – ENCARGOS TRABALHISTAS OCASIONAIS (Não recebem a incidência do Grupo B)			
C.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO ¹	$\{[0,05x(1/12)]x100\}$	0,417	
C.2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL ²	$[0,02x(1/12)]x100$	0,167	
C.3 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%) ³	$(1X0,40X0,08X100)$	3.200	
C.04 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%) ⁴	$(0,05x0,40x0,08x100)$	0,160	
C.05 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%) ⁵	$(1x0,10x0,08x100)$	0,800	
C.6 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%) ⁶	$(0,05x0,10x0,08 x 100)$	0,040	
Subtotal		4,784	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D.1 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE A SOBRE B	-	9,346	
Subtotal		9,346	
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS			
E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	$A.06xC.01 = (0,08x0,00417)x100$	0,033	
E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDENTE DO TRABALHO (B.5)	$(0,08x0,0033x100)$	0,026	
Subtotal		0,059	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
D.1 – ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	-	0,287	
Subtotal		0,287	
TOTAL DO MONTANTE B		77,758	

(**) Tipos, percentuais e valores que permitem alteração desde que legal e formalmente comprovados no ato de apresentação da proposta pelo licitante detentor da melhor oferta.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE C - INSUMOS				
C.1 – INSUMOS SOBRE MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D=valor unitário do uniforme/12	E=B x D
C.1.1 – Uniformes	3/ANO	conjunto		

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E=B x D
C.1.2 – Seguro de vida em grupo	1/MÊS	Unidade		

DESCRIÇÃO		QTDE/ANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A		B	C	D = Valor unitário do item/12	E = B x D
C.1.3 EPI	ITEM				
	01	Bota de borracha	01	Par	
	02	Luvras	96	Par	
	03	Avental Impermeável emborrachado	01	Peça	
04	Cinto de segurança p/ limpador de vidro	01	Peça		
VALOR TOTAL MENSAL DO EPI					

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A	B	C	D=BXC
C.1.4 Materiais	Disco enceradeira limpador	1	
	Disco enceradeira Polidor	1	
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS			

C.2 – INSUMOS DIVERSOS - Manutenção e depreciação de máquinas e equipamentos					
DESCRIÇÃO	QTDE	Percentual/Ano		VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
		PERCENTUAL P/UNIDADE (%)	VALOR UNITÁRIO/ ANO (R\$)		
A	B	C1	C2	D=C2/12	E=BXD
C.2.1 – Enceradeira	01				
C.2.2 – Aspirador de Pó	01				
C.2.3 – Lavadora de alta pressão	01				
VALOR TOTAL INSUMOS DIVERSOS					
TOTAL DO MONTANTE C=soma dos valores totais (C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4 e C.2)					

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO		
DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A”	VALOR MENSAL NOMINAL R\$
Lucro		
Despesas Administrativas/Operacionais		
TOTAL MENSAL DO MONTANTE D		

(ST1) SUBTOTAL 1 (soma dos montantes “A”, “B”, “C” e “D”)	R\$
---	-----



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE E – IMPOSTOS -		
DESCRIÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
Cofins		
PIS		
ISSQN		
TOTAL DO MONTANTE E = ITF		

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS					
DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor facial unitário (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor Total Mensal da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E	F=D-E
***F.1 - Auxílio Alimentação	22	8,40	184,80	36,96	147,84

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	Valor fâcial unitário estimado e fixado (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E=6% de 673,86	F=D-E
***F.2 - Vale Transporte	22 x 2 =44	4,00	176,00	40,43	135,57

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E = B x D
F.3 – Auxílio Saúde	1/MÊS	Unidade	21,28	21,28

VALOR TOTAL DO MONTANTE F (F.1 + F.2 + F.3)	304,69
--	---------------

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 07 = (ST1 + montante E(ITF) + montante F (despesas reembolsáveis))	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 07 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 07 X 12)	R\$

VALOR RELATIVO AO RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DESTINADA A SEGURIDADE SOCIAL (15%): PREENCHIMENTO SOMENTE PELA(S) COOPERATIVA(S) DE TRABALHO	R\$
---	-----

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; de equipamentos, acessórios; despesas com transporte relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, uniformes, vale transporte, cesta básica, ticket alimentação, auxílio saúde, custos com programa de assistência familiar, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas no subitem 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, item 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000103/2012 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPA

ANEXO II- PROPOSTA – LOTE 08 – PRÉDIO AV. SANTOS DUMONT, 380 E RUA GUAICURUS, 373 – CENTRO – BELO HORIZONTE /MG

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

CNPJ: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

ENDEREÇO: **(Preenchimento obrigatório)**: RUA _____ Nº _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE/FAX: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ FAX: _____

E-MAIL: **(Preenchimento obrigatório)**: _____

BANCO: **(Preenchimento obrigatório)**: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA CORRENTE Nº: _____

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE CUSTOS

LOTE 8 - SERVIÇOS DE COPA				
NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE:				
* MONTANTE A: REMUNERAÇÃO (Baseado na CCT/2012 - SINDEAC/MG e SEAC/MG)				
QUANTIDADE	FUNÇÃO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/MENSAL	SALÁRIO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
A	B	C	D	E =(A x D)
02	Copeira(o)	44/220	673,86	1.347,72
TOTAL DO MONTANTE "A"				1.347,72

* Valores fixos e imutáveis até a data de efetivação da contratação

(**)MONTANTE B – ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
ENCARGOS SOCIAIS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	PERCENTUAL INCIDENTE SOBRE SALÁRIOS (Montante "A") (%)	VALOR R\$
GRUPO A – ENCARGOS BÁSICOS			
A.1 – INSS (art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)	-	20,00	
A.2 – INCRA (Lei nº 7.787/89 e DL nº 1.146/70)	-	0,20	
A.3 – SESI OU SESC (Art. 3º, Lei nº 8.036/90)	-	1,50	
A.4 – SENAI OU SENAC (Decreto nº 2.318/86)	-	1,00	
A.5 – RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO (RAT 3% x FAP (2,0000) (Regulamento da Previdência Social e o Decreto nº 6.957/2009)	-	6,00	
A.6 – FGTS (Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)	-	8,00	
A.7 – SALÁRIO EDUCAÇÃO (Art. 3º, Inciso I, Decreto nº 87.043/82)	-	2,50	
A.8 – SEBRAE (Art. 8º, Lei nº 8.029/90 e Lei nº 8.154/90)	-	0,60	
Subtotal	-	39,80	
GRUPO B – ENCARGOS TRABALHISTAS (Recebem incidência do Grupo A)			
B.1 – FÉRIAS + 1/3 (Art. 7º, Inciso XVII, CF/88)	{[(1+1/3)/12]x100}	11,111	
B.2 – 13º SALÁRIO (Art. 7º, Inciso VIII, CF/88)	[1/12x100]	8,333	
B.3 – AVISO PRÉVIO TRABALHADO ¹ (Art. 7º, Inciso XXI, CF/88, Arts. 477, 487 e 491 da CLT)	{[(7/30)/12]x100}	1,944	
B.4 – AUXÍLIO DOENÇA ² (Arts. 59 a 64 da Lei nº 8.213/91)	{[(5/30)/12]x100}	1,389	
B.5 – ACIDENTE DE TRABALHO ³ (Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91)	{[(15/30)/12]*0,08}x100	0,333	
B.6 – FALTAS LEGAIS ⁴ (Art. 473 da CLT)	{[(1/30)/12x100}	0,277	
B.7 – FÉRIAS SOBRE LICENÇA MATERNIDADE ⁵	[(0,1111x0,02x0,333)x100]	0,074	
B.8 – LICENÇA PATERNIDADE ⁶ (Art. 7º, Inciso XIX, CF/88 e Art. 10, §1º, da CLT).	{[(5/30)/12]x0,015}x100	0,021	
Subtotal		23,482	

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

GRUPO C – ENCARGOS TRABALHISTAS OCASIONAIS (Não recebem a incidência do Grupo B)			
C.1 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO ¹	{[0,05x(1/12)]x100}	0,417	
C.2 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL ²	[0,02x(1/12)]x100	0,167	
C.3 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (100%) ³	(1X0,40X0,08X100)	3,200	
C.04 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 40% SOBRE FGTS (5%) ⁴	(0,05x0,40x0,08x100)	0,160	
C.05 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (100%) ⁵	(1x0,10x0,08x100)	0,800	
C.6 – RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE FGTS (5%) ⁶	(0,05x0,10x0,08 x 100)	0,040	
Subtotal		4,784	
GRUPO D – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS			
D.1 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DE A SOBRE B	-	9,346	
Subtotal		9,346	
GRUPO E – INCIDÊNCIA DO FGTS			
E.1 – INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO (C.1)	A.06xC.01 = (0,08x0,00417)x100	0,033	
E.2 - INCIDÊNCIA DO FGTS (A.6) EXCLUSIVAMENTE SOBRE O PERÍODO MEDIO DE AFASTAMENTO SUBPERIOR A 15 DIAS, MOTIVADO POR ACIDADENTE DO TRABALHO (B.5)	(0,08x0,0033x100)	0,026	
Subtotal		0,059	
GRUPO F – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO A SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE			
D.1 – ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE SALÁRIO MATERNIDADE	-	0,287	
Subtotal		0,287	
TOTAL DO MONTANTE B		77,758	

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE C - INSUMOS				
C.1 – INSUMOS SOBRE MÃO DE OBRA				
DESCRIÇÃO	QTDE/ ANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D=valor unitário do uniforme/12	E=B x D
C.1.1 – Uniformes	4	conjunto		

DESCRIÇÃO	QTDE/ MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E=B x D
C.1.2 – Seguro de vida em grupo	2	Unidade		

DESCRIÇÃO	QTDE/ MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E= B x D
C.1.3 –Programa de Qualificação Profissional e Marketing - PQM	2	Unidade	5,00	10,00

DESCRIÇÃO		QTDE/ ANO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A		B	C	D = Valor unitário do item/12	E = B x D
C.1.4 EPI	ITEM				
	01	Óculos de proteção	2	Unid.	
	02	Luva aramada, tipo açougueiro	2	Unid	
VALOR TOTAL MENSAL DO EPI					



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DESCRIÇÃO		QTDE Estimada/mês	Valor unitário (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO (R\$)
A		B	C	D=BXC
C.1.5 Materiais	Luvas de procedimentos, conforme item 3 deste lote	130		
	Máscara cirúrgica, conforme item 3 deste lote	30		
	Touca de uso doméstico, conforme item 3 deste lote	30		
VALOR TOTAL MENSAL DOS MATERIAIS				
TOTAL DO MONTANTE C=soma dos valores totais (C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4, C.1.5)				

MONTANTE D – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO

DESCRIÇÃO	Percentual sobre montante “A”	VALOR MENSAL NOMINAL R\$
Lucro		
Despesas Administrativas/Operacionais		
TOTAL MENSAL DO MONTANTE D		

(ST1) SUBTOTAL 1 (soma dos montantes “A”, “B”, “C” e “D”)	R\$
---	-----

MONTANTE E – IMPOSTOS -

DESCRIÇÃO	Percentual %	VALOR (R\$)
Cofins		
PIS		
ISSQN		
TOTAL DO MONTANTE E = ITF		

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MONTANTE F – DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

DESCRIÇÃO	QTDE Estimada/mês	Valor facial unitário (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor Total Mensal da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E	F=D-E
***F.1 - Auxílio Alimentação	2 x 22= 44	8,40	369,60	73,92	295,68

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE	Valor fâcial unitário estimado e fixado (R\$)	Valor total mensal estimado e fixado (R\$)	Valor da Participação do empregado (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO E FIXADO /MÊS (R\$)
A	B	C	D=B X C	E=6% de 1.347,72	F=D-E
***F.2 - Vale Transporte	2 x 22 x 2 =88	6,00	528,00	80,86	447,14

*** Valor fixo e imutável. Não permite alteração pelo licitante

DESCRIÇÃO	QTDE/ MÊS	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO/MÊS (R\$)	VALOR TOTAL/MÊS (R\$)
A	B	C	D	E = B x D
F.3 – Programa de Assistência Familiar - PAF	2	Unidade	25,00	50,00

VALOR TOTAL DO MONTANTE F (F.1 + F.2 + F.3) 792,82

VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 08 = (ST1 + montante E(ITF) + montante F (despesas reembolsáveis)	R\$
VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO DO LOTE 08 = (VALOR TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DO LOTE 08 X 12)	R\$

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECLARAMOS para todos os fins que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais os relativos a tributos; encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais; seguros; de equipamentos, acessórios; despesas com transporte relativamente aos empregados de nossa empresa destacados para a execução dos serviços, objeto desta licitação; lucro e administração; custos com mão de obra especializada, equipamentos para execução dos serviços, uniformes, vale transporte, cesta básica, ticket alimentação, auxílio saúde, custos com programa de assistência familiar, acessórios, e tudo aquilo que se fizer necessário à execução dos serviços, objeto desta licitação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação, ficarão a cargo, única e exclusivamente, desta empresa, e não serão, em hipótese alguma, transferidos para a JUCEMG, de forma que toda a responsabilidade, em relação aos serviços de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, é desta empresa.

DECLARAMOS aceitar de forma integral e irrevogável todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012 e seus anexos, a eles nos submetendo sem qualquer ressalva.

DECLARAMOS conhecer todas as condições físicas, técnicas e de recursos humanos exigidos no do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012 e seus anexos, estando em condições de atendê-las plenamente.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: As condições de pagamento são aquelas definidas no subitem 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012.

A VALIDADE DA PROPOSTA é de _____ dias, (mínimo 60 (sessenta) dias), contados da data de abertura desta licitação, item 1.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012.

OBSERVAÇÕES:

Local _____, _____ de _____ de 2012.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante, com identificação do nome do signatário



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000103/2012 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRA

ANEXO III – DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/ 2012

_____, portador da cédula de Identidade _____,
Representante Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município de _____, à Rua/Avenida _____, Bairro _____
DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

REFERÊNCIA: PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/ 2012

_____, portador da cédula de identidade número _____, Representante
Legal da empresa _____ CNPJ número _____, sediada no
município _____ de _____, à
_____, número _____, Bairro _____ **DECLARA**, sob as
penas da Lei, a inexistência de trabalho noturno, insalubre ou perigoso por menores de 18 (dezoito) anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da
Lei.

Local e data:

Assinatura do Diretor ou Responsável Legal



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000103/2012
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E
SERVIÇOS DE COPEIRA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

INDICAR COM UM "X" NO ESPAÇO CORRESPONDENTE AO LOCAL ONDE FOI REALIZADA A VISTORIA:

- dos prédios sede da JUCEMG, localizados na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373, Centro – Belo Horizonte/MG;

- dos prédios sede da JUCEMG, localizados na Rua Rio de Janeiro, 1801 e 1819 - Lourdes – Belo Horizonte/MG;

- do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG;

- do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Centro – Uberlândia/MG;

– do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua São Paulo, 180 - Centro - Varginha/MG;

– do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua Irmão Mário Esdras, 80 – Vila Pinto - Varginha/MG;

- do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG;

– do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG;

- do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG;

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000103/2012
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E
SERVIÇOS DE COPEIRA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

Declaramos, para os fins de atendimento ao subitem 7.1.3.2 do Edital de licitação Pregão Eletrônico Nº. 32/2012 - Processo 2251003 000103/2012, haver realizado nos prédios-sede da JUCEMG e de seus Escritórios Regionais acima assinalados, a vistoria técnica de que trata o subitem 7.1.3.2 do Edital respectivo, onde serão prestados os serviços de limpeza, asseio, conservação predial e serviços de copeira, conforme descrito no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico acima identificado, afim de inteirarmos do grau de dificuldade e da natureza dos serviços que lhes serão prestados, para o desempenho dos quais nos julgamos habilitados, estando em condições de assumir os compromissos decorrentes de sua execução.

Declaramos, ainda, ter recebido todos os documentos, bem como, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, relativamente a presente licitação.

Belo Horizonte, de de 2012

(assinatura e carimbo do representante legal do licitante)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000103/2012
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E
SERVIÇOS DE COPEIRA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

Atesto para os fins do Edital Pregão Eletrônico nº 32 - Processo 2251003 000103/2012 que a empresa acima identificada, compareceu aos prédios-sede da JUCEMG situados na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373, Centro – Belo Horizonte/MG e realizou a de vistoria de que trata o subitem 7.1.3.2, do Edital respectivo.

- dos prédios sede da JUCEMG, localizados na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373, Centro – Belo Horizonte/MG;

- dos prédios sede da JUCEMG, localizados na Rua Rio de Janeiro, 1801 e 1819 - Lourdes – Belo Horizonte/MG;

DATA: ____/____/____ -----

(Assinatura e carimbo do Responsável pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG)

- do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG;

DATA: ____/____/____ -----

(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG)

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

 **JUCEMG**
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Contribuindo para geração de riqueza e trabalho



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000103/2012
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

- do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Centro – Uberlândia/MG;

DATA: ____/____/____ -----
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG)

– do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua São Paulo, 180 - Centro - Varginha/MG;

– do prédio sede do Escritório Regional da JUCEMG, localizado na Rua Irmão Mário Esdras, 80 – Vila Pinto - Varginha/MG;

DATA: ____/____/____ -----
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG)

- do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG;

DATA: ____/____/____ -----
(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG)

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**LICITAÇÃO/JUCEMG
EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000103/2012
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E
SERVIÇOS DE COPEIRA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE: _____

- do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG;

DATA: ____/____/____ -----

(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG)

- do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG;

DATA: ____/____/____ -----

(Assinatura e carimbo do Supervisor do Escritório Regional da JUCEMG)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000103/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRA

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2012

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e a empresa (qualificação da empresa vencedora)

Contrato originário da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 32/2012, para a prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial e copeira para Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Este contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001 e pelos Decretos Estaduais, nº 44.431, de 29 de dezembro de 2006 e nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DAS PARTES

CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 – Centro – Belo Horizonte/MG

CNPJ: 17.486.275/0001-80

Representante Legal: Angela Maria Prata Pace de Assis - Presidente

Masp: 0900622-2

CPF: 452.207516-20

CONTRATADA:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: (nome)

Número do Documento de Identidade e Órgão Expedidor:

CPF:

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Segunda – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **prestação de serviços de limpeza, asseio conservação predial e serviços de copeira**, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012, nas dependências:

LOTE 01 - dos prédios sede da CONTRATANTE, localizados na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373, Centro – Belo Horizonte/MG; ou na Rua Rio de Janeiro, 1801 e 1819 - Lourdes – Belo Horizonte/MG;

LOTE 02 – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG;

LOTE 03 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Centro – Uberlândia/MG;

LOTE 04 – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua São Paulo, 180 - Centro - Varginha/MG ou na Rua Irmão Mário Esdras, 80 – Vila Pinto - Varginha/MG;

LOTE 05 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG;

LOTE 06 – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG;

LOTE 07 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG;

LOTE 08 - dos prédios sede da CONTRATANTE, localizados na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373, Centro – Belo Horizonte/MG.,

Cláusula Terceira – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão executados de segunda a sábado, em jornada semanal de 44 horas.

3.2 – Os serviços serão prestados nos prédios-sede da JUCEMG, localizados na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373 – Centro – Belo Horizonte/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Quarta – DOS VALORES

4.1 - LOTE 01 - dos prédios sede da CONTRATANTE, localizados na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373, Centro – Belo Horizonte/MG ou na Rua Rio de Janeiro, 1801 e 1819 – Lourdes – Belo Horizonte/MG;

4.1.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.1.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.2 - LOTE 02 – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua São Sebastião, 713 – Centro – Juiz de Fora/MG;

4.2.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.2.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.3 - LOTE 03 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Travessa Joviano Rodrigues, 47 – Centro – Uberlândia/MG;

4.3.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.3.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.4 - **LOTE 04 – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua São Paulo, 180 - Centro - Varginha/MG ou na Rua Irmão Mário Esdras, 80 – Vila Pinto – Varginha/MG;**

4.4.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.4.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.5 - **LOTE 05 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Barão do Rio Branco, 471 – Centro – Governador Valadares/MG;**

4.5.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.5.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.6 - **LOTE 06 – do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Av. Maria Carmelita Castro Cunha, 235 – Vila Olímpica – Uberaba/MG;**

4.6.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.6.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

4.7 - **LOTE 07 - do prédio sede do Escritório Regional da CONTRATANTE, localizado na Rua Urbino Viana, 658 – Vila Guilhermina – Montes Claros/MG;**

4.7.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.7.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8 - LOTE 08 - dos prédios sede da CONTRATANTE, localizados na Av. Santos Dumont, 380 e Rua Guaicurus, 373, Centro – Belo Horizonte/MG.,

4.8.1 - O valor total global mensal estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA;

4.8.2 - O Valor total global anual estimado do presente contrato é de R\$ (), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

5.1 - O preço dos serviços poderá ser reajustado e/ou repactuado mediante Termo Aditivo, da seguinte forma:

a) A Remuneração total (Montante “A”) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração no salário da categoria, mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho, registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; ou Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho, hipótese em que serão alterados os valores nominais dos encargos sociais/trabalhistas (Montante “B”), mantidos seus percentuais.

a.1) Uma vez reajustado os salários (Montante “A”) e alterados os valores nominais dos encargos sociais trabalhistas (Montante “B”), conforme estabelecido na alínea “a”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne aos montantes “A” e “B”, quando ocorrer nova Convenção Coletiva de Trabalho registrada pela DRT, Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa homologada pela Justiça do Trabalho, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95, respeitado o piso salarial concedido à categoria.

b) A parte relativa ao Vale Transporte, (Montante F) poderá ser reajustada no primeiro ano de vigência contratual se ocorrer alteração das tarifas do transporte coletivo de Belo Horizonte ou de sua Região Metropolitana, ou ainda, nos municípios de Juiz de Fora, Uberlândia, Varginha, Governador Valadares, Uberaba e Montes Claros, mediante apresentação de cópia da publicação do Ato que autorizou o reajuste das tarifas e da relação de linhas de ônibus em que cada empregado da empresa contratada utiliza para se deslocar para o serviço e vice e versa.

b.1) Uma vez reajustado as tarifas do transporte coletivo (Montante “F”), conforme estabelecido na alínea “b”, o contrato poderá ser reajustado, no que concerne ao Vale Transporte, quando



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ocorrer nova alteração das tarifas autorizada pelo Órgão Competente, desde que observada a periodicidade de 12 meses de que trata a Lei 9.069/95.

c) A parte relativa aos insumos (Montante “C”) e Taxa de Administração (Montante D) somente poderá ser reajustada a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, mediante concordância das partes, com base na variação anual do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Anual, apurado no segundo mês antecedente à data de reajustamento ou repactuação e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria.

c.1) O Montante “D” é um valor nominal e não incidirá sobre os reajustes ou alterações de salários da categoria.

d) A parte relativa aos benefícios de alimentação do trabalhador (auxílio-alimentação/cesta básica, ticket refeição), Programa de Assistência Familiar ou Auxílio Saúde, somente poderá ser reajustada quando ocorrer alteração desses valores mediante apresentação de cópia autenticada da Convenção Coletiva de Trabalho registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT; Dissídio Coletivo ou Sentença Normativa, devidamente homologada pela Justiça do Trabalho.

e) O aumento das alíquotas dos tributos que incidam sobre o faturamento mensal da empresa, bem como a alteração, instituição e extinção de tributos ou encargos, ocorridos após a apresentação da proposta, que repercutam nos preços contratados, deverão ser comprovados pela empresa contratada, mediante demonstrativo do cálculo e exibição da norma legal respectiva, para aprovação pelo JUCEMG, após parecer da Procuradoria da JUCEMG.

5.2 – Incumbirá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste e/ou repactuação, a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se à discriminação dos serviços prestados, a memória de cálculo de reajuste/repactuação e as planilhas analíticas de custos atualizadas, e demais documentos comprobatórios do aumento dos custos, concedido à categoria funcional, ou seja, Convenção Coletiva de Trabalho, dissídio coletivo ou sentença normativa, publicação de ato para alteração de tarifas do transporte coletivo, etc, para elaboração do Termo Aditivo.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo, no caso de interesse das partes, verificada a necessidade de continuidade dos serviços e a vantagem econômica na manutenção do contrato, em relação aos preços praticados no mercado, ser prorrogado observados os limites estabelecidos em lei.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O objeto deste contrato será recebido pelos Servidores da JUCEMG:

a) **em Belo Horizonte/MG**, (lotes 01 e 08):

- responsável pela Gerência de Patrimônio e Logística e,
- responsável pela Gerência de Recursos Humanos, nas seguintes condições:

b) **Nos Escritórios Regionais**, (lotes 02, 03, 04, 05, 06 e 07):

- Supervisor do respectivo Escritório Regional e,
- Um Servidor lotado em cada Unidade Administrativa.

7.1.1 - Provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, emitida e instruída com os documentos exigidos na subcláusula 8.2.1 deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança assinado por um dos servidores indicados na subcláusula 7.1, (“a” ou “b”, conforme o caso) deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto do presente contrato com as condições nele estabelecidas, bem como, estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos;

7.1.2 - Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante relatório de gestão, elaborado e assinado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto, gestão e fiscalização deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços executados, ao controle e forma de pagamento e a confirmação de que os fins, para os quais o objeto deste contrato fora contratado, foram plenamente atingidos de forma satisfatória para a CONTRATANTE, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

7.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

7.3 - A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com ele, com o respectivo Edital e seus anexos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

7.4 – A fiscalização e gestão da execução dos serviços, objeto deste contrato ficará a cargo do(a) Servidor(a) responsável:

- a) em Belo Horizonte (lotes 01 e 08) pela Gerência de Patrimônio e Logística;
- b) nos Escritórios Regionais, pelo seu respectivo Supervisor.

7.5 – A gestão e fiscalização de execução do contrato, tem em vista a efetiva gestão e fiscalização deste contrato, de forma a assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento, com a CONTRATADA, de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes à execução dos serviços, e com ela manter contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da CONTRATADA, quanto ao cumprimento das obrigações advindas deste contrato.

7.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem na execução dos serviços de que se trata, e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

7.7 - Estando o objeto do presente contrato em desacordo com o nele foi estabelecido, bem como, estabelecido no respectivo Edital e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-lo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no respectivo Edital e seus anexos.

Cláusula Oitava - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

8.1 - O pagamento dos serviços, objeto deste contrato será efetuado mensalmente, no mês posterior ao mês da prestação de serviços, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009:

- a) no dia 10, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, até o dia 3 do mês seguinte ao mês da prestação;
- b) no dia 16, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 4 e 9 do mês da prestação;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

c) no dia 21, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 10 e 14 do mês da prestação;

d) no dia 27, ou primeiro dia útil posterior, se os serviços forem concluídos e aprovados pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e a nota fiscal de prestação de serviços for entregue à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, entre os dias 15 e 20, do mês da prestação;

8.1.1 – Nos mesmos prazos e condições serão efetuados os reembolso das despesas reembolsáveis, conforme descrição contida no Montante “F” da Planilha de Custo dos ANEXOS I e II do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012.

8.2 – Os prazos estabelecidos na subcláusula anterior são contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal na Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, desde que o documento de cobrança esteja corretamente preenchido, instruído e aprovado pelos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato e ainda, que os serviços tenham sido prestados em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, podendo, em situação excepcional e devidamente justificada, ser admitida a antecipação de pagamento, após a efetiva execução dos serviços, com o devido desconto no preço contratado, nos termos do inciso XIV, alínea “d”, do art. 40, combinado com o inciso II, alínea “c”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e ainda, mediante as seguintes condições:

a) a nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;

b) os serviços tenham sido executados, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;

c) que a empresa contratada esteja devidamente e regularmente cadastrada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem **11.4** do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012;

d) que o verso da Nota Fiscal de Serviço contenha o carimbo atestando o recebimento dos serviços em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devidamente datado e assinado pelos respectivos responsáveis pelo recebimento do objeto deste contrato.

8.2.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

a) planilha de custo pormenorizada, conforme especificado no Anexo II deste Edital (Planilha de Custo), parte integrante deste Contrato;

b) espelho da folha de pagamento dos empregados a serviço da CONTRATANTE, juntamente com a planilha de custo, contendo relação nominal de todos os prestadores de serviços e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

substitutos que prestaram serviços no período, identificando a carga horária e valores das parcelas salariais e encaminhando justificativas para eventuais distorções, sob pena de devolução da mesma para correção e suspensão do pagamento das parcelas não comprovadas até a efetiva regularização;

c) comprovante do recolhimento das contribuições sociais e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) incidentes sobre a remuneração dos segurados, incluída em Nota Fiscal ou Fatura e correspondente ao mês da última competência vencida até o 1º (primeiro) dia subsequente à data-limite para recolhimento da obrigação, sob pena de suspensão dos pagamentos;

d) indicação do valor bruto sobre o qual incidiram tais recolhimentos;

e) prova de quitação da folha de pagamento específica do contrato, paga até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme relação contendo o nome do funcionário e o valor, emitida pela instituição bancária que efetuar o crédito em conta corrente;

f) cópia do comprovante da Guia de Recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza quitada e autenticada pelo servidor responsável pelo pagamento ou no caso de documento proveniente da internet, terá sua autenticidade certificada junto ao site do órgão emissor, vinculada à Nota Fiscal/Fatura emitida contra a JUCEMG, fazendo constar, na mesma, o número da Nota Fiscal/Fatura que lhe deu origem e do contrato, exceto se houver, na legislação específica do município correspondente à localidade da prestação dos serviços, exigência contrária na forma de recolhimento do imposto;

g) Relatório de gestão, elaborado pelo(s) responsável(eis) pelo recebimento do objeto deste contrato, indicados no subitem 7.1 deste contrato, contendo informações relativas à qualidade dos serviços prestados, controle mensal de pagamentos e fundamentalmente se está atingindo os fins para o qual fora contratado, nos termos do disposto no § 1º, do art. 10, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, com nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 45.035, de 02 de fevereiro de 2009.

h) Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços Terceirizados de limpeza, asseio, conservação predial e/ou copeira, ANEXO VI.

i) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

j) Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

k) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

l) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de _____ ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato;

m) Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Municipal de Fazenda do Município de _____ ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará o faturamento dos serviços, objeto deste contrato;

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 - CNDT;

o) Comprovantes, quando for o caso, de pagamento de férias e seu abono, 13º salário, e da ocorrência dos eventos constantes dos grupos “B”, “C” e “D” do grupo “B” (planilha de encargos sociais e trabalhistas).

p) Comprovantes de entrega de vale-transporte, cesta básica, vale alimentação ou ticket refeição, quando for o caso.

8.3 - A CONTRATANTE, nos termos do art. 31 da Lei nº. 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 11.933, de 28 de abril de 2009, reterá 11% (onze por cento) do valor bruto do documento fiscal de prestação de serviços e recolherá a importância retida aos cofres do INSS até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do respectivo documento fiscal, em nome da CONTRATADA, observado o disposto no § 5º do art. 33 do mesmo diploma legal, correspondente ao recolhimento das contribuições destinadas à Seguridade Social.

8.4 - A quitação mensal dependerá de criteriosa conferência, levando-se em conta a efetiva prestação dos serviços, deduzindo-se as faltas, atrasos, férias ocorridas no período caso não ocorra à substituição do empregado pela CONTRATADA.

8.5 - No caso de ausência do profissional, sem reposição ou feita tardiamente, será descontado do faturamento mensal o valor correspondente ao número de horas ou de minutos não atendidos, sem prejuízos das demais sanções legais e contratuais aplicáveis.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.6 - A partir do segundo mês da prestação dos serviços, os pagamentos somente serão efetuados após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma da lei e da Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Danfe atestada por servidor designado, nos termos da subcláusula 7.1 deste contrato, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.

8.7 - A não apresentação dos documentos pela CONTRATADA, inclusive os relativos aos recolhimentos devidos, implicará na suspensão do pagamento, até a devida comprovação, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.8 - Serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à CONTRATANTE para liquidação somente após a conferência dos comprovantes mencionados no subitem 8.2.1 deste contrato.

8.9 - A primeira Nota Fiscal de Prestação de Serviços ou Nota Fiscal Fatura deverá ser emitida proporcionalmente ao número de dias de serviços efetivamente prestados no mês anterior.

8.10 - O pagamento referente ao fornecimento dos vales-transporte será feito na forma de ressarcimento de despesas e o documento fiscal de cobrança deverá estar devidamente acompanhadas de listagem constando os nomes e assinaturas dos beneficiários e os respectivos valores mensais, em parcela que exceder os 6% (seis por cento) do salário base das categorias, proporcionalmente aos dias de trabalho, sem a incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

8.11 – Os benefícios de alimentação do trabalhador (ex: cesta básica e vale alimentação/ticket-alimentação) deverão ser fornecidos aos prestadores de serviços, conforme estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, e serão reembolsados à CONTRATADA, mensalmente, pelo valor efetivamente pago, deduzido o valor descontado do empregado, se for o caso, mediante documentação comprobatória a ser apresentada mensalmente à CONTRATANTE, sem a incidência de qualquer taxa ou custo adicional.

8.12 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na subcláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no respectivo Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

8.13 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.14 – A validação/emissão de Notas Fiscais referente ao objeto desta licitação, inclusive aquelas emitidas eletronicamente, deverão ser processadas pelo módulo de Fatura Eletrônica – eFatura, disponibilizado no sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços, SIAD, disponível no sítio: www.compras.mg.gov.br, conforme dispõe o Decreto nº 45.035/2009.

8.14.1 – Na impossibilidade de processamento pelo módulo de Fatura eletrônica – eFatura, deverão ser remetidas à CONTRATANTE as primeiras vias de Nota Fiscal, nos termos do Decreto nº 37.934/96.

8.15 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela sua fiscalização e gestão, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

8.16 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas subcláusula anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro dos prazos estabelecidos na subcláusula 8.1, conforme o caso, deste contrato.

8.17 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se os prazos estabelecidos na subcláusula 8.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

8.18 - A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato.

8.19 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

8.20 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, objeto deste contrato, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos.

8.21 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

8.22 – A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS e IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

8.23 - Embora provisionados em contrato, os valores constantes dos Grupos “B”, “C”, “D” “E” e “F”, do montante “B”, da planilha demonstrativa de custos de Encargos Sociais e Trabalhistas, somente serão pagos quando da ocorrência do seu fato gerador.

Cláusula Nona – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Da CONTRATADA será exigido garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor total global estimado, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a critério da CONTRATADA.

9.1.1 – No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no momento de assinatura deste contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012 e seus anexos no edital, seus anexos.

9.1.2 – No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução deste contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, apresentar formalmente à CONTRATANTE, documento indicando a opção da garantia, bem como, cópia da Proposta de Seguro Garantia ou Protocolo de Solicitação de Fiança Bancária, devidamente protocolada junto à sociedade seguradora ou instituição financeira, comprovando o pedido da garantia de que se trata, devendo, a respectiva Apólice de Seguro Garantia ou a Carta de Fiança ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do extrato deste no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à CONTRATADA e da aplicação de penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012 e seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

9.1.3 - A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência deste contrato, podendo a CONTRATANTE utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

9.1.4 - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, essa garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência deste contrato. A devolução desse documento à CONTRATADA, ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência desta contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela CONTRATADA.

9.1.5 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1.6 – A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por todas as suas obrigações decorrentes desta contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

9.1.7 – Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar as falhas, às suas expensas, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.

9.1.7.1 – É da responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

Cláusula Décima - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 – DA CONTRATADA – A CONTRATADA além do cumprimento às disposições da Lei Federal nº 7.102, de 20.06.83, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Federal nº 89.056, de 24.11.83, da Portaria DPF/MJ nº 387, de 28 de outubro de 2006, e suas alterações, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, durante a vigência do contrato, obrigar-se-á a:

a) instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições presentes neste contrato mantendo, durante toda a sua execução, todas as condições de habilitação e qualificações assumidas quando da sua assinatura, inclusive quanto ao padrão de qualidade dos serviços;

b) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando profissionais portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo as funções legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, substituindo, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, qualquer um dos empregados em serviço, cuja apresentação, saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória;

c) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, mantendo na prestação dos serviços ora contratados, pessoal especializado, em número e qualificação requeridos pela **CONTRATANTE**, mantendo-o uniformizado e devidamente equipado com Equipamento de Proteção Individual - EPI, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar os serviços a terceiros;

d) cumprir fielmente o Contrato, de modo que os serviços avençados se realizem com esmero e perfeição, dentro dos padrões de segurança, conforme Normas Regulamentadoras – NR da Portaria nº 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho, e da Lei nº 6.514, de 22/12/77 – CLT;

e) não permitir o desvio de função e a realização de horas-extras pelos prestadores dos serviços, objeto deste contrato;

f) credenciar junto à **CONTRATANTE**, para fins de identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da **CONTRATANTE**, sendo que o empregado que for desligado da prestação dos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços objeto deste contrato deverá ser descredenciado imediatamente perante a **CONTRATANTE**;

g) controlar a frequência de seus empregados, assegurando que, durante os serviços façam uso de crachá e uniforme adequado para a execução dos serviços de limpeza, asseio, conservação predial e copeira, mantendo a boa apresentação, quer no aspecto do vestuário, quer no de higiene pessoal;

h) submeter-se às condições contratuais quanto ao cumprimento dos horários estabelecidos e ao controle da presença e permanência dos empregados em serviço, incumbindo-se de substituir os que entrarem em licença médica, paternidade, férias ou não comparecerem ao trabalho por qualquer motivo;

i) fornecer aos seus empregados conjunto completo de uniforme conforme composição mínima e distribuição descrita no ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012;

j) tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrências da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, verificadas em dependências da **CONTRATANTE**;

k) arcar com todas as despesas relativas a pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, de acidente do trabalho tributos, seguros, benefícios obrigatórios e legais concedidos aos prestadores dos serviços, respondendo a **CONTRATADA**, na qualidade de empregador exclusivo, em juízo ou fora dele, para todos os efeitos de direito;

l) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e a **CONTRATANTE** vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

m) comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais e previdenciários e a regularidade da situação dos empregados, mediante a apresentação de fichas de registros, carteiras profissionais, folhas de pagamento ou quaisquer outros documentos legalmente exigíveis relativos aos mesmos;

n) realizar às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, apresentando-os à **CONTRATANTE** no início de vigência do contrato, nos termos do artigo 16 do Decreto Federal 89.056, de 24/11/1983;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- o) manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la, sempre que necessário, junto à **CONTRATANTE**;
- p) proporcionar a seus empregados instruções de combate a princípio de incêndios, bem como fornecer os equipamentos de segurança e/ou proteção individual necessários, conforme disposto na CLT, em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, orientando-os quanto ao uso correto dos mesmos, sem ônus para o empregado e para a **CONTRATANTE**;
- q) manter seguro contra riscos de acidentes de trabalho, às suas expensas, de todo o pessoal designado para a prestação dos serviços;
- r) acatar e fazer com que seus empregados acatem todas as instruções de serviço emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE**, para fiscalizar a execução dos serviços;
- s) zelar pela disciplina de seus empregados, aos quais é vedado praticar qualquer tipo de jogo; praticar qualquer tipo de comércio (venda); vender rifas ou bilhetes; promover a circulação de pedidos ou manifestos; consumir ou guardar bebidas alcoólicas nas dependências da **CONTRATANTE**; permanecer nas dependências da **CONTRATANTE** fora dos horários em que prestam serviços; utilizar ou colocar em funcionamento máquinas e aparelhos bem como fazer uso de materiais de consumo da **CONTRATANTE**, incompatíveis com o exercício da função; abrir armários, gavetas, invólucros de qualquer espécie, sem a autorização prévia do chefe da repartição competente;
- t) atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- u) emitir, mensalmente, relatório constando as ocorrências relevantes, as visitas realizadas pelo supervisor e as sugestões de melhorias para a prestação dos serviços, se necessário;
- v) emitir Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura dos serviços prestados no período e encaminhá-las à **CONTRATANTE** para conferência e certificação desta.
- w) avocar para si o ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a **CONTRATANTE**, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste contrato;
- x) responsabilizar-se pelo comportamento dos seus profissionais e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham porventura a causar à **CONTRATANTE**, seus servidores ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- y) manter, em compatibilidade com o disposto no inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012 e seus anexos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

z) substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE**, independentemente de apresentação de motivos, por parte desta, qualquer um de seus profissionais alocados para a execução dos serviços pela **CONTRATADA**, observado o disposto no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012.

aa) cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, executando-as sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, respondendo pela sua inexecução total ou parcial;

bb) prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto contratual;

cc) apresentar, quando solicitado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia de toda a documentação necessária para a comprovação do cumprimento de exigências constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012;

dd) treinar, qualificar e reciclar os profissionais alocados, sem onerar o preço contratado, como forma de garantir a manutenção do aprimoramento e do nível de execução dessa prestação de serviços, inclusive para aqueles que farão as substituições, sempre que constatada a necessidade e mediante solicitação da **CONTRATANTE** e também, quando a legislação pertinente o determinar;

ee) assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionados aos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

ff) cumprir e fazer cumprir por seus empregados as normas e regulamentos disciplinares da **CONTRATANTE**, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes;

gg) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados;

hh) não se valer deste contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

ii) - arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados por seus empregados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, seja por imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, os quais deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada, quando for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato;

jj) fornecer uniforme, EPI, armas e munições e crachá de identificação da **CONTRATADA** com nome do empregado, devendo usá-lo em local visível, sendo de uso pessoal e intransferível. O uso do crachá da **CONTRATADA** será em conjunto com o crachá disponibilizado pela **CONTRATANTE**, este último caso, para fins de registro de ponto eletrônico em relógio de ponto da **CONTRATANTE**.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2 – DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste contrato;
- b) promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem à qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é o único e exclusivo responsável pela execução de todos os serviços contratados, podendo, para isso, solicitar à **CONTRATADA** a imediata retirada do local, bem como a substituição, de empregado que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- e) disponibilizar instalações sanitárias, vestiários com armários para utilização dos empregados da **CONTRATADA** durante seu horário de trabalho;
- f) avaliar, trimestralmente, a execução dos serviços preenchendo o Anexo VI do Edital de Pregão Eletrônico nº 32/2012, (Formulário de Avaliação e Ateste dos Serviços Terceirizados de limpeza, asseio, conservação predial e copeiras), que é parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
- g) notificar à **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução dos serviços.
- h) verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da **CONTRATADA**, antes de efetuar o pagamento devido;
- i) realizar o pagamento à **CONTRATADA**, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- j) manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela **CONTRATADA**;
- k) responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa;
- l) efetuar à **CONTRATADA** todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais, à vista da apresentação do respectivo documento de cobrança, observadas às disposições da cláusula oitava deste instrumento;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) acompanhar, através dos servidores designados na subcláusula 7.1 deste contrato, a execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, adotando todas as providências que visem remover obstáculos ou dificuldades, de forma a propiciar uma execução eficaz e eficiente para a **CONTRATANTE**;
- e) observar os prazos e condições estabelecidas neste contrato, no Edital respectivo e seus anexos, exigindo da **CONTRATADA** o seu cumprimento;
- f) manter efetivo controle sobre os serviços, frequência e pontualidades dos empregados da **CONTRATADA**, aplicados na execução dos serviços, em compatibilidade com os serviços desenvolvidos, apurando se os resultados obtidos estão em perfeita sintonia com as necessidades da **CONTRATANTE**;
- g) assegurar o livre acesso aos empregados da **CONTRATADA**, nas dependências da **CONTRATANTE**, quando estes estiverem no exercício de suas atividades, objeto deste contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso na execução dos serviços, bem como a sua inexecução, parcial ou total, caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**:

12.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2 – multas, conforme limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 44.431/2006, que serão descontadas do pagamento que tiver direito a **CONTRATADA**, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

12.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços em atraso.

12.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço de garantia;

12.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou ainda, no caso de execução dos serviços com vícios ou defeitos ocultos que o torne insatisfatório para a **CONTRATANTE**, ou ainda, fora das especificações contratadas;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao pagamento de indenização à **CONTRATANTE**, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global deste Contrato.

12.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 26, § 1º, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

12.1.5 – indenização à **CONTRATANTE** da diferença de custo para contratação de outra licitante;

12.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 18, inciso IV, do Decreto Estadual nº 44.431/2006;

12.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 – São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

12.3.1 – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

12.3.2 – retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

12.3.3 – paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;

12.3.4 – entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

12.3.5 – alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

12.3.6 – prestação de serviço de baixa qualidade.

12.4 – A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas na subcláusula 12.1.

12.5 – A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, conforme o caso, cobrada judicialmente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

12.6 – As sanções relacionadas nas subcláusulas **12.1.4** e **12.1.6** também poderão ser aplicadas àquelas que:

- 12.6.1** – apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.6.2** – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- 12.6.3** – falhar ou fraudar a execução deste contrato;
- 12.6.4** – comportar-se de modo inidôneo;
- 12.6.5** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.7 – A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 14.184/2002 e no Decreto Estadual nº 44.431/2006.

12.8 – As sanções relacionadas nas subcláusulas **12.1.4** e **12.1.6** serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

Cláusula Décima Terceira – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela Presidente da **CONTRATANTE**, mediante termo aditivo.

Cláusula Décima Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da(s) dotação(ões): 23 125 245 4220 0001 33 90 37 01 (60.1), nas UEs: 2250011, 2250012, 2250013, 2250014, 2250015 e 2250016.

Dotação: 23 122 701 2002 0001 33 90 37 01 (60.1) UE 2250002 e

Dotação: 23 122 701 2002 0001 33 90 37 02 (60.1) UE 2250002.

da(s) unidade(s) administrativa(s) _____, do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

Décima Quinta – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 – Define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.1 – “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionários público no processo de aquisição ou execução do Contrato; e

15.1.2 – “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;

16.1.3 – “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e

15.1.4 – “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um Contrato;

15.1.5 – “prática obstrutiva” significa:

15.1.5.1 – destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

15.1.5.2 – agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.

15.2 – rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;

15.3 – cancelará a parcela do empréstimo alocada a um Contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;

15.4 – sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de Contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um Contrato financiado pelo Banco; e



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

15.5 – terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos Contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do Contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.

Cláusula Décima Sexta – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DO FORO

17.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública e Autarquias, no Foro da Cidade de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Oitava – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O resultado dos trabalhos executados em decorrência deste Contrato incorpora-se, de plano direito, ao patrimônio da **CONTRATANTE**;

18.1.1 - Em nenhuma hipótese poderá a **CONTRATADA** opor à **CONTRATANTE** direito de retenção sobre os serviços, em qualquer de seus estágios.

18.2 - Fica expressamente reconhecido e aceito pela **CONTRATADA** o direito da **CONTRATANTE**, qualquer seja a causa da rescisão ou suspensão deste Contrato que acaso ocorra, assumir a execução dos serviços, independentemente de qualquer procedimento judicial, dando-lhe o prosseguimento que melhor lhe aprouver, sem prejuízo da apuração, em Juízo, que qualquer das partes tenha tentado ou venha a intentar, de direito de que se considere titular.

18.3- Em face das conveniências ou necessidades supervenientes dos serviços, segundo seu exclusivo critério, poderá a **CONTRATANTE** determinar a revisão ou alterações das especificações dos serviços, e, por via de consequência, de outros itens de custo dos serviços de que se trata.

18.4 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, resguardando sempre o interesse público, a oportunidade e conveniência.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

18.5 - Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, os termos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 32/2012 – Processo de Compra nº 2251003 000103/2012.

Para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado o Contrato, firmam as partes o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de

de 2012

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

LICITAÇÃO/JUCEMG

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32 - PROCESSO 2251003 000103/2012

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVAÇÃO PREDIAL E SERVIÇOS DE COPEIRA

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO E ATESTE DOS SERVIÇOS

NOME DA CONTRATADA:

PERÍODO:

LOCALIDADE:

RESPONSÁVEL:

CARGO:

1. De um modo geral, como você avalia a qualidade da prestação dos serviços de limpeza, asseio, conservação predial e serviços de copeira prestados nessa unidade, no período indicado?

() ótima () boa () satisfatória () insatisfatória () muito ruim

2. Foram contabilizadas faltas de empregados da CONTRATADA no período, sem que houvesse a necessária substituição pela CONTRATADA?

() sim

() não

3. Em caso positivo, quantifique as faltas identificando a categoria e a jornada diária do funcionário:

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

4. Houve algum afastamento de funcionários em razão de férias ou licença médica, sem que a CONTRATADA disponibilizasse um substituto?

sim não

5. Em caso positivo, quantifique as faltas identificando a categoria e a jornada diária do funcionário:

6. Os funcionários foram pontuais quanto ao horário de chegada ao serviço?

- sim, sempre
 sim, mas ocorreram atrasos eventuais
 não, ocorreram atrasos frequentes

7. Os funcionários cumpriram a jornada de trabalho integralmente?

- sim, sem exceções
 sim, mas eventualmente saíram mais cedo
 sim, mas eventualmente se ausentaram durante o expediente
 não, pois sempre saíram mais cedo
 não, pois sempre se ausentaram durante o expediente

8. Houve compensação das horas não trabalhadas, nos caso de atraso ou ausência durante o expediente ou quando os funcionários saíram mais cedo?

- sim, sempre
 sim, eventualmente
 não

9. Os funcionários apresentaram-se uniformizados para o trabalho?

- sim, sempre, com uniforme completo
 sim, quase sempre
 raramente
 não

Endereço: Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG
TEL.: (31) 3235-2367 - FAX: (31) 3235-2357 - E-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

10. Os funcionários apresentaram-se para o trabalho portando o crachá de identificação?

- sim, sempre
 sim, quase sempre
 raramente
 não, nunca

11. Houve necessidade de substituição dos uniformes dos funcionários pela CONTRATADA no período?

- Sim Não Não sei responder

12. Em caso positivo, a CONTRATADA:

- substituiu de imediato
 substituiu em ____ dias
 não substituiu

13. Quanto ao vale-transporte, vale alimentação/ticket refeição, cesta básica, os funcionários:

- Receberam em tempo hábil
 Receberam, com atraso de ____ dias
 Não receberam

14. Houve reclamações acerca do desempenho dos funcionários? Quais?

15. Como foi o seu relacionamento com o preposto da CONTRATADA neste período?

16. A CONTRATADA acompanhou a execução ou exerceu fiscalização dos serviços prestados através de seu preposto?

- nunca raramente frequentemente quase todo dia



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

17. Como foi o relacionamento com os funcionários que prestaram serviços nessa unidade, nesse período?

18. Quais as maiores dificuldades você enfrentou no gerenciamento do contrato, nesse período?

19. No espaço abaixo, faça suas observações, reclamações, sugestões e/ou comentários sobre outros aspectos da prestação de serviços auxiliares não contemplados neste questionário.

Local e data

Nome e cargo